DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASILIA, sexta-feira, 26 de abril de 1974 — ANO VII - No. 63

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO Nº. 2617 DE 24 DE ABRIL DE 1974

Aprova a planta do Setor que menciona

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 20, da Lei nº. 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 32, do Decreto "N" nº 417, de 02 de junho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº 075365/73,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a planta SQS PR—418/1, da Super Quadra Sul 305.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Distrito Federal, 24 de abril de 1974
86º da República e 14º de Brasília
ELMO SEREJO FARIAS
OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

DECRETO Nº 2618 DE 24 DE ABRIL DE 1974

Aprova as plantas do Setor que menciona

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDEERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 20, da Lei nº 3751 de 15 de abril de 1960, combinado com o artigo 32, do Decreto "N" nº 417, de 02 de junho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº 307424/72,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as plantas ENO-PR-31/1 e 32/1, da Esplanada dos Ministérios.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 24 de abril de 1974
1974
86º. da República e 14º. de Brasília.
ELMO SEREJO FARIAS
OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

DECRETO Nº 2619 DE 24 DE ABRIL DE 1974

Aprova as plantas do Setor que menciona

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do Artigo 20, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 32, do Decreto "N" nº 417, de 02 de junho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº 301994/71,

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam aprovadas as plantas de Urbanismo Geral, UG-PR-273/1 e 275/1, da via W/5-Sul.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 24 de abril de 1974
86º da República e 14º de Brasília.
ELMO SEREJO FARIAS
OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

DECRETO Nº 2620 DE 24 DE ABRIL DE 1974.

Aprova a planta do Setor que menciona

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 20, da Lei nº. 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 32, do Decreto "N" nº 417, de 02 de junho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº 070842/73,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aprovada a planta EG--PR67/1, Estradas Gerais - Estrada de Ligação Riacho Fundo - Ipê.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publucação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Fedeeral, 24 de abril de 1974
86º. da República e 14º. de Brasília.
ELMO SEREJO FARIAS
OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITTENCOURT

DECRETO Nº 2621 DE 24 abril DE 1974

Aprova a planta do Setor que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 20, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 32, do Decreto "N" nº 417, de 02 de junho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº. 100694/73,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aprovada a planta SGAN — PR—166/1, que retifica a PR—113/1, do Setor de Grandes Areas-Via L-2 Norte.

Art. 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 24 de abril de 1974
86º. da República e 14º. de Brasília
ELMO SEREJO FARIAS
OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

DECRETO Nº 2622 DE 24 DE ABRIL DE. 1974

Aprova a planta do Setor que menciona.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 20, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 32, do Decreto "N" nº 417, de 02 de junho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº 152490/73,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aprovada a criação de uma área de 50,00 x 200,00 metros a ser incluida na Planta CSP-PR-25/1, da Cidade Satélite de Planaltina, aprovada pelo Decreto nº 2202, de 23 de fevereiro de 1973.

Art. 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Distrito Federal, 24 de abril de 1974.
86º da República e 14º. de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS
OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50 DE 22 DE ABRIL DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FISICA ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso III, do artigo 18, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 1 748, de 14 de julho de 1971, combinado com o inciso X, do artigo 2º do Decreto nº 1747, da mesma data,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, ÁTILA PINHEIRO, matrícula nº 146, do Emprego em Comissão, símbolo EC—05, de Chefe da Seção de Esportes, da Divisão de Educação Física, Esportes e Recreação, a partir de 22 de abril de 1974.

Distrito Federal, 22 de abril de 1974
PAULO ANTUNES DE SOUZA
Diretor

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

SERVIDOR: JOAO OLIVEIRA FILHO
MATRICULA: 16.468-GDF- 099-DEFER
ASSUNTO: LICENÇA MEDICA (Prorrogação)
DESPACHO: CONCEDIDA, no período de 27/03 a 25/04/74
SERVIDOR: Osmar Rodrigues Miranda
MATRICULA: 132 - DEFER
ASSUNTO: Salário-família
DESPACHO: CONCEDIDO, a partir de abril/74 (01 dependente.

SERVIDOR: Expedito Teodoro
MATRICULA: 039—DEFER — 10 156-GDF
ASSUNTO: Salário Família
DESPACHO: CONCEDO, a partir de março/74 (01 dependente)

Brasília, 19/04/74

CESAR TORRES
Chefe da Seção do Pessoal
D.A. - DEFER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

DESPACHOS

PROCESSO Nº : 011 473/74
INTERESSADO : PALMIRA CONCEIÇAO SANTANA COSTA — mat. 12750—SEG
ASSUNTO : LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR
CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º., inciso I, do Decreto "E" nº 339, de 12 de dezembro de de 1967 e artigo 80, inciso XIV, do Decreto nº 2250, de 8 de maio de 1973, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2(dois anos, de acordo com o artigo 110, do Estatuto.
Brasília, 19 de abril de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 055 877/74
INTERESSADO: ELSON ANTUNES DE SOUZA — mat. 9595 — SSS
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR
CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339, de 12 de dezembro de 1967 e artigo 80, inciso XIV, do Decreto nº 2250, de 8 de maio de 1973, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2(dois) anos, de acordo com o artigo 110, do Estatuto.
Brasília, 19 de abril de 1 974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 102 282/74
INTERESSADO : ANTONINO PEREIRA BATISTA — mat. 7742 — SES
ASSUNTO : LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR
CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339, de 12 de dezembro de 1967 e artigo 80, inciso XIV, do DECRETO Nº 2250, de 8 de maio de 1973, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 110, do Estatuto.
Brasília, 19 de abril de 1974.
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do Distrito Feeral

PROCESSO Nº 101 564/74
INTERESSADO ; JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS - mat. 12 487 — SES
ASSUNTO ; Licença para rtrato de interesse particular

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, innciso I, do Decreto "E" nº 330, de 12 de dezembro de 1967 e artigo 80, inciso XIV, do Decreto nº 2250, de 8 de maio de 1973, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2(dois)ano, de acordo com o artigo 110, do Estatuto
Brasília, 19 de abril de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do Distrito Feeral

PROCESSO Nº.: 104.016/74
INTERESSADO: MARIA JOSE LOPES - mat. 5309 - SES
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR
CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º., inciso I, do Decreto "E" nº. 339, de 12 de dezembro de 1967 e artigo 80, inciso XIV, do Decreto nº. 2.250, de 8 de maio de 1 973, licença para trato de interesse particular, pelo período de 1 (um) ano, de acordo com o artigo 110, do Estatuto.
Brasília, 19 de abril de 1974.
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº.: 70322/74
INTERESSADO: THEREZINHA DE CASTRO BARRETO - mat. 8494-SES
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR
CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º., inciso I, do Decreto "E" nº. 339, de 12 de dezembro de 1967 e artigo 80, inciso XIV, do Decreto nº. 2250, de 8 de maio de 1973, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 110, do Estatuto.
Brasília, 19 de abril de 1974.
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº.: 052 097/74
INTERESSADO: IRACI BIANCHINI - mat 7150- SEC
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR
CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º., inciso I, do Decreto "E" nº. 339, de 12 de dezembro de 1967 e artigo 80, inciso XIV, do Decreto nº. 2250, de 8 de maio de 1973, licença para -

trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 110, do Estatuto.
Brasília, 19 de abril de 1974.
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº.: 013.149/74
INTERESSADO: MANOEL DIAS PRATES CAMPOS - 5 212
ASSUNTO: Solicita seja tornado sem efeito seu termo de desistência à inclusão no Plano de Classificação de Cargos
Defiro, nos termos do despacho da Coordenação do Sistema de Pessoal, uma vez que a medida não contraria interesses da Administração ou de terceiros.
Brasília, 19 de abril de 1974.
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 104.153/74
INTERESSADO: ERNESTINA SALINAS DE OLIVEIRA - mat. 5823 -SES
ASSUNTO: Licença para trato de interesse particular
CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339, de 12 de dezembro de 1967 e artigo 80, inciso XIV, do Decreto nº 2250, de 8 de maio de 1973, licença para trato de interesse particular, pelo período de 1 (um) ano, de acordo com o artigo 110, do Estatuto.
Brasília, 19 de abril de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 054.350/74
INTERESSADO: JOSÉ ANGELO DE LIMA - mat. 16.159—SVO

ASSUNTO: Licença para trato de interesse particular
CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339, de 12 de dezembro de 1967 e artigo 80, inciso XIV, do Decreto nº 2250, de 8 de maio de 1973, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 110, do Estatuto.
Brasília, 19 de abril de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 055.481/74
INTERESSADO: Edson José Sampaio - mat. 8772 - SVO
ASSUNTO: Licença para trato de interesse particular

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339, de 12 de dezembro de 1967 e artigo 80, inciso XIV, do Decreto nº 2250, de 8 de maio de 1973, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 110, do Estatuto.
Brasília, 19 de abril de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea a, do Decreto "N" nº 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do os "DRMP"/74

RESOLVE:

Mandar HELENA CORTOPASSI SALES; CARGO: MÉDICO , nível Cód. NS—701.6, matrícula nº 11.376 do QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, ter exercício na CSP (SERVIÇO MÉDICO), desta Secretaria.

Distrito Federal, 04 de abril de 1974.

Maria de Lourdes Cordeiro de Castilho
Chefe da Seção de Pessoal - DAG—SEA

ORDEM DE SERVIÇO
O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art 27, alínea a, do Decreto "N" nº 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o consta do OS "DRMP"/ 1974

RESOLVE:

Mandar MILTON CELESTINO FERREIRA; CARGO: MÉDICO , nível Cód. NS—701.6, matrícula nº 05 406 do QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, ter exercício na CSP (SERVIÇO MÉDICO), desta Secretaria.

Distrito Federal, , 05 de abril de 1974.

Maria de Lourdes Cordeiro de Castilho
Chefe da Seção de Pessoal- DAG—SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a" do Decreto "N" nº 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº 0.I.081/74-SP/SES,
RESOLVE:

Mandar SOLON DE MELLO E SILVA, Cargo Médico, Cód. NS. 701.7, Matrícula nº 4384, do QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, ter exercício na Coordenação do Sistema de Pessoal-Serv. Médico, desta Secretaria.
Distrito Federal, 04.04.74
MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção de Pessoal - DAG—SEA

ORDEM SE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº OS "DRMP""/74,
RESOLVE:
Mandar JOSEFA AMBROSINA DA CONCEIÇÃO; Cargo Auxiliar de Cozinheira; Nível 05, Matrícula nº 11 924 do QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, ter exercício na SUPERVISÃO DE PROCESSSO ADMINISTRATIVO, desta Secretaria.
Distrito Federal, 04 de abril de 1974
MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção de Pessoal - DAG—SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta da Ordem de Serviço de 21.03.74, da Divisão de Registro e Movimentação do Pessoal,
RESOLVE:
Mandar POLYBIO BONALD PAIVA PEDROSA; Cargo Médico; Nível NS—701-6; Matrícula nº 5496 do QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, ter exercício na COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL - SEV. MÉDICO desta Secretaria
Distrito Federal, 01 de abril de 1974.
MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção de Pessoal - DAG—SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do O.I.074/74-SP—SES,
RESOLVE:
Mandar DEMÓSTENES GARCIA RIO BRANCO; Cargo Médico; Nível Cód. NS—701.7; Matrícula 05949 do QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, ter exercício na SCP - Serviço Médico, desta Secretaria.
Distrito Federal, 1º de abril de 1974.
MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção de Pessoal - DAG—SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta Ordem de Serviço de 21/03/74 - DRMP,
RESOLVE:
Mandar MARIA AIDA DE ARRUDA SANTOS; Cargo Médica: Nível NS—701-6, Matrícula nº 5.233 do QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, ter exercício na Coord, do Sist. de Pessoal (Serviço Médico), desta Secretaria.
Distrito Federal, 1º de abril de 1974

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção de Pessoal - DAG — SEA

ORDEM DE SERVIÇO
O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27 alínea "a", do Decreto "N" nº. 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº. 12.862/74,
RESOLVE:
remover ABINAL OLIVEIRA SANTOS: GUARDA nível 10—B matrícula: 15.246 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do (a) COORD. DO SIST. DE DOC. E COM. ADMINISTRAT. para a DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS desta Secretaria.
Distrito Federal, 25/03/74
Chefe da Seção do Pessoal da SEA
MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção de Pessoal - DAG - SEA

ORDEM DE SERVIÇO
O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº. 428 de 28 de julho de 19 5, e tendo em vista o que consta do processo nº. 12.463/74
RESOLVE:
remover SILVIA LISTRAN DOS SANTOS, ESCREVENTE DATILÓGRAFO, nível 07 matrícula 8.846, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do (a) COORD. DO SISTEMA DE PESSOAL, para o (a) DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO desta Secretaria.
Distrito Federal, 25/03/74
Chefe da Seção do Pessoal da SEA
MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção de Pessoal - DAG—SEA

ORDEM DE SERVIÇO
O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº. 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº 01.69/74, SES.
RESOLVE:
Mandar CARLOS GONÇALVES RAMOS; CARGO MÉDICO nível NS—701.7, matrícula nº. 06005 do QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, ter exercício na CSP—SERVIÇO MÉDICO, desta Secretaria.
Distrito Federal, 29 de março de 1974
MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção de Pessoal - DAG—SEA

CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 069/74-CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, Inciso II, Capítulo II, do Regimento Interno do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pelo Decreto nº. 2250, de 08 de maio de 1973.

RESOLVE:

Designar HELENITA AMÉLIA GONÇALVES CAIADO, Assistente de Treinamento, Matrícula 5005; ELZA MARIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, Assistente de Treinamento, Matrícula 3877; MARIA BELI BRESSAN DE OLIVEIRA, Professor do Ensino Médio, Matrícula 8081; SILVIA NANCI BERTAZI VIANA, Professor do Ensino Elementar, Matrícula 85711 e MARIA NAZARÉ MOTA VILELA, Professor do Ensino DE 2º- Grau, para sob a presidência da primeira, comporem a Banca Examinadora da Prova de Títulos para Professor de 1ª a 4ª séries de 1º Grau da Fundação Educacional do Distrito Federal, conforme Edital nº- 014/74-CEST.
Brasília, 18 de abril de 1974.
JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 070/74 - CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, Inciso II, Capítulo II, do Regimento Interno do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pelo Decreto nº. 2250, de 08 de maio de 1973.

RESOLVE:

Designar MARIA ANGELA LABOISSIERE, Coordenador Técnico do Departamento de Ensino de 1º Grau, Matrícula 4175; SILVIA NANCI BERTAZI VIANA, Professor de Ensino Elementar, Matrícula 8571 e DARCI SARNESE MARTINS, Orientadora Pedagógica do Departamento de Ensino de 1º Grau, Matrícula 4810, para sob a presidência da primeira, comporem a Banca Examinadora da Prova Escrita de Português, Matemática, Didática e Cultura Geral, para o Concurso Público para Professor de 1ª a 4ª- séries de 1º- Grau da Fundação Educacional do Distrito Federal, conforme Edital nº- 014/74-CEST.
Brasília, 18 de abril de 1974.
JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
Diretor

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO DE 10/04/74
PROCESSO Nº: 13 671/74
NOME: Ricardino Manoel
MAT: 02 909
CARGO: Trabalhador
NIVEL: 01
Retorna do SLU, para a SSP.

ORDEM DE SERVICO DE 10/04/74
PROCESSO Nº: OF. Nº: 489/73—SSP
NOME: Benedito Marinho Mello
MAT: 14 688
CARGO: Condutor Técnico
NIVEL: 17—B
Remove, da SSP. para a SEA—SERP.

ORDEM DE SERVIÇO DE 16/04/74
PROCESSO Nº: 57 608/74
NOME: Deusdedit Victorino Coêlho
MAT: 05 945
CARGO: Oficial de Administração
NIVEL: 14—B
Retorna da FEDF, para a SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 10/04/74
PROCESSO Nº: 13 670/74
NOME: Ricardo Porto Praça
MAT: 09 378
CARGO: Motorista
NIVEL: 08—A
Retorna da FZDF. para a SAP.

ORDEM DE SERVIÇO DE 04/10/73
PROCESSO Nº: 38 066/73

NOME: Juvenal Cassiano Costa
MAT: 04 112
CARGO: Servente
NIVEL: 05
Retorna da FEDF, para a SEC. (republicado por ter saido com incorreção no DF 52 de 04/04/74, p.08)

ORDEM DE SERVIÇO DE 10/04/74
PROCESSO Nº: 13 667/74
NOME: Fernando Antonio de Noronha
MAT: 15 264
CARGO: Motorista
NIVEL: 08—A
Retorna da NOVACAP, para a SVO.

ORDEM DE SERVIÇO DE .10/04/74
PROCESSO Nº: 13 669/74
NOME: Antonio Guido Jordão
MAT: 09 643
CARGO: Apontador Fiscal
NIVEL: 08—B
Retorna da NOVACAP, para a SVO.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09/04/74
PROCESSO Nº: 3 594/74
NOME: Roberto Lisboa
MAT: 16 091
CARGO: Oficial de Administração
NIVEL: 14—B
Retorna da NOVACAP, para a SVO, remove da SVO, para a SEF

ORDEM DE SERVIÇO DE 09/04/74
PROCESSO Nº: 104 567/74
NOME: Evaldo José Aguiar
MAT: 09 422
CARGO: Motorista
NIVEL: 12—C
Retorna da FEDF, para a SES

ORDEM DE SERVIÇO DE 09/04/74
PROCESSO Nº: 104 567/74
NOME: José Trindade de Abreu
MAT: 11 223
CARGO: Motorista
NIVEL: 12--C
Retorna da FHDF, para a SES

ORDEM DE SERVIÇO DE 10/04/74
PROCESSO Nº: 57 883/74
NOME: Orlando Dourado
MAT: 05 473
CARGO: Escriturário
NIVEL: 10—B
Retorna da FZDF, para a SAP, remove da SAP, para a SEC, e coloca à disposição da FEDF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 05/04/74
Processo nº 13.340/74
Nome Maria Benedita Costa Fernandes
Mat. 04.185
Cargo: Escrevente Datilógrafo
Nível 07
Coloca à disposição da FEDF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 05/04/74
Processo nº 280.918/74
Mat. 00.254
Nome Darci Martins de Oliveira
Mat. 00.254
Cargo: Amazenista
Nível 08-A
Expedir a presente Ordem de Serviço a Darci Martins de Oliveira do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual passa a assinar Darci Martins de Oliveira, conforme documentação apresentada.

ORDEM DE SERVIÇO DE 21/02/74
Processo nº: 03.475/74
Nome José Pereira dos Santos
Mat. 07.791
Cargo: Agente Fiscal de Tributos "B"
Expedir a presente Ordem de Serviço a José Pereira dos Santos do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, pela qual passa a assinar José Cunha dos Santos, conforme documantação apresentado. (republicado por ter saido com incorreção no DF 46 de 26/03/74, p.11)

ORDEM DE SERVIÇO DE 05/04/74
Processo nº 56.595/74
Nome José Hardy de Aguiar Miranda
Mat. 08.643
Cargo: Oficial de Administração
Nível 14-B
Remove da SVO, para a SAP.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09/04/74
Processo nº 12.954/74
Nome Antonio Alves de Moura
Mat. 00.035
Cargo Servente
Nível 05
Retorna do SLU, para a SSP, remove da SSP, para o GAG, e coloca à disposição da AUD.

ORDEM DE SERVIÇO DE 08/04/74
Processo nº 13.108/74
Nome: Marisa da Costa Araújo de Oliveira
Mat. 09
Cargo: Atendente
Nível 09
Retorna da CEB, para a SSP, remove da SSP, para a SEA.

ORDEM DE SERVIÇO DE 25/03/74
Processo nº 240.305/74
Nome: Francisco Pacheco Primo
Mat. 00.013
Cargo: Trabalhador
Nível 01
remove da Adm. Reg. de Taguatinga, para Adm. Reg. de Brazlândia.
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal
Diretor
Recebi o original
Em 26/3/1974

ORDEM DE SERVIÇO DE 25/03/74
Processo nº 12.615/74
Nome: Diolirio da Silva Batista
Mat. 15.090
Cargo: Oficial de Administração
Nivel 12—A
Retorna da TERRACAP, para a SEF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 25/03/74
Processo nº 301.445/74
Nome: Olegário Vieira
Nível 07—A
Cargo: Zelador
remove da SEG para ASRIA.

ORDFM DE SERVIÇO DE 26/03/74
Processo nº 55.242/74
Nome: Leida Cunha Silva
Mat. 03.017
Cargo: Técnico de Comunicação Social, Classe B, Código NS—722.4
remove da SEC, para o GAG.

ORDEM DE SERVIÇO DE 26/03/74
Processo nº 301.621/74
Nome: Joaquim Gregório da Silva
Nível 08—A
Cargo: Motorista

remove da SSP para ASRIA.
Recebi o original
Em 29/3/1974

ORDEM DE SERVIÇO DE 05/04/74
Processo nº: 280.918/74
Nome: Darci Martins de Oliveira
Mat. 00.254
Cargo: Armazenista
Nível: 08-A
Expedir a presente Ordem de Serviço a Darci Martins de Oliveira do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual passa a assinar Darcy Martins de Oliveira conforme documentação apresentada.

ORDEM DE SERVIÇO DE 21/02/74
Processo nº: 03.475/74
Nome: José Pereira dos Santos
Mat. 07.791
Cargo: Agente Fiscal de Tributos "B"
Expedir a presente Ordem de Serviço a José Pereira dos Santos do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, pela qual passa a assinar José Cunha dos Santos, conforme documentação apresentada.
(republicado por ter saído com incorreção no DF 46 de 26/03/74, p.11)

ORDEM DE SERVIÇO DE 05/04/74
Processo nº: 13.340/74
Nome: Maria Benedita Costa Fernandes
Mat. 04.185
Cargo: Escrevente Datilógrafo
Nível: 07
coloca à disposição do FEDF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 04/04/74
PROCESSO Nº: 13.343/74
NOME: Antonio Rodrigues Gonçalves
MAT. 03.760
CARGO: ZELADOR
NIVEL: 07—A
Retorna da FEDF, para a SEC,

ORDEM DE SERVIÇO DE 04/04/74
processo nº: 13.343/74
NOME: Irineu da Costa
CARGO: Servente
NIVEL: 05
Retorna da FEDF, para a SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 04/04/74
PROCESSO Nº: 13.343/74
NOME: Hélio José dos Santos
MAT. 04.077
CARGO: Auxiliar de Portaria
NIVEL: 07—A
Retorna da FEDF, para a SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 04/04/74
PROCESSO Nº: 13.343/74
NOME: Maria de Lourdes Marques
MAT. 04.210
CARGO : Servente
NIVEL: 05
Retorna da FEDF, para a SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 04/04/74
PROCESSO Nº: 280.663/74
NOME: Jaime Vieira da Silva
MAT. 15.116
CARGO: Oficial de Administração
NIVEL: 12—A
Remove da SEA, para Adm, da Cid, Satélite fo N. Bandeirante.

ORDEM DE SERVIÇO DE 05/04/74
PROCESSO Nº: 13.338/74
NOME: Mariza Vasconcelos Prudente
MAT. 08.979
CARGO: Professora de Ensino médio (Código MG1.02.19
Retorna da FEDF, para a SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 05/04/74
PROCESSO Nº: 13.337/74
NOME: Cleunice Monteiro Wolney
MAT. 07.272
CARGO: Professora de Ensino Elementar
NIVEL: 13—B
Retorna a FEDF, para a SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 05/04/74
PROCESSO Nº: 13.339/74
NOME: Oyára Breter Saraiva
MAT. 04.311
CARGO: Professora de Ensino Médio (Código) MGI.02.19
Retorna da FEDF, para a SEC.

ORDEM DE SERVIÇO DE 27/03/74
PROCESSO Nº: 57.379/74
NOME: Elda Cranato Arnizaut Duarte
MAT.: 08.123
NIVEL: 13—B

remove da SEC para o GAG.

ORDEM SE SERVIÇO DE 25/03/74
PROCESSO Nº: 301.526/74
NOME: José Andrade dos Santos
Mat. 12.550
CARGO: Oficial de Administração
NIVEL: 14—B
remove da SEA—SERP, para ASRIA.

ORDEM DE SERVIÇO DE 02/04/74
PROCESSO Nº: 13.227/74
NOME: Conceição Mendes
Mat.: 11.348
CARGO: Desenhista
NIVEL: 14—B
remove da SEA—SERP, para PRG.

ORDEM DE SERVIÇO DE 28/03/74
Processo nº 57.388/74
Nome: Osmar Damasceno
Mat. 02.223
Cargo: Oficial de Administração
Nível 14-B
Retorna do DEFER, para o GAG, remove do GAG, para SEA-SERP.

ORDEM DE SERVIÇO DE 01/04/73
Processo nº 13.059/74
Nome: Iguatemy Amâncio dos Santos
Mat. 11.934
Cargo: Oficial da Administração
Nível 14-B
Retorna do DETUR, para o GAG, remove do GAG, para SEA-SERP.

ORDEM DE SERVIÇO DE 01/04/74
OF. Nº 331/74-DETUR.
NOME: Antônio Pereira Reia
MAT. 13.190
CARGO: Oficial de Administração
NIVEL 14-B
RETORNA do Detur para o GAG,
REMOVE do GAG,
PARA SEA-SERP.

ORDEM DE SERVIÇO DE 01/04/74
OF. nº 140/74-SEP.
Nome: Luiz Dias Ramalho
Mat. 02.789
Cargo: Mecânico de Motores a Combustão
Nível 12-D
Remove da SEP, para a SEA-SERP

ORDEM DE SERVIÇO DE 27/03/74
PROCESSO Nº 12.200/74
Retificar a ORDEM DE SERVIÇO, de 20/03/74, que removeu os servidores ISIDIO SIQUEIRA DE BRITO, Guarda, nível 10-B, matrícula nº 15.350, MILTON DE MOURA, Guarda, nível 10-B, matrícula nº 15.401 e VALDEMAR DIAS DA SILVA, Guarda, nível 10-B, matrícula nº 15.660, para onde se lê: da Secretaria de Administração-SERP, para a Secretaria do Governo leia-se: da Secretaria de Administração--serp, para a Administração Regional de Taguatinga.
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal
Diretor

LICENÇA ESPECIAL — DEFERIDA
Despacho: - CONCEDO, nos termos do artigo 2º, combinado com o artigo 5º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967, LICENÇA ESPECIAL, de seis meses aos funcionários abaixo qualificados.
Proc. 053892/74
Nome: Vimar Nóbrega Gurriti
matrícula 8409
Cargo: Escriturário
nível 10—B
Relativo ao decênio de: 11.03.63 a 15.06.73

Proc. 056236/74
Nome: Wilma Hypólito da Silva
matrícula 5612
Cargo: Téc. de Contabilidade
nível 15—C
Relativo ao decênio de: 06.02.62 a 03.02.74

Proc. 011562/74
Nome: Tito de Andrade Figueiroa

matrícula 5581
Cargo: Médico
nível 22—B
Relativo ao decênio de: 01.04.60 a 29.03.70 Proc. 261346/74
Nome: Fernando Campos
matrícula 0078
Cargo: Escriturário
nível 10—B
Relativo ao decênio de: 20.11.60 a 17.11.70
Proc. 052822/74
Nome: Raimundo Ferreira de Souza
matrícula 15.467
Cargo: Lubrificador
nível 7-B
Relativo ao decênio de: 01.03.62 a 26.02.72
Proc. 003193/74
Nome: Maria Emília Soares Benfica
matrícula 4194
Cargo: Agente Fiscal de Tributos "A"
nível
Relativo ao decênio de: 01.06.63 a 27.06.73

Proc. 003200/74
Nome: José Loiola Rodrigues
matrícula 9975
Cargo: Armazenista
nível 10—B
Relativo ao decênio de: 21.10.61 a 11.02.72

Proc. 004277/74
Nome: Luiz Lopes dos Santos
matrícula 16563
Cargo: Pintor
nível 9-B
Relativo ao decênio de: 1.8.63 a 2.8.73.

Proc. 002590/74
Nome: Grinaura dos Santos Reis
matrícula 5764
Cargo: Costureira
nível 5
Relativo ao decênio de: 1.12.63 a 25.02.74.

Proc. 120948/74
Nome: Atair José Correa
matrícula 11592
Cargo: Apontador Fiscal
nível 10—C
Relativo ao decênio de: 01.02.63 a 09.03.73

Proc. 011392/74
Nome: Maria Guiomar Teles Trigo
matrícula 0962
Cargo: Zelador
nível 7-A
Relativo ao decênio de: 01.06.63 a 31.07.73

Proc. 000672/74
Nome: Manoel de Souza Góes
matrícula 15.677
Cargo: Mestre (Bombeiro Hidráulico)
nível 12—A
Relativo ao decênio de: 01.10.63 a 28.09.73

Proc. 055972/74
Nome: Everardo Bocayuva Filho
matrícula 02031
Cargo: Continuo
nível 05
Relativo ao decênio de: 01.04.63 a 28.03.73

Proc. 011256/74
Nome: José Gabriel Sobrinho
Cargo: Trabalhador
matrícula 2699
nível 01
Relativo ao decênio de: 01.08.62 a 28.07.72

Proc. 011194/74
Nome: Amelio Napoleão de Lima
matrícula 6182
Cargo: Agente Fiscal de Tributos "A" nível
Relativo ao decênio de: 01.03.64 a 26.02.74

PROC: 053879/74
NOME: José Francisco de Souza
MATRICULA: 13.343
CARGO: Guarda
NIVEL: 8-A
Relativo ao decênio de: 24.11.61 a 10.04.72.

PROC: 175943/74
NOME: Jaime Caires
MATRICULA: 10260
CARGO: Pedreiro
NIVEL: 10-C
Relativo ao decênio de: 01.01.62 a 31.12.71.

PROC: 261221/74
NOME: Raquel Magalhães de Oliveira
MATRICULA: 6694
CARGO: Servente
NIVEL: 05

Relativo ao decênio de: 20.12.63 a 16.12.73.

PROC: 051709/74
NOME: Augusto Belarmino da Silva
MATRICULA: 13409
CARGO: Aux. de Medição
NIVEL: 06
Relativo ao decênio de: 01.10.63 a 29.09.73.

PROC: 221107/74
NOME: Vicente Alves Ferreira
MATRICULA: 16916
CARGO: Serviçal
NIVEL: 6-B

Relativo ao decênio de: 04.08.60 a 01.08.70

Proc. 012228/74
Nome: Flávio Vieira de Souza
matrícula 10383
Cargo: Elet. Operador
nível 8-A
Relativo ao decênio de: 01.09.60 a 29.08.70

PROC: 011366/74
NOME: Lídio Cordeiro Valença
MATRICULA: 11776
CARGO: CARGO: Aux. de Cozinheiro
NVEL 05
Relativo ao decênio de: 16.03.60 a 13.03.70
Proc. 011499/74
Nome: Roberval Ribeiro Castro
matrícula 15596
Nível 10—C
Cargo: Mecânico Operador
nível 10—C
Relativo ao decênio de: 01.08.62 a 28.07.72.

Proc. 011630/74
Nome: Antonio Leal de Abreu
matrícula 1552
Cargo: Guarda
nível 10—B
Relativo ao decênio de: 01.01.64 a 02.02.74

Proc.: 011308/74
Nome: Osiel Simão de Souza matrícula 9875
Cargo: Escriturário nível 10—B
Relativo ao decênio de: 01.05.63 a 27.04.73

Proc. 121455/74
Nome: Jesuino Gonçalves Feitosa
matrícula 6402
Cargo: Guarda de Vigilância nível 08
Relativo ao decênio de: 01.02.64 a 19.02.74

Proc. 000148/74
Nome: Oldemar Barreto Pereira
matrícula 15978
Cargo: Nivelador nível 10-C
Relativo ao decênio de 01.12.63 a 11.12.73

Proc. 078767/74
Nome: Maria Nóbrega de Souza Gonçalves matrícula: 3189
Cargo: Prof. de Ensino Elementar nível 13 B
Relativo ao decênio de: 20.03.63 a 25.03.73

Proc. 011599/74
Nome: Aluizio Bezerra de Souza
matrícula 845
Cargo: Carpinteiro nível 9—B
Relativo ao decênio de: 01.03.62 a 26.02.72.

Proc. 011622/74
Nome: Albertina Cavalcante de Albuquerque matrícula 857
Cargo: Sevente nível 05
Relativo ao decênio de 01.06.63 a 24.06.73

Proc. 104106/74
Nome: Romulo Maroclo matrícula 5525
Cargo: Médico Nível 22—B
Relativo ao decênio de: 01.08.63 a 28.07.73
Proc. 001309/74
Nome: Antero da Costa Espanhol
matrícula 11817
Cargo: Esc. Datilógrafo nível 07
Relativo ao decênio de: 01.09.61 a 15.10.71. data: 17.4.74

Proc. 012044/74
Nome: João de Araújo Neto matrícula 12.706
Cargo: Bombeiro Hidráulico nível 8—A
Relativo ao decênio de: 01.10.63 a 13.11.73

Proc. 011321/74
Nome: Joaquim Galdino Filho
matrícula: 14.116
Cargo: Aux. de Portaria nível 08—B
Relativo ao decênio de: 01.10.63 a 16.01.74

Proc. 011285/74
Nome: Severino Tibúrcio da Cruz
matrícula 16.398
Cargo: Pedreiro nível 8—A
Relativo ao decênio de: 01.02.64 a 28.01.74.

Proc. 054921/74
Nome: Avelino Rodrigues Soares
matrícula 16.234
Cargo: Oleiro nível 11-B
Relativo ao decênio de: 01.10.63 a 14.07.73

Proc. 012286/74
Nome: Geraldo Costa matrícula 15.534
Cargo: Mec. de Mot. à Combustão nível 10—C
Relativo ao decênio de 01.10.62 a 09.10.72

Proc. 104093/74
Nome: Severino Coelho de Matos
matrícula 2272
Cargo: Farmacêutico nível M-F1.04.22
Relativo ao decênio de: 05.06.62 a 01.06.72.

Proc. 053273/74
Cargo: Guarda nível 8—A
Relativo ao decênio de: 01.06.63 a 09.06.73

Proc. 120644/74
Nome: Sebastião de Souza Parente
matrícula 16.447
Cargo: Pedreiro nível 9—B
Relativo ao decênio de: 01.01.62 a 29.12.71. data: 17.4/74.

PROC: 011497/74
NOME: Raimundo Flurindo de Barros
MATRICULA: 15 635
CARGO: Servente
NIVEL: 05
Relativo ao decênio de: —1.12.63 a 31.12.73

PROC: 055485/74
NOME: Cícero Xavier da Silva
MATRICULA: 15 818
CARGO: Motorista
NIVEL: 10—B
Relativo ao decênio de: 01.10.60 a 23.10.70

PROC: 003139/74
NOME: Expedito Dias Ferreira
MATRICULA: 11 519
CARGO: Técnico Rural
NIVEL: 11—A
Relativo ao decênio de 01.11.61 a 04.12.71

PROC: 000746/74
NOME: Nilson Amâncio de Lima
MATRICULA: 14 220
CARGO: Aux. de Vendas
NIVEL: 05
Relativo ao decênio de: 05.11.61 a 31.12.71

PROC: 104080/74
NOME: Maurício Gomes Pereira
MATRICULA: 5397
CARGO: Atendente
NIVEL: 09
Relativo ao decênio de: 01.12.62 a 21.12.72

PROC: 011475/74
NOME: Miguel Ferreira da Silva
MATRICULA: 17 991
CARGO: Pintor
NIVEL: 8—A
Relativo ao decênio de: 01.05.62 a 28.06.72

PROC: 055697/74
NOME: Irma Lúcia de Assis Souza
MATRICULA: 16 985
CARGO: Telefonista
NIVEL: 7—B
Relativo ao decênio de: 21.09.60 a 14.10.70

PROC: 003299/74
NOME: Josias Pereira da Silva
MATRICULA: 15 628
CARGO: Pedreiro
NIVEL: 10—C
Relativo ao decênio de: 01.06.63 a 14.06.73
DATA: 17.04.74

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal
DIRETOR

LICENÇA ESPECIAL — INDEFERIDA

PROC: 055184/74
NOME: Franscico de Assis Ferreira
MATRICULA: 10.943
DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns), II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 003428/74
Nome: Orlando Silva Gomes
Matrícula 10.748
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 052823/74
Nome: Guilherme Batista do Nascimento
Matrícula 16.261
Despacho, INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) III do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc.: 002391/74
Nome: Sinvaldo Gomes dos Santos
Matrícula: 10324
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N", nº 649, de 31 de agosto de 1967.
Proc.: 120494/74—SEP
Nome: Antonio Martins de Souza
Matrícula: 6672
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) I, do artigo 4º, do Decreto "N", nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 051457/74
Nome: José Batista Costa
Matrícula: 10956
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N", nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc.: 052059/74
Nome: José Viana de Sousa
Matrícula: 17393

Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N", nº 649, de 31 de agosto de 1967.
Proc.: 052674/74
Nome: Luiz Rufino Freitas
Matrícula: 17426
Despacho: INFERIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N", nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc.: 002401/74
Nome: Adair de Oliveira Póvoa
Matrícula: 13011
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N", nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc.: 261222/74—RA—II
Nome: Marileide de Jesus Souza
Matrícula: 6266
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) III, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.
Em 08—04—74

Proc. 174216/74-RA-III
Nome: Moaci Brito da Costa
Matrícula 6691
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º., do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.
Proc. 052941/74
Nome: Ernesto Pereira do Nascimento
Matrícula 6523
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) I e II do artigo 4º., do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.
Proc. 103391/74
Nome: Edelzuita Tavares do Nascimento
Matrícula 6262
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º., do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 120965/74-SEP
Nome: Expedito Alves da Silva
Matrícula 2502
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º., do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 051739/74
Nome: Nair Rodrigues de Andrade
Matrícula 3417
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º., do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 003430/74
Nome: Aguinaldo de Campos Netto
Matrícula 3705
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º., do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc: 103246/74
Nome: Amilton Guerra Vieira
Matrícula 6115
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º., do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967
Em 08.04.74

Proc. 120815/74-SEP
Nome: José Lopes Pinto
Matrícula 6416

Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 003222/74
Nome: Francisco Pereira da Silva
Matrícula 12214
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) I e II do artigo 4º., do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.
Proc. 052673/74
Nome: Antônio Batista Costa
Matrícula 10918
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º., do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 051057/74
Nome: João Bento dos Santos
Matrícula 16485
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II e III, do artigo 4º., do Decrreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 055910/74
Nome: Vicente Preira de Oliveira
Matrícula 16241
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º., do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 000814/74
Nome: Dorivaldo Pereira da Silva
Matrícula 10934
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º., do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 004039/74
Nome: Hermenegildo Ferreira da Silva
Matrícula 1377
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º., do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 077906/74
Nome: Péricles Araújo Bento
matrícula 16.603
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 00813/74
Nome: Manoel Grégorio de Souza
matrícula 10.972
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 001959/74
Nome: Leonel de Azevedo Gomes
matrícula 882
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 055917/74
Nome: Francisco José de Souza
matrícula 266
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 175936/74-RA-III
Nome: Ireno Francisco dos Santos
matrícula 12.405
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (S) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.
Em 1.4.74

Proc. 121285/74
NOME: José Ribeiro da Silva
MATRÍCULA: 16.793
DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o(s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

PROC.: 012550/74
NOME: Ignez Gomes Carraca
MATRICULA: 6193
DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o(s) item (ns) II do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

PROC.: 056669/74
NOME: Ilza do Vale Dourado
MATRICULA: 5041
DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o(s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

PROC.: 055832
NOME: Carlos José Pereira
MATRICULA: 9169
DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) I, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

PROC.: 003904/74
NOME: Teotônio Magalhães Neto
MATRICULA: 11.286
DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

PROC.: 004098/74
NOME: Raimundo Santos
MATRICULA: 1457
DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

PROC.: 055797/74
NOME: Walce Mattos da Silva
MATRICULA: 3644
DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

PROC.: 056015/74
NOME: Yonne ,Domingos Amaral de Assunção
MATRICULA: 3649
DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

PROC.: 012549/74
NOME: Valdir Bispo
MATRICULA: 14.068
DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

PROC.: 055992/74
NOME: João Ribeiro dos Santos
MATRICULA: 17.282
DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Em, 17.4.74

Proc. 011373/74
Nome: Edmundo Souto
matrícula 10.569
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.
proc. 120339/74
Nome: Gregório Ramos Purificação
matrícula 6360
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) I do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967
Proc. 055239/74
Nome: José Bezerra de Carvalho
matrícula 12.654
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.
Proc. 011723/74
Nome: Aldo Livio de Araújo
matrícula 1948
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 004004/74
Nome: Francisco Pereira Sobrinho
matrícula 1765
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.
Proc. 003945/74
Nome: Evino Teles dos Santos
matrícula 16.352
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.
matrícula 17.057
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) III, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.
Em, 17.4.74
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal
Diretor

Proc. 056058/74
Nome: Rosa Maria Fernandes Dias matrícula 12.734
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o item II do artigo 4º. do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.
Proc. 056670/74
Nome: Maria Thereza Cunha Menezes matrícula 3311
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o item II do artigo 4º., do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.
Proc. 011707/74
Nome: Sebastião de Souza Filho matrícula 12.699
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o item II, do artigo 4º. do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.
Proc. 011452/74
Nome Aristotelino Moreira matrícula 16.338
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o item II, do artigo 4º., do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.
Proc. 261176/74
Nome: Rafael Rodrigues Ramos matrícula 17.517
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o item I, do artigo 4º., do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.
Proc. 011677/74
Nome: Mário Alves da Silva matrícula 1800
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o item II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.
Proc. 004276/74
Nome: José Alfredo de Oliveira matrícula 16.571
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o item II, do artigo 4º., do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.
Em, 17.4.74
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Divisão e Registro de Movimentação de Pessoal
Diretor

DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO

Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 de fevereiro de 1974
PROCESSO Nº 039366/73
NOME: Edna Cunha Peters
MATR: 4.875
CARGO: Servente
NIVEL: 05
QUADRO: Provisório
AVERBAÇÃO:
a) 365 dias referentes a licença especial não gozada, contado em dobro, para fins de aposentadoria.
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
CSP — GDF

JERONIMO DUARTE
Chefe da Seção de Cont. Tempo de Serviço D.C.Fi. - C.S.P

"ARBITRAMENTO DE DIÁRIAS"

O DIREITO DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuibuições legais;
RESOLVE:
Com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR, 1 (uma) diárias, no valor unitário e total, conforme discriminição abaixo, na forma do disposto no item I, do art. 3º do Decreto nº 1 735, de 06 de julho de 1971.
Determinar à Seção de Registro Financeiro que, mediante prévio empenho, promove o pagamento das diárias arbitradas ao (a) seguinte(s) funcionários(s).
MAT: 18234
NOME: Gardenha Guimarães Correia

NIVEL OU SIMBOLO: FC—05
UNITÁRIO: 234,00
TOTAL: 234,00
Brasília, 05 de abril de 1974
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro
PAULO PETERS
Chefe da S. P. de Vantagens

Resumo da folha de pagamento nº 07.04/74 de SSS, referente às diárias por afastamento da sede:
MATRICULA: 18234
NOME: Gardenha Guimarães Correia
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Serviço
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.02.02.
DESTINO: UNAI-MG
PERIODO: 04.04.1974
VALOR: Cr$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro cruzeiros)

Brasília, 05 de abril de 1974
ELIESSE FERREIRA LVES
Chefe da S. de Reg. Financeiro
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro
LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenador a do Sistema de Pessoal

"ARBITRAMENTO DE DIÁRIAS"

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoa, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Com fundamento nos artigos 135 e 136, da LEI nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR, 2 (duas) diárias, no valor unitários e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no item I, do art. 3º, do Decreto nº 1 735, de 06 de julho de 1971.
Determinar à Seção de Registro Financeiro que, mediante prévio empenho, promove o pagamento das diárias arbitradas ao (a) seguinte(s) funcionárias.

MAT: 07925
NOME: Zilda Jordão Emerciano Pontes
NIVEL OU SIMBOLO: DAS-102.1
UNITÁRIO: 234,00
TOTAL: 268,00

Brasília, 09 de abril de 1973
PAULO PETERS
Chefe da S. P. de Vantagens
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro

Resumo da folha de pagamento nº 08.04/74 de SEF, referente à diária por afatamento da sede:
MATRICULA: 07925
NOME: Zilda Jordão Emerenciano Pontes
CARGO/FUNÇÃO: Assessora
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.02.02.
DESTINO: Rio de Janeiro - GB
PERIODO: 16 e 17/04/74
VALOR: Cr 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros)
Brasília, 09 de abril de 1973
ELIESSE FERREIRA ALVES
Chefe da S. De Reg. Financeiro
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro
LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenador a do Sistema de Pessoal

- A BOA CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS TRAZ BENEFÍCIOS PARA VOCÊ UTILIZE-OS CONVENIENTEMENTE.

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 18 DE ABRIL DE 1974

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Inciso IV, do Artigo 1º, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967, e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº 80.251/73,

RESOLVE:
DETERMINAR a prestação de serviços extraordinários, em caráter especial, previstos no Artigo 5º, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, aos funcionários relacionados em anexo, lotados na Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir da publicação desta, até 31.12.74.
Brasília, 18 de abril de 1974

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 18 DE ABRIL DE 1974
O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Inciso IV, do Artigo 1º, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967, e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº 80.251/73,

RESOLVE:
DETERMINAR a prestação de serviços extraordinários, em caráter especial, previstos no Artigo 5º, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, aos funcionários relacionados em anexo, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotados na Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, a partir da data de publicação desta, até 31 de dezembro de 1974
Brasília, 18 de abril de 1974
IVAN GUANAES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO
ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 18 DE abril DE 1974/SEG
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - ARTIGO 5º DO DECRETO "N" Nº 618/67

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL	%	DESP. MENSAL
07.329	Aderson Assis de Macedo	Pintor	08-A	50	216,00
16.461	Erval Oliveira Sampaio	Pedreiro	10-C	50	260,00
12.550	José Andrade dos Santos	Oficial de Administração	14-B	50	356,00
11.571	Neviton Dias Ferreira	Mec. Motor a Combustão	08-A	50	216,00
11.692	Sebastião Alves Pereira	Apontador Fiscal	10-C	50	260,00
01.729	Valdemiro Nazario de Figueiredo	Servente	5	50	170,00
	T O T A L				Cr$ 1.478,00

ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO
ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 18 DE abril DE 1974/SEG
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS EM CARÁTER ESPECIAL - Artigo 5º, Decreto "N" nº 618/67

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL	%	DESPESA MENSAL
00.210	Joaquim Gregorio da Silva	Motorista	08-A	50	216,00
15.362	Joaquim Vicente da Silva	Guarda	10-B	50	260,00
13.730	José Maria de Oliveira	Carpinteiro	09-B	50	237,00
01.821	Waltecilo Fernandes	Servente	05	50	170,00
	T O T A L				Cr$ 883,00

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
ATOS DO DIRETOR

PROCESSO Nº : 262023/74
Interessado : ANTONIO EUSÉBIO DA SILVA
Endereço : Feira do Setor/Oeste:Feirante:Área Nº 123
Assunto : Atestado de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 262025/74
Interessado : EXPEDITO VIEIRA DE SOUZA
Endereço : Feira do Setor/Oeste:Feirante:Área Nº 163
Assunto : Atestado de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 262030/74
Interessado : WALDECIR PEREIRA DE MEDEIROS
Endereço : Feira do Setor/Oeste:Feirante:Área Nº 147
Assunto : Atestado de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 262036/74
Interessado : JOÃO EVANGELISTA DE ARAUJO
Endereço : Feira do Setor/Oeste:Feirante:Área Nº 135
Assunto : Atestado de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260873/74
Interessado : WALTER DOS SANTOS--DROGARIA
Endereço : Quadra 18- Lote 16-Setor/Leste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260774/74
Interessado : JOSÉFA DE RIBAMAR SANTANA COSTA
Endereço : Mercado Nº 02- Loja Nº 11-Setor/Leste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260782/74
Interessado : JOSÉ TECIANO GOMES
Endereço : Quadra 21 - Lote 10-Setor/Leste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260784/74
Interessado : GERALDO RICARDO DA SILVA
Endereço : Mercado Nº 01-Box 79-Setor/Oeste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261290/74
Interessado : HILÁRIO LEONI
Endereço : Quadra 05 -Lote 33-Setor/Leste
Assunto : Carta de Habite-se
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261288/74
Interessado : NILZA PEREIRA DA SILVA
Endereço : Quadra 04- Lote 09-Conj-B-Setor/Sul
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261820/74
Interessado : JOSÉ DIAS DE SOUZA
Endereço : Quadra 19- Lote 23-Setor/Oeste
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261374/74
Interessado : NIVALDO DA SILVA
Endereço : Quadra 11- Lote 09-Conj-B-Setor/Sul
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260492/74
Interessado : SEBASTIÃO GREGÓRIO CHAVES
Endereço : Mercado 02-Box 14-Setor/Leste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261474/74
Interessado : LINDOLFO DA ROCHA CAETANO
Endereço : Quadra 06- Lote 20-Conj-B-Setor/Sul
Assunto : Acréscimo em Barraco de Madeira
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261420/74
Interessado : JOSÉ LAURINDO SOBRINHO
Endereço : Quadra 08-Lote 05-Conj-E-Setor/Sul
Assunto : Acréscimo em Barraco de Madeira
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261436/74
Interessado : GILBERTO GONÇALVES
Endereço : Entre os Lotes -10/11-da Quadra 06-Setor/Oeste
Assunto : Acréscimo em Barraco de Madeira
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261564/74
Interessado : ANTONIO [illegible]
Endereço : Quadra [illegible], Lote 13, Setor Oeste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261963/74
Interessado : [illegible]
Endereço : Quadra 10, Lote 08, Setor Oeste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261456/74
Interessado : [illegible]
Endereço : Mercado nº 02, Loja 07, Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261784/74
Interessado : [illegible]
Endereço : Quadra 20, Lote 09, Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : INDEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261280/74
Interessado : EXPEDITO MADRUGA DO MONTE
Endereço : Quadra 14-Conj-C-Lote 16-Setor/Central
Assunto : Aprovação de Acréscimo
Despacho : INDEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261714/74
Interessado : MARIA DE JESUS
Endereço : Quadra 07-Lote 23-Conj-F-Setor/Sul
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261837/74
Interessado : ARY GOMES DA SILVA
Endereço : Quadra 02-Lote 306-Conj-H-Setor/Norte
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260829/74
Interessado : JEREMIAS MOREIRA
Endereço : Quadra 44-Lote 23/Setor/Leste
Assunto : Aprovação de Acréscimo
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261879/74
Interessado : ESQUADRIAS METÁLICAS SÃO JOSÉ LTDA:
Endereço : QI-1-Lote 1180
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261654/74
Interessado : FRANCISCA SOARES SILVA
Endereço : Quadra 21-Lote 15-Setor/Oeste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261232/74
Interessado : RAIMUNDO FRANCISCO MIGUEL
Endereço : Mercado Nº 01-Box Nº 75-Setor/Oeste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261308/74
Interessado : ANTONIO RODRIGUES LEITE
Endereço : Feira do Setor/Oeste:(Feirante)Área Nº 182:
Assunto : Atestado de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261320/74
Interessado : MARIA MADALENA DE LIMA
Endereço : Quadra 01-Lote 03-Setor/Norte
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261254/74
Interessado : VITORIA FERREIRA DE SANTANA
Endereço : Quadra 21-Lote 09-Setor/Leste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261246/74
Interessado : TEREZA FREIRE DE ALMEIDA
Endereço : Quadra 23-Lote 10-Setor/Oeste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261083/74
Interessado : O.SHEHADEH MUHD HUSSEIN
Endereço : Quadra 07-Lote 03-Setor/Oeste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261810/74
Interessado : JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
Endereço :
Assunto : Autorização para ocupar Área Pública
Despacho : INDEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 262061/74
Interessado : LUIZ GONZAGA FILHO
Endereço : Feira do Setor/Leste Área Nº 223: (Feirante)
Assunto : Atestado de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 262060/74
Interessado : LUIZ GONZAGA FILHO
Endereço : Feira do Setor/Oeste
Assunto : Atestado de Localização:Área Nº 161:(Feirante)
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 262042/74
Interessado : JOSÉ DE SOUZA LIMA
Endereço : Feira do Setor/Oeste-Área 242
Assunto : Atestado de Localização(Feirante)
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261875/74
Interessado : MARIA LUCIA LOURA BEZERRA
Endereço : Feira do Setor/Leste:(Feirante)Área Nº 140
Assunto : Atestado de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261407/74
Interessado : HELIO RODRIGUES DA SILVA
Endereço : Quadra 12-Lote 08-Setor/Oeste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261364/74
Interessado : MARIA ANGELINA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Endereço : Feira do Setor/Leste:(Feirante)Área Nº 124
Assunto : Atestado de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261632/74
Interessado : JOÃO FERREIRA DA SILVA
Endereço : Feira do Setor/Leste:(Feirante)Área Nº 154
Assunto : Atestado de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261822/74
Interessado : LUIZ GONZAGA LISBOA
Endereço : Quadra 45-Lote 77-Setor/Leste
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO.Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261923/74
Interessado : ABDIAS JOAQUIM DA COSTA
Endereço : Quadra 07-Conj-B-Lote 08-Setor/Central
Assunto : Aprovação de Acréscimo
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261924/74
Interessado : SEBASTIÃO DA SILVA
Endereço : Quadra 21-Conj-A-Lote 14-Setor/Central
Assunto : Aprovação de Acréscimo
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261840/74
Interessado : KOSO YAMAGUTI::::::::::
Endereço : Quadra 38-Lote 11-Setor/Leste
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261476/74
Interessado : BALTAZAR ANTONIO MACHADO DOS SANTOS
Endereço : Quadra 24-Lote 21-Setor/Leste
Assunto : Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 262014/74
Interessado : ANTONIO MARIANO FILHO
Endereço : Quadra 26-Lote 60-Setor/Leste
Assunto : Aprovação de Acréscimo
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261914/74
Interessado : M.S.GOMES DE LIMA
Endereço : Quadra 31-Lotes 06/08-Setor/Oeste
Assunto : Carta de Habite-se
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261830/74
Interessado : Y.H.M.A.H. MUHAMMAD HUSSEIN ABU HALWA
Endereço : Quadra 06-Lote-10-Setor/Oeste
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 354971/74
Interessado : ROSEMARY DE FÁTIMA DUARTE
Endereço : Mercado Nº 02-Box Nº 78/79-Setor/Leste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260937/74
Interessado : JOSÉ CORDOVA SOLANO
Endereço : Feira do Setor/Oeste:(Feirante)Área Nº 193
Assunto : Atestado de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261874/74
Interessado : MARIA LUCIA MOURA BEZERRA
Endereço : Feira do Setor/Oeste:(Feirante)Área Nº 266
Assunto : Atestado de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 262012/74
Interessado : ILÁRIO ESTEVES DA SILVA
Endereço : Quadra 01-Conj-C-Lote 314-Setor/Norte
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261383/74
Interessado : MARIA ANGELINA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Endereço : Feira do Setor/Oeste:Feirante:Área Nº 175
Assunto : Atestado de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261316/74
Interessado : EMPRESA CINEMATOGRÁFICA PAULO SÁ PINTO LTDA:
Endereço : Praça 01-Setor/Leste:
Assunto : Declaração,de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 262020/74
Interessado : MANOEL FERREIRA DE SOUZA
Endereço : Feira do Setor/Leste:Feirante:Área Nº118
Assunto : Atestado de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 262021/74
Interessado : MANOEL FERREIRA DE SOUZA
Endereço : Feira do Setor/Oeste:Feirant:Área Nº157
Assunto : Atestado de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 354864/73
Interessado : ANTONIO DAVID DOS SANTOS
Endereço : Quadra 11-Lote 103-Setor/Oeste
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 354816/73
Interessado : ADALBERTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Endereço : Quadra 16-Lote 61-Setor/Leste
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 364798/73
Interessado : ABDEL WADUD ABDEL HADI YUSUF MUHAMAD
Endereço : Quadra 22-Lote 06-Setor/Leste
Assunto : Aprovação de Projeto e Acréscimo
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 354799/73
Interessado : VICENTE ANDRÉ
Endereço : Quadra 04-Lote 14-Setor/Sul
Assunto : Reforma em Barraco de Madeira
Despacho : INDEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260062/74
Interessado : CHOJI MINODA
Endereço : Quadra 03, Lote 14, Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260162/74
Interessado : CARMELITA GOIS DE QUEIROZ
Endereço : Mercado nº 01, Loja 53, Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260163/74
Interessado : JOSÉ IDELFONCIO DO AMORIM
Endereço : Mercado nº 01, Box 71/76, Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260444/74
Interessado : OKUBO & PEGORIM LTDA
Endereço : Quadra 21, Lote 03, Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260880/74
Interessado : MARIA PINHEIRO DA SILVA
Endereço : Área nº 209, Setor Oeste (Feira)
Assunto : Atestado de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260173/74
Interessado : A.S. BRITO
Endereço : Quadra 36, Lote 20, Setor Leste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : INDEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260172/74
Interessado : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TRAINHA LTDA
Endereço : Quadra 36, Lote 19, Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : INDEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260264/74
Interessado : SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Endereço : Quadra 13, Lote 06 e 08, Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260714/74
Interessado : Zeferino Alves de Castro
Endereço : Quadra 09- Lote 37-Setor/Oeste
Assunto : Aprovação de Acréscimo
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260709/74
Interessado : Cleonice Mazeto
Endereço : Quadra 09- Lote 38-Setor/Oeste
Assunto : Revalidação de Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260154/74
Interessado : Elza da Trindade Rezende
Endereço : Quadra 18- Lote 41-Setor/Leste
Assunto : Carta de Habite-se
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 355332/73
Interessado : José Airton de Paiva
Endereço : Quadra 34- Lote 83-Setor/Leste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261028/74
Interessado : João Nunes da Costa
Endereço : Quadra 34-Lote 100-Setor/Leste
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260541/74
Interessado : José Soares Filho
Endereço : Quadra 14-Lote 84-Setor/Leste
Assunto : Acréscimo em Barraco de Madeira
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260509/74
Interessado : Lourenço Pereira da Silva
Endereço : Quadra 18- Lote 65-Setor/Oeste
Assunto : Carta de Habite-se
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260435/74
Interessado : Miguel Ferreira Lima
Endereço : Quadra 19-Lote 78-Setor/Leste
Assunto : Carta de Habite-se
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261157/74
Interessado : Companhia Brasiliense de Cervejas
Endereço : Área Especial-Setor/Leste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261230/74
Interessado : Ian Rak
Endereço : Quadra 08-Lote 75-Setor/Oeste
Assunto : Alinhamento p/murp
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261240/74
Interessado : Francisca Florentina dos Santos
Endereço : Quadra 48-Lote 103-Setor/Leste
Assunto : Reforma p/Barraco de Madeira
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261241/74
Interessado : Raimundo Alves da Costa
Endereço : Quadra 48- Lote 121-Setor/Leste
Assunto : Acréscimo p/Barraco de Madeira
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquove-se

PROCESSO Nº : 261122/74
Interessado : Edvaldo Barbosa Leal
Endereço : Quadra 20-Lote 53-Setor/Oeste
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261263/74
Interessado : Ivan Lopes Roriz
Endereço : Quadra 37-Lote 100-Setor/Leste
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261138/74
Interessado : José Alves de Melo
Endereço : Quadra 12-Lote 70-Setor/Oeste
Assunto : Certificado de Numeração
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261145/74
Interessado : Gloria Rodrigues Mascarenhas
Endereço : Quadra 32-Conj-B-Lote-06-Setor/Central
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261091/74
Interessado : Maria Madalena A.Carmo
Endereço : Quadra 18- Conj:A-Lote 12-Setor/Central
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261086/74
Interessado : Joaquim Borges dos Santos
Endereço : Quadra 10- Lote 19 -Setor/Oeste
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261079/74
Interessado : Abgair Pereira da Silva
Endereço : Quadra 05-Conj-B-Lote 07-Setor/Central
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261049/74
Interessado : Edvaldo Xavier de Almeida
Endereço : Quadra 04-Lote 139-Setor/Oeste
Assunto : Reforma p/Barraco de Madeira
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261468/74
Interessado : Mozar Garcia dos Santos
Endereço : Quadra 28-Conj:-B-Lote 10-Setor/Central
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261253/74
Interessado : João José de Souza
Endereço : Quadra 27-Lote 09-Setor/Leste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261065/74
Interessado : Antonio Aires de Castro
Endereço : Quadra 16-Lote 95-Setor/Leste
Assunto : Certificado de Numeração
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261491/74
Interessado : Olindo Menezes
Endereço : Quadra 21-Lote 10-Setor/Leste
Assunto : Declaração de Nova Nomenclatura
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260593/74
Interessado : Drogaria Espirito Santo Ltda:
Endereço : Quadra 06-Lote 05-Setor/Oeste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260583/74
Interessado : DISCOBRAL:Discos Brasília Ltda
Endereço : MERCADO Nº 02- Loja 01-Setor/Leste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261037/74
Interessado : Possisio Ferreira dos Santos
Endereço : Quadra 42-Conj:B: Lote 03-Setor/Central
Assunto : Aprovação de Acréscimo
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261025/74
Interessado : João Joaquim Alves
Endereço : Quadra 36-Lote 10-Setor/Leste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260676/74
Interessado : JOSÉ DOMINGOS DE SÁ
Endereço : Quadra 12, Lote 12, Conj."E" Setor Sul
Assunto : Acrécimo em Barraco de Madeira
Despacho : DEFIRO: Publique-se arquive-se

PROCESSO Nº : 260699/74
Interessado : JOSÉ MOREIRA DA MOTA
Endereço : Quadra 04, Conj,"A" Lote 02, Setor Sul
Assunto : Carta de Habite-se
Despacho : DEFIRO: Publique-se arquive-se

PROCESSO Nº : 260722/74
Interessado : MITSUO HAYAKAWA
Endereço : Quadra 11, Lote 14, Setor Leste
Assunto : Carta de Habite-se
Despacho : DEFIRO: Publique-se arquive-se

PROCESSO Nº : 261005/74
Interessado : AMADOR PEREIRA DO VALE
Endereço : Quadra 05, Lote 132, Setor Oeste
Assunto : Alinhamento Para Muro
Despacho : DEFIRO: Publique-se, arquive-se

PROCESSO Nº : 260755/74
Interessado : JOSÉ MARQUES DE LIMA
Endereço : Mercado nº 01 - Loja 66 - Setor Oeste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260442/74
Interessado : SPIROS BASILE CATSIAMAKIS
Endereço : Quadra 22 - Lote 09 - Setor Leste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260457/74
Interessado : Abdel Wadud & Cia. Ltda.
Endereço : Quadra 22 - lote 04 - Setor Leste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260511/74
Interessado : MITSUO HAYAKAWA
Endereço : Quadra 011 - lote 12 - Setor Leste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260498/74
Interessado : JOSÉ VITÓRIO DA SILVA
Endereço : Quadra 26, Lote 06, Loja 02, Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260799/74
Interessado : A.CARNEIRO PORTELA
Endereço : Mercado nº 02, Box 71/72, Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260491/74
Interessado : SATURNINO BARBOSA PEREIRA
Endereço : Quadra 20, Lote 06, Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260164/74
Interessado : OZAEL MARIANO DE BRITO
Endereço : Mercado nº 01, Box 01, Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260449/74
Interessado : MÓVEIS GUARÁ LTDA
Endereço : Quadra 24, Lote 07, Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260713/74
Interessado : SILVIO PEREIRA BARBOSA
Endereço : Quadra 26, Lote 02, Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260808/74
Interessado : RAIMUNDO NONATO CARNEIRO
Endereço : Mercado nº 02, Box 46/47, Setor leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260738/74
Interessado : PEDRO ARAUJO CHAVES
Endereço : Quadra 06, Lote 01, Setor Sul
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260054/74
Interessado : MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS
Endereço : Quadra 07, Lote 07 Loja 04-A- Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260111/74
Interessado : NESTOR BORGES DE MENESES
Endereço : Quadra 07, Lote 10, Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260279/74
Interessado : MUHAMMAD E YUSUF ABU HAMRA
Endereço : Quadra 06 ao lado do Lote10 Setor Oeste
Assunto : Área para canteiro de Obra (solicitda
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260080/74
Interessado : SUPER CASANOVO OESTE LTDA
Endereço : quadra 30 Lote 1/4 Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260013/74
Interessado : PANTALEÃO EVANGELISTA FERREIRA
Endereço : Quadra 12 lote 02 Loja 01 Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO : publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 050346/74
Interessado : NORDESTINA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Endereço : Quadra 05 l.380 Setor de Industria
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260114/74
Interessado : SUPER CASA NOVO OESTE LTDA
Endereço : Quadra 30 lote 04 setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260117/74
Interessado : VALDEMAR DUARTE MIRANDA
Endereço : Mercado nº 01 Loja 63 Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho :

PROCESSO Nº : 260229/74
Interessado : ROBERTO CARVALHO PORTUGAL
Endereço : Entre Q.01 do Setor Norte e Q. 06 dos. Oeste
Assunto : Área para instalação de circo
Despacho : DEFIRO: publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260240/74
Interessado : OLIVEIRA LOC. E MÃO DE OBRA LTDA
Endereço : Quadra 24 lote 10 sala 02 setor leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260242/74
Interessado : LUIZ DE SOUSA E SILVA
Endereço : Mercado nº02 loja 03 Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260243/74
Interessado : PANUSETOR & NOGUEIRA LTDA
Endereço : Quadra 02 área 02 Comj. plir, Setor Norte
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260161/74
Interessado : J. N. DA SILVA (FILIAL)
Endereço : Mercado nº 01 Setor Oeste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260261/74
Interessado : ARINHA DO GAMA LTDA
Endereço : Quadra 09 lote 10 Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260304/74
Interessado : A.GUIMARÃES FILMES
Endereço : Praça nº01 lote 02 Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260407/74
Interessado : DROGARIA SOUSA LTDA
Endereço : Mercado nº01 loja 16Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260487/74
Interessado : ELÉTRICA GLOBO LTDA
Endereço : Quadra 21 - lote 07 - Setor Leste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260445/74
Interessado : M. das Dores do Nascimento
Endereço : Quadra 23 - lote 07 - Setor Leste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260496/74
Interessado : J. B. VIEIRA
Endereço : Quadra 23 - lote 12 - Setor Leste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se:

PROCESSO Nº : 260494/74
Interessado : SEBASTIÃO ALMEIDA LIRA
Endereço : Quadra 23 - lote 13 - Setor Leste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260510/74
Interessado : ANTONIO ALVES DA SILVA
Endereço : Quadra 46, Lote 54, Setor Leste
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260881/74
Interessado : PANTALEÃO EVANGELISTA FERREIRA
Endereço : Quadra 03, Lote 16, Setor Oeste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260939/74
Interessado : ANGELMO AMARO DOS SANTOS
Endereço : Quadra 33, Lote 25, Setor Leste
Assunto : Construção de Barraco de Madeira
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260488/74
Interessado : PEDRO LOPES DE SOUZA
Endereço : Quadra 19, Lote 103, Setor Leste
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260096/74
Interessado : LUCIO SALDIVA
Endereço : Quadra 26, Lote 93, Setor Leste
Assunto : Revalidação de Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260383/74
Interessado : BENEDITO ALBERTO AMARAL ARAUJO
Endereço : Quadra 06, Lote 12, Conjunto "B" Setor Central
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260828/74
Interessado : VALDIR VICENTE DE PAULA
Endereço : Quadra 31, Lote 01, Conjunto "B" Setor Central
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260562/74
Interessado : OLINDO MENEZES
Endereço : Quadra 21, Lote 10, Setor Leste
Assunto : Certificado de Numeração
Despacho : INDEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260750/74
Interessado : COMERCIAL PROGRESSO DE MAT.P/CONSTRUÇÃO LTDA
Endereço : Quadra 38, Lote 08, Setor Leste
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260648/74
Interessado : ROSALVO CIRILO FRADE
Endereço : Quadra 02, Lote 109, Conjunto "C" Setor Norte
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260133/74
Interessado : WALDEMAR EMILIANO SILVA
Endereço : Quadra 27, Lote 01, Conjunto "B" Setor Central
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260561/74
Interessado : OLINDO MENEZES
Endereço : Quadra 21, Lote 10, Setor Leste
Assunto : Carta de Habite-se
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260578/74
Interessado : GUANABARA COM. E IND. DE MÁRMORES LTDA
Endereço : Quadra 01, Lote 820/840, Setor Industrial
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260394/74
Interessado : FRANCISCO ALVES DE SOUZA
Endereço : Quadra 30, Lote 105, Setor Oeste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260879/74
Interessado : RENATO RODRIGUES
Endereço : Quadra 02, Lote 42, Setor Oeste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261170/74
Interessado : JOSÉ RIBEIRO PIAU
Endereço : Quadra 03, Lote 120, Setor Leste
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261011/74
Interessado : ALCIDINO VIEIRA
Endereço : Quadra 05, Lote 01, Conjunto "B" Setor Central
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261010/74
Interessado : GERARDO JERÔNIMO NUNES
Endereço : Quadra 11, Lote 69, Setor Oeste
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260935/74
Interessado : MAURA DE OLIVEIRA
Endereço : Quadra 43, Lote 06, Conjunto "A" Setor Central
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260149/74
Interessado : SEVERINO GOMES DE ALENCAR
Endereço : Quadra 01, Lote 108, Conjunto "H" Setor Norte
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260404/74
Interessado : MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA
Endereço : ÁREA ESPECIAL JUNTO A Quadra 33, Setor Leste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260938/74
Interessado : MOYSES CAROLINO FILHO
Endereço : Quadra 17, Lote 42, Setor Leste
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261124/74
Interessado : SEBASTIÃO ALVES CORREIA
Endereço : Quadra 22, Lote 06, Setor Oeste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260647/74
Interessado : LURDETE DE SOUZA RODRIGUES
Endereço : Quadra 02, Lote 307, Conjunto "H" Setor Norte
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260411/74
Interessado : MARIA BRAZ DA SILVA
Endereço : Quadra 01, Lote 320, Conjunto "B" Setor Norte
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 352753/73
Interessado : FRANCISCO GREGÓRIO DA SILVA
Endereço : Quadra 46, Lote 14, Setor Leste
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260644/74
Interessado : JOSÉ FERNANDO FEITOSA
Endereço : Quadra 02, Lote 212, Conjunto "D" Setor Norte
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260751/74
Interessado : GENESIO JOAQUIM DE SANTANA
Endereço : Quadra 19, Lote 09, Setor Oeste
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 354254/73
Interessado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Endereço : Praça 01, Setor Leste
Assunto : Demarcação de Lote
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 355326/73
Interessado : JOSÉ MENDES HENRIQUE
Endereço : Quadra 41, Lote 06, Setor Oeste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260451/74
Interessado : MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
Endereço : Quadra 36, Lote 09, Conjunto "B" Setor Central
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261169/74
Interessado : MAURO MAGARELLI
Endereço : Quadra 25, Lote 110, Setor Oeste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: publique-se e arque-ve - se

PROCESSO Nº : 260577/74
Interessado : JOSÉ DE SOUZA SANTOS
Endereco : Quadra 18, Lote 08, Conjunto "A" Setor Central
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : INDEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260359/74
Interessado : ABDEL WADUD ABDEL HADI YUSUF MUHAMMAD
Endereço : Quadra 22, Lote 06, Setor Leste
Assunto : Carta de Habite-se
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 355320/73
Interessado : ALICE MORAIS BARROS SANTOS
Endereço : Quadra 05, Lote 68, Setor Leste
Assunto : Acréscimo em Barraco de Madeira
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260408/74
Interessado : ADEMAR PORTO
Endereço : Quadra 41, Lote 75, Setor Leste
Assunto : Aprovação de projeto
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261013/74
Interessado : JOSÉ ARAUJO
Endereço : Quadra 16, Lote 05, Conjunto "B" Setor Central
Assunto : Alvará de construção
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260772/74
Interessado : JOÃO VIEIRA DA COSTA
Endereço : Quadra 40, Lote 54, Setor Leste
Assunto : Construção de Barraco de Madeira
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260739/74
Interessado : JOAQUIM JOSÉ DIONISIO
Endereço : Quadra 25, Lote 93, Setor Oeste
Assunto : Acréscimo em Barraco de Madeira
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260323/74
Interessado : ARMELINDA TEIXEIRA DE CARVALHO
Endereço : Quadra 28, Lote 99, Setor Oeste
Assunto : Construção de Barraco de Madeira
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 355243/73
Interessado : FERNANDO NUNES DA SILVA FAUSTINO
Endereço : Quadra 24, Lote 02, Setor Leste
Assunto : Carta de Habite-se
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260763/74
Interessado : ANTONIO CÉSAR DE MACÊDO
Endereço : Quadra 45, Lote 33, Setor Leste
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 355281/73
Interessado : ARLINDO DIAS DA ROCHA
Endereço : Quadra 15, Lote 91, Setor Oeste
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 355288/73
Interessado : JOSÉ NUNES RODRIGUES
Endereço : Quadra 02, Lote 118, Conjunto "D" Setor Norte
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 355099/73
Interessado : ADALBERTO LOPES DA SILVA
Endereço : Quadra 30, Lote 77, Setor Leste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260646/74
Interessado : JOSELITO ALVES DE SOUZA
Endereço : Quadra 03, Lote 23, Setor Oeste
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260019/74
Interessado : AMADEU CAMPOS DA SILVA
Endereço : Quadra 06, Lote 19, Conjunto "H" Setor Sul
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 355285/73
Interessado : LUIZA PINTO DE SOUZA
Endereço : Quadra 04, Lote 08, Setor Oeste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260309/74
Interessado : AMADO JOSÉ DE OLIVEIRA
Endereço : Quadra 19, Lote 85, Setor Leste
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 355271/74
Interessado : CELINA SILVA
Endereço : Quadra 04, Lote 39, Setor Oeste
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260521/74
Interessado : JARYNA CEARÁ IRINEU
Endereço : Quadra 02, Lote 402, Conjunto "I" Setor Norte
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260410/74
Interessado : LOURENÇO PEREIRA DA SILVA
Endereço : Quadra 26, Lote 03, Setor Oeste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260882/74
Interessado : LUIZ CORREIA DOS SANTOS
Endereço : Quadra 35, Lote 06, Conjunto "B" Setor Central
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260047/74
Interessado : ANTONIO MARINHO FREIRE
Endereço : Quadra 23, Lote 42, Setor Oeste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260452/74
Interessado : YUSUF HUSSEIN MUHAMMAD ABU HANRA
Endereço : Quadra 06, Lote 10, Setor Oeste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260409/74
Interessado : JUREMA FERREIRA DA SILVA
Endereço : Quadra 26, Lote 95, Setor Leste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260687/74
Interessado : LUZIA BASILIO DA SILVA
Endereço : Quadra 06, Lote 18, Conjunto "A" Setor Sul
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260689/74
Interessado : MARIA CLEONICE CAVALCANTE SOARES
Endereço : Quadra 07, Lote 41, Setor Leste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261036/74
Interessado : RAJKO MUZEVIC
Endereço : Quadra 01, Lote 118, Conjunto "A" Setor Norte
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261113/74
Interessado : ROMILDO JOSÉ RAMOS
Endereço : Quadra 23, Lote 70, Setor Leste
Assunto : Autenticação de Projeto
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 354920/73
Interessado : ANTONIO SEVERINO DOS SANTOS
Endereço : Quadra 02-Lote 122-Conj "D"-Setor/Norte
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 355016/73
Interessado : SALVADOR HERNANDEZ ALVAREZ FONT
Endereço : Quadra 02-Lote 20-Setor/Indústrial
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 355163/73
Interessado : SALVIO ANTUNES DOS SANTOS
Endereço : Quadra 21-Lote 80-Setor/Leste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 355214/73
Interessado : NASER NASER
Endereço : Quadra 06-Lote 16-Setor/Oeste
Assunto : Demarcação de Lote
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 355195/73
Interessado : ADOLFO NONATO DE SOUZA
Endereço : Quadra 27-Lote 08-Conj "B"-Setor/Sul
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 355266/73
Interessado : MANOEL PINHEIRO BASTOS
Endereço : Quadra 26-Lote 20-Setor/Leste
Assunto : Carta de Habite-se
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 355274/73
Interessado : FRANCISCA PEREIRA DA SILVA
Endereço : Quadra 18-Lote OL-Conj "A"-Setor/Central
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 355291/73
Interessado : JOÃO SIRILO DE SIQUEIRA
Endereço : Quadra 01-Lote 44-Setor/Oeste
Assunto : Revalidação de Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260010/74
Interessado : FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA RAMOS
Endereço : Quadra 07-Lote 20-Setor/Leste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260025/74
Interessado : JOSÉ SIRILO DA SILVA
Endereço : Praça 01-Setor/Leste
Assunto : prorrogação de Prazo p/permanencia de Circo ao Alvo
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260023/74
Interessado : JOSÉ ALVES BEZERRA
Endereço : Quadra 02-Lote 07-Setor/Sul
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260029/74
Interessado : BEZERRA E OLIVEIRA LTDA.
Endereço : Quadra 09-Lote 17-Setor/Oeste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 355300/73
Interessado : JOÃO BATISTA FIEL
Endereço : Quadra 22, Lote 37, Setor Oeste
Assunto : Carta de Habite-se
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 355304/73
Interessado : AMY GOMES DA SILVA
Endereço : Quadra 02, Lote 306, Conjunto "E" Setor Norte
Assunto : Aprovação de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 355308/73
Interessado : PONQUISTOR E NOGUEIRA LTDA.
Endereço : PLL.Área 02, Setor Norte
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 355309/73
Interessado : SILVIA FRANCISCA AZEVÊDO
Endereço : Entre-Quadra 9/12.Bloco "A" Lote 06,Setor Oeste
Assunto : Acréscimo em Barraco de Madeira
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260041/74
Interessado : ANA AMÉLIA CHAVES
Endereço : Quadra 40, Lote 03, Setor Leste
Assunto : Acréscimo em Barraco de Madeira
Despacho : INDEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260046/74
Interessado : LUIZ JOSÉ DOS SANTOS
Endereço : Quadra 41, Lote 93, Setor Leste
Assunto : Reforma em Barraco de Madeira
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260066/74
Interessado : JOSÉ LOURENÇO DA SILVA
Endereço : Quadra 10, Lote 80, Setor Oeste
Assunto : Acréscimo em Barraco de Madeira
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260069/74
Interessado : NARCISO VAZ DA SILVA
Endereço : Quadra 01, Lote 10, Setor Oeste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : INDEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260072"74
Interessado : ANTONIA PRUDÊNCIO DE CARVALHO
Endereço : Quadra 04- Lote 02-Setor/Sul
Assunto : Área Pública para Canteiro de Obras
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260042/74
Interessado : MIGUEL FERREIRA LIMA
Endereço : Quadra 19-Lote 78-Setor/Leste
Assunto : Certificado de Numeração
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260048/74
Interessado : JOSÉ FARIAS MACIEL
Endereço : Quadra 23-Lote 29-Setor/Oeste
Assunto : Certificado de Numeração
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 355338/73
Interessado : DAMIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Endereço : Quadra 46-Lote 09-Setor/Leste
Assunto : Aprovação de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 355322/73
Interessado : OLINDA DE OLIVEIRA POLTRONIERI
Endereço : Quadra 46-Lote 40-Setor/Leste
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 355328/73
Interessado : ARGEMIRO CASTELO BRANCO TOLENTINO
Endereço : Quadra 02-Lote 404-Conj "B"-Setor/Norte
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 355292/73
Interessado : ESMERALDA DE OLIVEIRA
Endereço : Quadra 01-Lote 411-Conj "A"-Setor/Norte
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 355253/73
Interessado : JOAQUIM MORAES DE MATOS
Endereço : Quadra 22-Lote 05-Setor/Leste
Assunto : Autenticação de Projeto
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260068/74
Interessado : NELSON GOMES RODRIGUES
Endereço : Quadra 41-Lote 52-Setor/Leste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260015/74
Interessado : ADELOR DA SILVA ROCHA
Endereço : Quadra 02-Lote 20-Conj "A"-Setor/Sul
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260032/74
Interessado : GERALDO GONÇALVES
Endereço : Praça 01-Setor/Leste
Assunto : Autorização para "PARQUE DE DIVERSÕES"
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260030/74
Interessado : MARIA CONCEIÇÃO BAHIA LUZ
Endereço : Quadra 05-Lote 16-Setor/Leste
Assunto : Licença para Construção de Muro
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 355342/73
Interessado : KOSO YAMAGUTI
Endereço : Quadra 38 -Lote 11-Setor/Leste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260037/74
Interessado : ARLINDO CARNEIRO PORTELA
Endereço : Quadra 21-Lote 39-Setor/Leste
Assunto : Construção de Barraco de Madeira
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260039/74
Interessado : RUBENS WARNER HABERLAN
Endereço : Quadra 26-Lote 06-Conj "A"-Setor/Central
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260040/74
Interessado : SEMARG. SERRALHEIRA MANUTENÇÃO.RET.GERAL LTDA.
Endereço : Quadra 03-Lote 840-Setor/Indústrial
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 355318/73
Interessado : JUSTINO TORQUATO
Endereço : Quadra 01-Lote 112 -Conj "G"-Setor/Norte
Assunto : Aprovação de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260003/74
Interessado : ADEMAR RUELA DE OLIVEIRA
Endereço : Quadra 37-Lote 10-Conj "A"-Setor/Central
Assunto : Licença para Construção de muro
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260033/74
Interessado : DIVINA CARLOTA DE CAMPOS
Endereço : Quadra 01-Lote 307-Conj "H"-Setor/Norte
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260035/74
Interessado : JORGE RAMIRO DO PRADO
Endereço : Quadra 46-Lote 11-Conj "B"-Setor/Central
Assunto : Aprovação de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 355328/73
Interessado : ARGEMIRO MARTINS DA SILVA
Endereço : Quadra 02-Lote 404-Conj "B"-Setor/Norte
Assunto : Licença para Construção de muro
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 355350/73
Interessado : REGINA MARTINS DA SILVA
Endereço : Quadra 11-Lote 24-Setor/Oeste
Assunto : Licença para Construção de muro
Despacho : DEFIRO. Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 355293/73
Interessado : ANTONIO RUFINO DO NASCIMENTO
Endereço : Quadra 20-Lote 01-Setor/Oeste
Assunto : Carta de Habite-se
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 355303/73
Interessado : OSIAS HENRIQUE DO NASCIMENTO
Endereço : Quadra 01-Lote 210-Conj "F"- setor/Norte
Assunto : Aprovação de Acréscimo
Despacho : DEFIRO.Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260107/74
Interessado : VILMA PINTO ALVES
Endereço : Quadra 45-Lote 20-Setor/Leste
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO. Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260139/74
Interessado : DROGARIA SÃO RAFAEL LTDA
Endereço : Quadra 09-Lote 01-Setor/Oeste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO. Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260141/74
Interessado : FRANCISCO XAVIER DE ARAUJO
Endereço : Quadra 16-Lote 10-Setor/Oeste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 354529/73
Interessado : PAULO BERNARDES COÊLHO
Endereço : Chácara Santa Maria- Lote 18-Córrego Santa Maria
Assunto : Demarcação de Lote
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260095/74
Interessado : ANTONIO IRINEU FLORENTINO
Endereço : Quadra 09-Lote 101-Setor/Oeste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO. Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260097/74
Interessado : DJALMA FERREIRA
Endereço : Quadra 04- Lote 27-Setor/Oeste
Assunto : Autenticação de Projeto
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260097/74
Interessado : MARIA MIRNA DE MAGALHÃES
Endereço : Quadra 44-Lote 18-Conj "B"-Setor/Central
Assunto : Aprovação de Acréscimo
Despacho : DEFIRO. Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260130/74
Interessado : IZABEL MARIA BARROS DA SILVA
Endereço : Área Nº239 -Setor/Oeste
Assunto : Atestado de Localização (Feira)
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260021/74
Interessado : DALVA DE LIMA CATSIAMAKIS
Endereço : Quadra 22-Lote 02-Setor-Leste
Assunto : Carta de Habite-se
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260022/74
Interessado : SPIROS BASILE CATSIAMAKIS
Endereço : Quadra 22-Lote 09-Setor-Leste
Assunto : Revalidação de Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260064/74
Interessado : ELIZA ALVES CONCEIÇÃO LEANDRO
Endereço : Quadra 31-Lote 04- Conj "A"-Setor-Central
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260073/74
Interessado : EDÊNIO PEREIRA DA SILVA
Endereço : Quadra 44-Lote 02- Conj "A"-Setor-Central
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260187/74
Interessado : A.G. PEDROSA
Endereço : Mercado nº 2, Loja 15, Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260198/74
Interessado : OSVALDO NUNES
Endereço : Mercado nº 02, Box 04 e 12 Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260197/74
Interessado : CARLINDO GOMES PEDROSA
Endereço : Mercado nº 02, Loja 22, Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260191/74
Interessado : JAIME DE ANUNCIDA SARAIVA - MADRIZ
Endereço : Mercado 02, Loja 35, Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261082/74
Interessado : ABDEL KARIN.A.M.A.FATTAH
Endereço : Quadra 07-Lote 02-Setor/Oeste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se Arquive-se

PROCESSO Nº : 260934/74
Interessado : SUPER MERCADO UNIÃO LTDA:
Endereço : Quadra 06-Lotes 02/03-Setor/Oeste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260932/74
Interessado : FERNANDO NUNES DA SILVA FAUSTINO
Endereço : Mercado N) 02-Loja Nº 09-Setor/Leste
Assunto : Declaração de Localização:
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260447/74
Interessado : ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
Endereço : Quadra 23-Lote 17-Loja Nº 02-Setor/Leste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261980/74
Interessado : MARIA JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA
Endereço : Quadra 12-Lote 10-Conj-G-Setor/Sul
Assunto : Demarcação de Lote
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260677/74
Interessado : M.TEIXEIRA DA SILVA
Endereço : Quadra 12-Lote 07-Loja Nº 02-Setor/Oeste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261562/74
Interessado : JOAQUIM ALVES DE PAIVA
Endereço : Mercado Nº 01-Loja Nº 80-Setor/Oeste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260467/74
Interessado : ANDRADE REGINALDO BARBOSA
Endereço : Mercado Nº 02-Loja Nº 31-Setor/Leste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260809/74
Interessado : S.M.PONTE
Endereço : Mercado Nº02-Box 43/44-Setor/Leste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260808/74
Interessado : VENCESLAU MACHADO PORTELA
Endereço : Mercado Nº02- Box 63/64-Setor/Leste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260807/74
Interessado : A.CARNEIRO PORTELA
Endereço : Mercado Nº 02- Box-55/56-Setor/Leste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261264/74
Interessado : JOSÉ AUGUSTO COELHO
Endereço : Quadra 01-Lote 52-Setor/Leste
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261823/74
Interessado : FRANCISCA ROSA ALVES
Endereço : Quadra 27, Lote 10, Setor Leste
Assunto : Reforma em Barraco de Madeira
Despacho : DEFIRO: publiquise e arquive-se

PROCESSO Nº : 261291/74
Interessado : PETRUCIO SILVEIRA CARVALHO
Endereço : Quadra 17, Lote 15, Conjunto "B" Setor Central
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261567/74
Interessado : GUIDO REGINALDO DE ANDRADE
Endereço : Mercado nº 02, Loja 32, Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261568/74
Interessado : JOAQUIM ALVES DE PAIVA
Endereço : Mercado nº 01, Box 47, Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261273/74
Interessado : JOÃO ROSA DE OLIVEIRA
Endereço : Quadra 13, Lote 04, Setor Leste
Assunto : Revalidação de Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261904/74
Interessado : MILTON DE PAULA
Endereço : Quadra 22, Lote 09, Setor Oeste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : INDEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261282/74
Interessado : JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA
Endereço : Carta de Habite-se
Assunto : Quadra 23, Loje 08, Setor Leste
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261123/74
Interessado : ANTONIO MENESES CAVALCANTE
Endereço : Quadra 26, Lote 10, Setor Oeste
Assunto : Carta de Habite-se
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261329/74
Interessado : ARISTIDES CHRISOSTOMO DE SOUZA REIS
Endereço : Quadra 21, Lote 38, Setor Oeste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261902/74
Interessado : OSVALDO LOPES RIBEIRO
Endereço : Quadra 07, Lote 57, Setor Oeste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261900/74
Interessado : YOUSSEPH ABDEL HAMID
Endereço : Quadra 06, LOte 15, Setor Oeste
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261495/74
Interessado : LEONIDES RIBEIRO PERES
Endereço : Quadra 02, Lote 111 Conjunto "E" Setor Norte
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260193/74
Interessado : [illegible]
Endereço : Quadra 23, Lote 17, Loja 01 Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260188/74
Interessado : ANTONIO MARQUES DE SOUZA
Endereço : Quadra 32, Lote 06, Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260103/74
Interessado : MANOEL ALVES DA SILVA - MERCEARIA
Endereço : Quadra 10, Lote 07, Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260237/74
Interessado : [illegible]
Endereço : Quadra 07, Lote 04, Loja "B" Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261479/74
Interessado : [illegible] GARCIA DOS SANTOS
Endereço : Quadra 28, Lote 10, Conjunto "B" Setor Central
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO : publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261827/74
Interessado : COMERCIAL PROGRESSO DE MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA
Endereço : Quadra 38, Lote 08, Setor Leste
Assunto : Carta de Habite-se
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260430/74
Interessado : GOMES & MELO LTDA
Endereço : Quadra 08, Lote 07, Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260349/74
Interessado : JOSÉ B. DA SILVA
Endereço : Quadra 23, Lote 03, loja 01, Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261126/74
Interessado : SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA
Endereço : Quadras 41,43,45 e 46, Setor Central
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261511/74
Interessado : FARMÁCIA E PERFUMARIA GAMA LTDA
Endereço : Quadra 22, Lote 05, Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique - se e arquivese

PROCESSO Nº : 261972/74
Interessado : FRANCISCO BEZERRA
Endereço : Quadra 23, Lote 62, Setor Oeste
Assunto : Demarcação de lote
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261434/74
Interessado : ZILDA ALVES FERRO
Endereço : Mercado nº 01, loja 08, Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261813/74
Interessado : JOEL OTACILIO DA SILVA
Endereço : Mercado nº 01, Box 21, Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261929/74
Interessado : CASA DE MADEIRAS BRASÍLIA S.A.
Endereço : Quadra 01, lotes 620/640, Setor Industrial
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261880/74
Interessado : MAURO JOÃO ZARCO
Endereço : Quadra 02, Lote 07, Conjunto "C" Setor Sul
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260830/74
Interessado : OSMILTON CARNEIRO PORTELA
Endereço : Mercado nº 02 Box 76/77, Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261952/74
Interessado : ADEMAR PORTO
Endereço : Quadra 41, lote 75, Setor Leste
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261514/74
Interessado : RAIMUNDO FERREIRA GOMES
Endereço : Quadra 44, Conjunto "B" Lote 03, Setor Central
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261388/74
Interessado : JOANITA RODRIGUES DE CARVALHO
Endereço : Quadra 32, lote 112, Setor Leste
Assunto : Reforma em Barraco de madeira
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261301/74
Interessado : JOSUE LOBO GOMES
Endereço : Quadra 04, Lote 63, Setor Oeste
Assunto : Licença para Construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260285/74
Interessado : ANDRÉ TELLIRA DE OLIVEIRA
Endereço : QUADRA 01, lote 106, Conjunto "I" Setor Norte
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260235/74
Interessado : LUDUGERIO ALVES DOS SANTOS
Endereço : Quadra 01, Lote 417, Conjunto "I" Setor Norte
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260227/74
Interessado : JOSÉ BENTO DE OLIVEIRA
Endereço : Quadra 48, Lote 129 Setor Leste
Assunto : Acréscimo em Barraco de Madeira
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260060/74
Interessado : FRANCISCOGALDINO RIBEIRO
Endereço : Quadra 01, Lote 419, Conjunto "I" Setor Norte
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260045/74
Interessado : LUIZ JOSÉ DOS SANTOS
Endereço : Quadra 41, Lote 93, Setor Leste
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO : publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 355329/73
Interessado : RAIMUNDO CAMPOS
Endereço : Quadra 32, Lote 102, Setor Leste
Assunto : Acréscimo em Barraco de Madeira
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 355321/73
Interessado : JURANDI BORGES DOS SANTOS
Endereço : Quadra 04, Lote 141, Setor Oeste
Assunto : Reforma em Barraco de Madeira
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260333/74
Interessado : ASTROGINDO [illegible] DE SOUZA
Endereço : Quadra 24, Lote 50 Setor Leste
Assunto : Reforma em Barraco de Madeira
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260249/74
Interessado : ANTONIO FRANCISCO DA GAMA
Endereço : Quadra 01 lote 309, Conjunto "F" Setor Norte
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260224/74
Interessado : NICOLAU [illegible]
Endereço : Quadra 46, Lote 32, Setor Leste
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260178/74
Interessado : OTACILIO DE SOUZA
Endereço : Quadra 01, Lote 12, Conjunto "B" Setor Central
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260177/74
Interessado : [illegible] DE SOUZA
Endereço : Quadra 20, Lote 41, Setor Oeste
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260011/74
Interessado : MÁRIO DA COSTA SILVA
Endereço : Quadra 10, Lote 25, Conjunto "F" Setor Sul
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: Publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260012/74
Interessado : RAIMUNDO MONATO DE QUEIROZ
Endereço : Quadra 02, Lote 22, Conjunto "D" Setor Sul
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: Publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260006/74
Interessado : ANA MARIA MUNIZ DA SILVA
Endereço : Quadra 07, Lote 08, Setor Leste
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260138/74
Interessado : SEVERINO CARNEIRO DOS SANTOS
Endereço : Quadra 29, lote 44, Setor Leste
Assunto : Acréscimo em Barraco de Madeira
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260104/74
Interessado : RENEU INTICHER
Endereço : Quadra 46, Lote 36, Setor Leste
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260105/74
Interessado : ANTONIO FERREIRA BORGES
Endereço : Quadra 46, Lote 34, Setor Leste
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260075/74
Interessado : AICISIO DE FREITAS
Endereço : Quadra 01, lote 301, Conjunto "I" Setor Norte
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260074/74
Interessado : AUGUSTO COSTA CERQUEIRA
Endereço : Quadra 11, Lote 22, Setor Oeste
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 355313/73
Interessado : SOPREMACO SOC. PREF. E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
Endereço : Quadra 06 - lotes 100 e 180 - Setor Industrial
Assunto : Carta de Habite-se
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260570/74
Interessado : MARIA DE AGUIAR SILVA SANTOS
Endereço : Feira do Setor Leste - Banca nº 144
Assunto : Atestado de Localização
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260671/74
Interessado : MANOEL FERREIRA DA SILVA
Endereço : Feira do Setor Leste - Banca 120
Assunto : Atestado de Localização
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260701/74
Interessado : MIGUEL RODRIGUES NETO
Endereço : Feira do Setor Leste - Banca 148
Assunto : Atestado de Localização
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260528/74
Interessado : JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Endereço : Quadra 43 - Conj. "A" - lote 20 - Setor Central
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260276/74
Interessado : MARIA SIRLEY DA ROCHA
Endereço : Quadra 37 - lote 13 - Conj. "C" - Setor Central
Assunto : Aprovação de projeto de Acréscimo
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260132/74
Interessado : VANDO JACINTO DOS SANTOS
Endereço : Quadra 44 - lote 22 - Setor Leste
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260295/74
Interessado : MANOEL CESAR DE MACÊDO
Endereço : Quadra 10 - lote 47 - Setor Oeste
Assunto : Revalidação de Alvará de Construção
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260082/74
Interessado : NILZA PEREIRA DA SILVA
Endereço : Quadra 04 - Conj. "B" - lote 09 - Setor Sul
Assunto : Aprovação de projeto
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260152/74
Interessado : JOSÉ ARAUJO
Endereço : Quadra 16 - Conj. "B" - lote 05 - Setor Central
Assunto : Aprovação de projeto de Acréscimo
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260270/74
Interessado : INDALICIO DE SOUZA PRIMO
Endereço : Quadra 07 - lote 42 - Setor Oeste
Assunto : Aprovação de projeto de Acréscimo
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260308/74
Interessado : IRENE MAIA FERREIRA
Endereço : Quadra 01 - Conj. "F" - lote 112 - Setor Norte
Assunto : Aprovação de projeto de Acréscimo
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260453/74
Interessado : VALDECI JOSÉ MARTINS
Endereço : Quadra 08 - Lote 05 - Conj. "A" - Setor Central
Assunto : Aprovação de projeto de Acréscimo
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260140/74
Interessado : JOSÉ RODRIGUES FILHO
Endereço : Quadra 14 - lote 07 - Setor Oeste
Assunto : Aprovação de projeto
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260251/74
Interessado : JOAQUIM ARAUJO COSTA
Endereço : Quadra 03 - Lote 69 - Setor Leste
Assunto : Revalidação de Alvará de Construção
Despacho : Indefiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260271/74
Interessado : JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA
Endereço : Quadra 15 - lote 62 - Setor Oeste
Assunto : Aprovação de projeto
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260306/74
Interessado : JOSÉ RIBÉIRO CARNEIRO
Endereço : Quadra 07, Lote 08, Loja 01 Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260250/74
Interessado : CIVILIT - LTDA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AVES E RAÇÕES
Endereço : Quadra 04, Lote 640, Setor Industrial
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260314/74
Interessado : A.M. SILVA CONFECÇÕES
Endereço : Mercado nº 02, Box, 23/31 Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260293/74
Interessado : ANTONIA DE ARAUJO LAUDIANTER
Endereço : Mercado nº 02, Box 59/60 Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260183/74
Interessado : LUIZ PINHEIRO DA SILVA
Endereço : Quadra 20, Lote 08, Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260181/74
Interessado : FRANCISCO LIMA MENDOSA
Endereço : Mercado nº 02, Box 75 Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260123/74
Interessado : JOSÉ IZIDIO PINTO
Endereço : Mercado nº 01, Loja 19, Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260042/74
Interessado : MÓVEIS CAMELÃO LTDA
Endereço : Quadra 22, Lote 06, Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260704/74
Interessado : OSCARINA LIMA [illegible]
Endereço : Quadra 37, Lote 21, Setor Leste
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: [illegible]
PROCESSO Nº : 260672/74
Interessado : [illegible]
Endereço : Quadra 12, Lote 100, Setor Oeste
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: [illegible]

PROCESSO Nº : 260362/74
Interessado : IMAURA SAMPAIO NERO
Endereço : Quadra 31, Lote 27, Setor Leste
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: Publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260137/74
Interessado : ISA [illegible] MASAN MUSTAFÁ HAMAD
Endereço : Mercado nº 01, Loja 22, Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: Publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260256/74
Interessado : VENCESLAU BORTOLO
Endereço : Quadra 09, Lote 02, Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260259/74
Interessado : BENTO DE SOUZA NETO
Endereço : Quadra 03, Lote 10, Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260192/74
Interessado : IÔBO & [illegible] LTDA
Endereço : Quadra 21, Lote 06, Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260194/74
Interessado : ANTONIO [illegible] & CIA. LTDA
Endereço : Quadra 21, Lote 02, Lojas A e B Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260572/74
Interessado : YOUSSEF ABDEL WAHID
Endereço : Quadra 06, Lote 15, Setor Oeste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260486/74
Interessado : ANTONIO EUSTÁQUIO DE CARVALHO
Endereço : Quadra 32, Lote 05, Setor Oeste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: Publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260454/74
Interessado : TEREZINHA DE SOUZA LEITE ARAUJO
Endereço : Quadra 21, Lote 34, Setor Leste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260585/74
Interessado : JOSÉ [illegible] DE ARAUJO
Endereço : Quadra 02, Lote 18, Setor Leste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260649/74
Interessado : NILSON GOMES RODRIGUES
Endereço : Quadra 41, Lote 52, Setor Leste
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260575/74
Interessado : CALIXTO PEDRO DE JESUS
Endereço : Quadra 04, Lote 15, Conjunto "C" Setor Sul
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260574/74
Interessado : DORACI [illegible] DE OLIVEIRA
Endereço : Quadra 15, lote 81, Setor Oeste
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260573/74
Interessado : [illegible] VIEIRA DA SILVA
Endereço : Quadra 11, Lote 106, Setor Leste
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260503/7[illegible]
Interessado : [illegible] DE ARAUJO [illegible]
Endereço : Mercado nº 01, Loja 15, Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : [illegible]: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260502/74
Interessado : [illegible]
Endereço : Mercado nº 01, Loja 54, Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : [illegible]: publique-se e arquive-se
PROCESSO Nº : 260501/74
Interessado : [illegible]
Endereço : Mercado nº 01, Box. 45, Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260412/74
Interessado : [illegible]
Endereço : Praça 01, Conto 04, Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260462/74
Interessado : SOARES & MOTA LTDA
Endereço : Mercado nº 02, Loja 02, Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260434/74
Interessado : O.B.C. SABINO
Endereço : Quadra 09, lote 19, sobre loja Setor Coste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260460/74
Interessado : MUHAMMAD SALEH ABDEL HAMID MUSTAFA
Endereço : Mercado nº 02, Loja 17, Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260463/74
Interessado : MANOEL SOARES PEDROSA
Endereço : Mercado nº 02, Loja 26, Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260190/74
Interessado : JAIME DE ALMEIDA SARAIVA
Endereço : Mercado nº 01, Loja 60, Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260268/74
Interessado : ELVIRA SIMÕES FIGUEIRA
Endereço : Quadra 13, Lote 02, Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260182/74
Interessado : ADALGISA FERREIRA DE ABREU RODRIGUES
Endereço : Quadra 12, Lote 03, Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260129/74
Interessado : SIVIRINO DINIZ SILVA
Endereço : Quadra 02, Lote 20, Setor Industrial
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260377/74
Interessado : SERRALHERIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA
Endereço : Quadra 03, Lote 140, Setor Industrial
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260465/74
Interessado : LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Endereço : Mercado nº 02, Loja 33, Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260464/74
Interessado : FRANCISCO SOARES PEDROSA
Endereço : Mercado nº 01, Box 27, Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260346/74
Interessado : RECAPAGEM CRUZEIRO LTDA
Endereço : Quadra 03, lote 120, Setor Industrial
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260189/74
Interessado : J. RODRIGUES SILVA - MICROMIA
Endereço : Quadra 32, Lote 10, Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260186/74
Interessado : OSMAR DE OLIVEIRA
Endereço : Quadra 01, Loja 23, Setor Norte
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260185/74
Interessado : PEDRO BERNARDO DE BRITO
Endereço : Quadra 01, Loja 01, Setor Norte
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260184/74
Interessado : ROBÉRIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Endereço : Quadra 32, Lote 04, Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260317/74
Interessado : TARCÍSIO L. DOS REIS
Endereço : Quadra 27, Lote 01, Loja 02 Setor Coste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260328/74
Interessado : IRACILDA BOTELHO SIQUEIRA
Endereço : Mercado nº 02, Box 02/11 Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260196/74
Interessado : VALDIVINO DIAS
Endereço : Mercado nº 01, Box 29, Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260342/74
Interessado : A.M. REIS
Endereço : Mercado nº 02, Entrada 2 Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260930/74
Interessado : JOÃO FLAVIO DOS SANTOS
Endereço : Quadra 02 - Lote 23 - Conj. "D" - Setor Sul
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : Defiro: Publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260093/74
Interessado : SILVIO ANTUNES DOS SANTOS
Endereço : Quadra 21 - Lote 80 - Setor Leste
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : Defiro publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260303/74
Interessado : TEREZINHA GOIS
Endereço : Quadra 32 - Lote 84 - Setor Leste
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260083/74
Interessado : YOUSSEPH ABDEL HAMID
Endereço : Quadra 04 - Lote 35 - Setor Oeste
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260269/74
Interessado : MANOEL DA COSTA DOS SANTOS
Endereço : Quadra 01 - lote 63 - Setor Oeste
Assunto : Aprovação de projeto de Acréscimo
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260036/74
Interessado : AMÉLIA NUNES DE OLIVEIRA
Endereço : Quadra 15 - lote 69 - Setor Oeste
Assunto : Revalidação de Alvará de Construção
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260382/74
Interessado : JOÃO BADIO VIEIRA
Endereço : Quadra 24 - lote 06 - Setor Leste
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260386/74
Interessado : JOÃO GALDINO LIRA
Endereço : Quadra 11 - lote 105 - Setor Oeste
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260228/74
Interessado : NELSON GOMES RODRIGUES
Endereço : Quadra 41 - lote 52 - Setor Leste
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260063/74
Interessado : JOSÉ JOAQUIM DA SILVA
Endereço : Quadra 36 - lote 22 - Setor Leste
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260065/74
Interessado : Edilson Tomaz da Silva
Endereço : Quadra 10 - lote 01 - Conj. "D" - Setor Sul
Assunto : Revalidação de Alvará de Construção
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260004/74
Interessado : MAFALDO RIBEIRO DOS SANTOS
Endereço : Quadra 27 - lote 68 - Setor Oeste
Assunto : Revalidação de Alvará de Construção
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260175/74
Interessado : JOVINO JOVINO INÁCIO
Endereço : Quadra 06, Lote 16, Conjunto "A" Setor Central
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 355276/73
Interessado : ANTONIO DAVID DOS SANTOS
Endereço : Quadra 11, lote 103, Setor Oeste
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260078/74
Interessado : LAURINDA VIEIRA DA SILVA
Endereço : Quadra 09, lote 14, Conjunto "B" Setor Central
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260076/74
Interessado : CLEMÊNCIO ENDRA DE JESUS
Endereço : Quadra 04, Lote 15, Conjunto "C" Setor Sul
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260389/74
Interessado : JOSÉ GERMAL
Endereço : Quadra 40, Lote 18, Setor Leste
Assunto : Certificado de numeração
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260390/74
Interessado : JOSÉ FERREIRA CRUZ
Endereço : Quadra 06, Lote 09, Conjunto "B" Setor Sul
Assunto : Certificado de numeração
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260330/74
Interessado : LEONIDAS RIBEIRO PERES
Endereço : Quadra 02, Lote 111 Conjunto "E" Setor Norte
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260331/74
Interessado : VALDIVINO BARBOSA SANTOS
Endereço : Quadra 02, lote 16, Setor Leste
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260071/74
Interessado : CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
Endereço : Área Especial módulo 14, Setor Central lado Oeste
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260254/74
Interessado : CLAUDIONOR FERREIRA DOS SANTOS
Endereço : Quadra 08, Lote 102, Setor Oeste
Assunto : Acréscimo em Barraco de madeira
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260267/74
Interessado : JOSÉ MOREIRA DA MOTA
Endereço : Quadra 04, Lote 02, Conjunto "A" Setor Sul
Assunto : Certificado de numeração
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260312/74
Interessado : ALBERTINO DO RÊGO MARQUES
Endereço : Quadra 43, Lote 86, Setor Leste
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260053/74
Interessado : MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES
Endereço : Quadra 02, Lote 402, Conjunto "F" Setor Norte
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260038/74
Interessado : DÉCIO JOSÉ DE LIMA
Endereço : Quadra 01, Lote 102, Conjunto "C" Setor Norte
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260018/74
Interessado : RAIMUNDO PERES MOURÃO
Endereço : Quadra 42, Lote 24, Setor Leste
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260291/74
Interessado : LOURIVAL DIAS DA CRUZ
Endereço : Quadra 11, Lote 64, Setor Oeste
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260148/74
Interessado : PEDRO CARIBAS
Endereço : Quadra 06, Lote 21, Setor Oeste
Assunto : Certificado de numeração
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260180/74
Interessado : JOSIAS JOSÉ DE SOUSA
Endereço : Quadra 01, Lote 74, Setor Leste
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260174/74
Interessado : ARLINDO CARVALHO TOLEDO
Endereço : Quadra 02, Lote 72, Setor Leste
Assunto . : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260232/74
Interessado : MARIA JOSÉ MACEDO ROSA
Endereço : Quadra 11, Lote 86, Setor Leste
Assunto : Certificado de Numeração
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260176/74
Interessado : IDELMIRES ENCARNAÇÃO SILVA
Endereço : Quadra 02, Lote 320, Conjunto "I" Setor Norte
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260175/74
Interessado : DJALMA PEIXOTO CORRÊA
Endereço : Quadra 24, Lote 31, Setor Leste
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260159/74
Interessado : FRANCISCO JOÃO DA SILVA
Endereço : Quadra 07, Lote 09, Conjunto "I" Setor Sul
Assunto . : Acréscimo em Barraco de Madeira
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260151/74
Interessado : GENIVAL SOBRAL DA CUNHA
Endereço : Quadra 03, Lote 105, Setor Leste
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260150/74
Interessado : JOSÉ SOARES SOBRINHO
Endereço : Quadra 02, Lote 314, Conjunto "C" Setor Norte
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260121/74
Interessado : HONORATO FRANCISCO DOS SANTOS
Endereço : Quadra 05, Lote 13, Conjunto "B" Setor Sul
Assunto : Construção de Barraco de Madeira
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260100/74
Interessado : MANOEL LEANDRO CARVALHO COMPOS
Endereço : Quadra 11, Lote 13, Conjunto "G" Setor Sul
Assunto . : Construção de Barraco de Madeira
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260099/74
Interessado : AGOSTINHO XAVIER DE SOUZA
Endereço : Quadra 06, Lote 07, Conjunto "A" Setor Sul
Assunto : Acréscimo em Barraco de Madeira
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260706/74
Interessado : AURELIANO RODRIGUES DE SOUZA
Endereço : Feira do Setor Leste - Banca 147
Assunto : Atestado de Localização
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260711/74
Interessado : FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES
Endereço : Feira do Setor Oeste - Banca 319
Assunto : Atestado de Localização
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260723/74
Interessado : MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES DE SOUZA
Endereço : Feira do Setor Oeste - Banca 140
Assunto . : Atestado de Localização
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260724/74
Interessado : MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES DE SOUZA
Endereço : Feira do Setor Oeste Banca nº 109
Assunto : Atestado de Localização
Despacho : Defiro: publique-se e arquive-se.

PROCESSO Nº : 260057/74
Interessado : ENOQUE BARBOSA LIMA
Endereço : Quadra 47, Lote 17, Setor Leste
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260051/74
Interessado : MANOEL CAVALCANTE DE PINA
Endereço : Quadra 05, Lote 14, Setor Leste
Assunto : Licença para construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260576/74
Interessado : ANTONIO EVARISTO DE OLIVEIRA
Endereço : Quadra 19, Lote 34, Setor Leste
Assunto . : Certificado de Numeração
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260322/74
Interessado : MITSUO HAYASAKA
Endereço : Quadra 11, Lote 14, Setor Leste
Assunto : Certificado de numeração
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261990/74
Interessado : EROTILDES RODRIGUES CARNEIRO
Endereço : Quadra 27, Lote 84, Setor Leste
Assunto : Licença para Construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261970/74
Interessado : CLAUDIO GONZAGA DE MEDEIROS
Endereço : Quadra 03, lote 89, Setor Leste
Assunto : Licença para Construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261984/74
Interessado : JOSÉ ADELINO FILHO
Endereço : Quadra 26, lote 100, Setor Oeste
Assunto : Licença para Construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261916/74
Interessado : JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA
Endereço : Quadra 15, Lote 62, Setor Oeste
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261530/74
Interessado : JOSÉ TAVARES BADÚ
Endereço : Quadra 46, Lote 26 Setor Leste
Assunto : Licença para Construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261918/74
Interessado : MILTON TAVARES DIAS
Endereço : Quadra 44, Lote 57, Setor Leste
Assunto : Licença para Construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261829/74
Interessado : RAIMINDO JOSE FERREIRA
Endereço : Quadra 38, Lote 25 Setor Leste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261933/74
Interessado : FRANCISCO CAETANA DE CARVALHO
Endereço : Quadra 11, lote 70 Setor Oeste
Assunto : Licença para Construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260332/74
Interessado : NILZO PEREIRA DA SILVA
Endereço : Quadra 06, lote 20 Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : INDEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260352/74
Interessado : ANTONIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Endereço : Quadra 09, lote 13, Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : INDEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261824/74
Interessado : JOANA LOPES FIGUEIREDO
Endereço : Quadra 21, lote 142 Setor Leste
Assunto : Certificado de Numeração
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261883/74
Interessado : OMILIA ANTUNES DOS SANTOS
Endereço : Quadra 21, lote 75 Setor Leste
Assunto : Certificado de numeração
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261878/74
Interessado : MERENTINA OLIVEIRA PINA DOS SANTOS
Endereço : Quadra 09 lote 60 Setor Leste
Assunto : Licença para Construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261886/74
Interessado : MARIA MARQUES DESOUZA
Endereço : Quadra 01, Lote 02, Setor Sul
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261560/74
Interessado : EDVALDO BARBOSA LEAL
Endereço : Quadra 20, lote 53, Setor Oeste
Assunto : Carta de Habite-se
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261936/74
Interessado : INES SILVA
Endereço : Quadra 01, Conjunto "A" Lote 426, Setor Norte
Assunto : Licença para Construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261360/74
Interessado : ADALBERTO LOPES DA SILVA
Endereço : Quadra 30-Lote 77-Setor/Leste
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261250/74
Interessado : RAIMUNDO DE HOLANDA CAVALCANTE
Endereço : Quadra 17-Lote 17-Setro/Deste
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261242/74
Interessado : ANTONIA PAIVA DUTRA
Endereço : Quadra 46-Lote 73-Setro/Leste
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261229/74
Interessado : IGNÉSIO CORRÊA FILHO
Endereço : Quadra 01-Lote 83-Setro/Leste
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261843/74
Interessado : FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
Endereço : Quadra 02, Conjunto "E" lote 203, Setor Norte
Assunto : Licença para Construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261845/74
Interessado : ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA
Endereço : Mercado nº01, loja 09, Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260855/74
Interessado : E.S. SANTOS (CERÂMICA MARILIA)
Endereço : Fazenda Ponte - Alta Sona rural
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261979/74
Interessado : MÓVEIS SATÉLITE LTDA
Endereço : Quadra 09, Lote 20 Setor Oeste
Assunto : Demarcação de lote
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261882/74
Interessado : JOANA BOPES FIGUEIREDO
Endereço : Quadra 21, Lote 142, Setor Leste
Assunto : Carta de Habite-se
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261915/74
Interessado : IDALINA GOMES DA SILVA
Endereço : Quadra 22, Lote 107, Setor Oeste
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261354/74
Interessado : FRANCISCA DELFINA DE SOUZA ARAUJO
Endereço : Quadra 13, Lote 57, Setor Oeste
Assunto : Revalidação de Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261047/74
Interessado : FRANCISCO RUBENS LEITÃO
Endereço : Quadra 13, Lote 36, Setor Oeste
Assunto : Revalidação de Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261512/74
Interessado : FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA
Endereço : Quadra 31, Lote 141, Setor Leste
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261842/74
Interessado : VICENTE GERVALINO DE PAULO
Endereço : Quadra 17, Lote 99, Setor Oeste
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261406/74
Interessado : HELIO RODRIGUES DA SILVA
Endereço : Quadra 06, Lote 09, Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261461/74
Interessado : VITÓRIO CARLOS PANZA
Endereço : Quadra 16, Conjunto "B" Lote 06, Setor Central
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261795/74
Interessado : MÓVEIS PINHEIRO LTDA:
Endereço : Lotes-13/15-Quadra 01-Setor/Norte
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261762/74
Interessado : MARIA JOSÉ SANTANA FELIPE
Endereço : Quadra 03-Lote 15-Setor/Oeste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260806/74
Interessado : A.CARNEIRO PORTELA
Endereço : Mercado Nº 02-Loja 36-Setor/Leste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260801/74
Interessado : A.CARNEIRO PORTELA
Endereço : Mercado Nº 02-Box 49/50-Setor/Leste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261278/74
Interessado : RAIMUNDO DE HOLANDA CAVALCANTE
Endereço : Quadra 17-Lote 17-Setor/Oeste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261279/74
Interessado : ITAMAR COÁTIO
Endereço : Quadra 05-Lote 94-Setor/Leste
Assunto : Aprovação de Acréscimo
Despacho : DEFIRO:Publique-seee Arquive-se

PROCESSO Nº : 261892/74
Interessado : ALAIR GERMANO DOS SANTOS
Endereço : Quadra 37-Lote 06-Setor/Leste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261893/74
Interessado : JOSÉ ALVES RIBEIRO
Endereço : Quadra 24-Lote 05-Setor/Leste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261287/74
Interessado : LIDIA BATISTA RIBEIRO
Endereço : Quadra 36-Lote 14-Conj-B-Setor/Central
Assunto : Aprovação,de Acréscimo
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261922/74
Interessado : FRANCISCA FUMEIRA FERNANDES
Endereço : Quadra 38-Lote 56-Setor/Leste
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261811/74
Interessado : JOSÉ CARNEIRO SILVEIRA
Endereço : Quadra 09-Lote 86-Setor/Leste
Assunto : Revalidação de Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261542/74
Interessado : MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA
Endereço : Praça 04-Bloco-B-Lote-Setor/Sul
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261804/74
Interessado : OLEGARIO PEDRA DE JESUS
Endereço : Quadra 04- Conj-C- Lote 15-Setor/Sul ,
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261446/74
Interessado : SEBASTIANA VETE DA SILVA
Endereço : Quadra 11-Lote 106-Setor /Leste
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261315/74
Interessado : JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Endereço : Quadra 20-Lote 49-Setor/Leste
Assunto : Carta de Habite-se
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261223/74
Interessado : ANTONIO GOMES PEDROSA
Endereço : Quadra 22-Lote 51-Setor/Leste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : INDEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260119/74
Interessado : GRANJAS SÓ FRANGO LTDA:
Endereço : Núcleo Rural do Monjolo-Lote Nº 09-Gama-DF.
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260384/74
Interessado : ERALDINO ROSENDO DOS SANTOS
Endereço : Quadra 01-Lote 102-Conj-E-Setor/Norte
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260560/74
Interessado : SPIROS BASILE CATSIAMAKIS
Endereço : Quadra 21- Lote 04-Setor/Leste
Assunto : Carta de Habite-se
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260361/74
Interessado : INAURA SANTANA NETO
Endereço : Quadra 31- Lote 27-Setor/Leste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260275/74
Interessado : SAMUEL GOMES PEDROSA
Endereço : Mercado nº 02, Entrada 01 Banca 01 Setor Leste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : Defiro: Publique-se arquive-se

PROCESSO Nº : 260277/74
Interessado : JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO
Endereço : Quadra 13, Lote 29, Conj. "A" Setor Sul
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : Indefiro: Publique-se arquive-se

PROCESSO Nº : 260282/74
Interessado : DROGARIA SOUZA LTDA;
Endereço : Quadra 07, Lote 07, Setor Oeste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO: Publique-se arquive-se

PROCESSO Nº : 260284/74
Interessado : LUIZ RAIMUNDO LOBO FERREIRA
Endereço : Mercado nº.02, Box, 06, Setor Leste
Assunto : Declafação de Localização
Despacho : DEFIRO: Publique-se arquive-se

PROCESSO Nº : 355136/73
Interessado : JOEL ELIAS CHAVES
Endereço : Quadra 26-Lote 52-/setor-Oeste
Assunto : Licença para Construção de muro
Despacho : Indeferido:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 355301/73
Interessado : ANA JULIA DE SOUZA
Endereço : Quadra 02-Lote 115-Conj-H-Setro/Norte
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive

PROCESSO Nº : 355327/73
Interessado : ANSELMO AMARO DOS SANTOS
Endereço : Quadra 33-Lote 25-Setor/Leste
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 355336/73
Interessado : SEBASTIÃO ALVES MARTINS
Endereço : Quadra 43-Lote 03-Conj-A-Setor/Central
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261299/74
Interessado : ROMILDO JOSÉ RAMOS
Endereço : Quadra 23, Lote 70, Setor Leste
Assunto : Carta de Habite-se
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261114/74
Interessado : ARTUR DOS SANTOS
Endereço : Quadra 05, Lote 15, Setor Leste
Assunto : Certificado de Numeração
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261239/74
Interessado : V. MENDONÇA RIBEIRO
Endereço : Quadra 01, Lote 10 Setor Sul
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260316/74
Interessado : DEPÓSITO PROGRESSO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Endereço : Quadra 38, Lote 01, Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : INDEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260058/74
Interessado : SONIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA
Endereço : Quadra 49, Lote 114, Setor Leste
Assunto : Acréscimo em Barraco de Madeira
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260085/74
Interessado : Aristoteles Rodrigues Filho
Endereço : Mercado nº 01, Loja 61, Setor Oeste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : Defiro: Publique-se arquive-se

PROCESSO Nº : 260147/74
Interessado : José Antonio Saturnino
Endereço : Mercado nº 01, Loja 64, Seotr Oeste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : Defiro: Publique-se arquive-se

PROCESSO Nº : 260273/74
Interessado : MARIA AGLAIDE NEVES
Endereço : Quadra 06, Lote 01, Sobre-Loja Setor Oeste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : Defiro: Publique-se arquive-se

PROCESSO Nº : 261997/74
Interessado : MAHMUD ISA ODEH ABDEL FATTAH
Endereço : Mercado nº 01, loja 3/5, Setor Oeste ,
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261814/74
Interessado : NATANAEL OTACILIO DE OLIVEIRA
Endereço : Mercado nº 01, loja 52, Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261993/74
Interessado : IVANI PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Endereço : Quadra 11, Lote 47, Setor Leste
Assunto : Licença para Construção de muro
Despacho : DEFIRO:publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261995/74
Interessado : JOÃO ROSA DE OLIVEIRA
Endereço : Quadra 13, Lote 04, Setor Leste
Assunto : Licença para Construção de muro
Despacho : DEFIRO:publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260384/74
Interessado : ERALDINO R. DOS SANTOS
Endereço : Quadra 01, Lote 102, Conjunto "E" Setor Norte
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261664/74
Interessado : ALFREDO MESSIAS DE JESUS
Endereço : Quadra 20, Lote 83, Setor Oeste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260886/74
Interessado : NELSON PEREIRA BARBOSA
Endereço : Quadra 28, Lote 07, Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260994/74
Interessado : ANTONIA DE ARAUJO LAUDIAUZER
Endereço : Mercado nº 01, loja 14, Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261906/74
Interessado : AURÍLIO BRAZ DE ARAUJO
Endereço : Quadra 03- Lote 30 - Setor/Oeste
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261741/74
Interessado : ALDA LOPES DE CARVALHO
Endereço : Quadra 01-Conj-A-Lote 205-Setor/Norte
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261525/74
Interessado : ELIPIA FERREIRA DA SILVA
Endereço : Quadra 09- Lote 77-Setor/Oeste
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260846/74
Interessado : CÍCERO MANOEL DE OLIVEIRA
Endereço : Quadra 31- Lote 74-Setor/Oeste
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 355219/74
Interessado : FRANCISCA FUMEIRO FERNANDES
Endereço : Quadra 38-Lote 56-Setor/Leste
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261770/74
Interessado : OSVALDO LOURENÇO PEREIRA
Endereço : Quadra 04-Conj-I-Lote 18-Setor/Sul
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261888/74
Interessado : MARIA JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA
Endereço : Quadra 12-Lote 10-Conj-G-Setor/Sul
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260568/74
Interessado : FRANCISCO DE ASSIS FREITAS
Endereço : Mercado Nº 01-Loja 15-Setor/Oeste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261871/74
Interessado : ROBERTO DE CARVALHO SILVA
Endereço : Quadra 02, Lote 106, Conjunto "D" Setor Norte
Assunto : Licença para Construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261943/74
Interessado : ARLINDO JOSÉ DE LIMA
Endereço : Quadra 04, Lote 15, Conjunto "F" Setor Sul
Assunto : Certificado de Numeração
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261919/74
Interessado : ADAIR DOS SANTOS
Endereço : Quadra 35, Lote 01, Conjunto "A" Setor Central
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261931/74
Interessado : LUIZ CORREIA DOS SANTOS
Endereço : Quadra 35, Lote 06, Conjunto "B" Setor Central
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260002/74
Interessado : PEDRO RODRIGUES DA SILVA
Endereço : Quadra 22-Lote 74-Setor/Leste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260056/74
Interessado : GERALDO GONÇALVES
Endereço : Quadra 07- Lote 01-Setor/Leste
Assunto : Autorização para Instalação do PARKE IRAPUAN"
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260005/74
Interessado : RAIMUNDO ALVES DE SOUZA
Endereço : Quadra 07-Lote 01- Setor/Leste
Assunto : Prorrogação de Prazo para O PARKE SOUZA"
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260001/74
Interessado : JAYMES ALVES DE AREDES
Endereço : Quadra 32-Lote 76-Setor/Oeste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260851/74
Interessado : GERMIAS FERREIRA DOURADO
Endereço : Entre/Quadra-38/40-Lote 04-Conj-A-Setor/Leste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261033/74
Interessado : MARIA CAROLINA ROSA
Endereço : Quadra 05-Lote 16-Setor/Leste
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261313/74
Interessado : ANTONIO CARDOSO DE ARAUJO
Endereço : Quadra 02-Lote 408-Conj-I-Setor/Norte
Assunto : Aprovação de Acréscimo
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261838/74
Interessado : FRANCISCO CHAGAS DE ARAUJO
Endereço : Quadra 37-Lote 09-Conj-C-Setor/Central
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261822/74
Interessado : ARTUR DOS SANTOS
Endereço : Quadra 05-Lote 15-Setor/Leste
Assunto : Carta de Habite-se
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261821/74
Interessado : JOSÉ PAULINO NUNES
Endereço : Quadra 42-Lote 82-Setor/Leste
Assunto : Revalidação de "ALVARÁ"de Construção
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261776/74
Interessado : CLOVIS DOS SANTOS
Endereço : Quadra 28-Lote 60-Setor/Oeste
Assunto : Revalidação de "ALVARÁ"de Construção
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261903/74
Interessado : PAULO PINHEIRO DE SOUZA
Endereço : Quadra 32-"Conj-B"-Lote 14-Setor/Central
Assunto : Aprovação de Acréscimo
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261024/74
Interessado : ANTONIO MARINHO FREIRE
Endereço : Quadra 23, Lote 42, Setor Oeste
Assunto : Demarcação do Lote
Despacho : DEFIRO:Publique-se Arquive-se

PROCESSO Nº : 261092/74
Interessado : JOÃO FERNANDES BARRETO
Endereço : Quadra 20, Lote 20, Setor Leste
Assunto : Demarcação do Lote
Despacho : DEFIRO:Publique-se Arquive-se

PROCESSO Nº : 261204/74
Interessado : FRANCISCO ALVES DE SOUZA
Endereço : Quadra 30, Lote 105, Setor Oeste
Assunto : Demarcação do Lote
Despacho : DEFIRO :Publique-se Arquive-se

PROCESSO Nº : 261271/74
Interessado : MOVEIS SATELITE LTDA.
Endereço : Quadra 09, Lote 20, Setor Oeste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO:Publique-se Arquive-se

PROCESSO Nº : 261470/74
Interessado : MARIA DIONIZIA DOS SANTOS
Endereço : Quadra 01, Conj."H"Lote 403, Setor Norte
Assunto : Aprovação de Acrécimo
Despacho : DEFIRO:Publique-se Arquive-se

PROCESSO Nº : 261021/74
Interessado : JOVINO JOVIANO INACIO
Endereço : Quadra 06, Conj."A"Lote 16, Setor Central
Assunto : Demarcação do Lote
Despacho : DEFIRO:Publique-se Arquive-se

PROCESSO Nº : 261023/74
Interessado : ARMINDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Endereço : Quadra 09, Lote 08, Setor Leste
Assunto : Demarcação do Lote
Despacho : DEFIRO:Publique-se Arquive-se

PROCESSO Nº : 261618/74
Interessado : CELIA DA COSTA COATIO DA SILVA
Endereço : Quadra 05, Lote 86, Setor Leste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO:Publique-se Arquive-se

PROCESSO Nº : 261809/74
Interessado : JOAQUIM BATISTA DE SOUZA
Endereço : Quadra 14-Lote 108-Setor/Leste
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261799/74
Interessado : LUIZ GONZAGA BENTO
Endereço : Quadra 26-Lote 64-Setor/Oeste
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261646/74
Interessado : MANOEL PEDRO DA SILVA
Endereço : Quadra 01-Conj-I-Casa 407-Setor/Norte
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261624/74
Interessado : ALMIR ANTONIO SILVA
Endereço : Quadra 04-Lote 19-Setor/Oeste
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260928/74
Interessado : MARIA LUIZA CHAVES
Endereço : Mercado nº 01, Box 39/40 , Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261557/74
Interessado : OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA
Endereço : Mercado nº 01, Loja 81, Setor Oeste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260539/74
Interessado : M.P. AZEVÊDO
Endereço : Mercado nº 02, Box 35, Setor Leste
Assunto : Declaração de localização
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261515/74
Interessado : DIVINA BERNARDES FERREIRA
Endereço : Quadra 13, Lote 117, Setor Leste
Assunto : Acréscimo em Barraco de madeira
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260560/74
Interessado : SPIROS BASILE CATSIALAKIS
Endereço : Quadra 21, Lote 04, Setor Leste
Assunto : Carta de Habite-se
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 355122/74
Interessado : MOZART ANDRADE
Endereço : Quadra 15, Lote 46, Setor Leste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261805/74
Interessado : TEREZINHA DE SOUZA LEMOS ARAUJO
Endereço : Quadra 21, Lote 34, Setor Leste
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 26806/74
Interessado : ANTONIO IRINEU FLORENTINO
Endereço : Quadra 09, Lote 101, Setor Oeste
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261392/74
Interessado : IGNÉSIO CORRÊA FILHO
Endereço : Quadra 01, Lote 83, Setor Leste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261359/74
Interessado : PEDRO RODRIGUES DA SILVA
Endereço : Quadra 22, Lote 74, Setor Leste
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261358/74
Interessado : JAYMES ALVES DE ARÊDES
Endereço : Quadra 32, Lote 76, Setor Oeste
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261307/74
Interessado : AGNELO DIAS CORREIA
Endereço : Quadra 21, Lote 18, Setor Leste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261819/74
Interessado : JOSÉ DE SOUZA SANTOS
Endereço : Quadra 18, Lote 08, Conjunto "A" Setor Central
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261509/74
Interessado : DJALMA FERREIRA
Endereço : Quadra 04, Lote 27, Setor Oeste
Assunto : Carta de Habite-se
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261408/74
Interessado : JOÃO BONIFÁCIO
Endereço : Quadra 13, Lote 32, Setor Leste
Assunto : Aprovação de Projeto de Acréscimo
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 260705/74
Interessado : ANTONIO MIRANDA SILVA
Endereço : Quadra 19 Lote 48, Setor Leste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261463/74
Interessado : ADEMAR PORTO
Endereço : Quadra 41-Lote 75-Setor/Leste
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261460/74
Interessado : GABRIEL DOMINGOS DOS SANTOS
Endereço : Quadra 04- Lote 87-Setor/Oeste
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261404/74
Interessado : ORLANDO F.DA SILVA
Endereço : Quadra 16-Lote 01-Conj-B-Setor/central
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261394/74
Interessado : ANTONIO FERREIRA DE LIMA
Endereço : Quadra 29- Lote 96-Setor/Leste
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261545/74
Interessado : RUI DURSO DE BARROS
Endereço : Quadra 42-Lote 94-Setor/Leste
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260545/74
Interessado : HULGA MAIA DE OLIVEIRA
Endereço : Quadra 01-Lote 316-Conj-B-Setor/Norte
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261526/74
Interessado : BASILIO RODRIGUES DE SOUZA
Endereço : Quadra 31-Lote 55-Setor/Oeste
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261502/74
Interessado : RAIMUNDO MENDES RIBEIRO
Endereço : Quadra 31-Conj-A-Lote 16-Setor/Central
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261576/74
Interessado : EUGENIO AUGUSTO ROSATTI
Endereço : Quadra 28-Lote 33-Setor/Leste
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261608/74
Interessado : MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
Endereço : Quadra 36-Conj-B-Lote 09-Setor/Central
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261570/74
Interessado : ANTONIO SOARES DA SILVA
Endereço : Quadra 27-Lote 01-Setor/Leste
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260555/74
Interessado : KATIA PEREIRA PEDROSA DE ANDRÉA
Endereço : Quadra 02-Lote 220-Conj-F-Setor/Norte
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 355346/73
Interessado : SPIROS BASILE CATSILAKIS
Endereço : Quadra 22,Lote 09,Setor Leste
Assunto : Certificado de Numeração
Despacho : DEFIRO: Publique-se Arquive-se

PROCESSO Nº : 355347/73
Interessado : SPIROS BASILE CATSILAKIS
Endereço : Quadra 21,Lote 04,Setor Leste
Assunto : Certificado de Nucreção
Despacho : DEFIRO:Publique-se Arquive-se

PROCESSO Nº : 355315/73
Interessado : ELMAR COELHO MIRANDA
Endereço : Quadra 13,Lote 22,Setor Leste
Assunto : Carta de Habite-se
Despacho : DEFIRO:Publiquese Arquive-se

PROCESSO Nº : 355317/73
Interessado : OTAVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Endereço : Quadra 01,Conjunto"D"Lote 318,Setor Norte
Assunto : Alinhamento Para Muro
Despacho : DEFIRO:publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260359/74
Interessado : ABDEL WAHUD HADI YUSUF MUHAMMAD
Endereço : Quadra 22-Lote 06-Setor/Leste : : : : :
Assunto : Carta de HABITE-SE
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261248/74
Interessado : GERALDO GONÇALVES
Endereço :
Assunto : Autorização para Instalação de "PAREE"
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261255/74
Interessado : ERNANI ALVES DE CASTILHO
Endereço : Quadra 20-Lote 58-Setor/Leste
Assunto : Carta de HABITE-SE
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 353252/73
Interessado : RAQUEL MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Endereço : Quadra 25-Lote 76-Setor/Oeste
Assunto : Revalidação de"ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO"
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260458/74
Interessado : BAZAR OURO BRANCO LTDA
Endereço : Mercado Nº 02-Lojas 24/25-Setor/Leste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260456/74
Interessado : SILVIO ANTUNES DOS SANTOS
Endereço : Mercado Nº 02-Loja 27-Setor/Leste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260506/74
Interessado : MANOEL RODRIGUES DA COSTA
Endereço : Mercado Nº 01-Box 74-Setor/Oeste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260504/74
Interessado : JOSÉ WILSON RODRIGUES
Endereço : Mercado Nº 01-Loja 20-Setor/Oeste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260532/74
Interessado : JOSÉ FARIA MACIEL
Endereço : Quadra 23, Lote 29, Setor Oeste
Assunto : Carta de Habite-se
Despacho : DEFIRO:Publique-se Arquive-se

PROCESSO Nº : 260534/74
Interessado : ALUISIO MENESEZ DE BRITO
Endereço : Quadra 12, Lote 02, Loja 01, Setor Oeste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se Arquive-se

PROCESSO Nº : 260585/74
Interessado : JOSÉ EPIFANIO DE ARAUJO
Endereço : Quadra 02, Lote 18, Setor Leste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO:Publique-se Arquive-se

PROCESSO Nº : 260656/74
Interessado : FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO
Endereço : Quadra 07, Conj."E" Lote 06, Setor Sul
Assunto : Carta de Habite-se::::::::::
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260125/74
Interessado : JOÃO MATIAS SOBRINHO
Endereço : Quadra 03-Lote 97-Setor/Leste
Assunto : Licença para Construção de muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260302/74
Interessado : GALDINO DE PAULA RABELO
Endereço : Quadra 22-Lote 130-Setor/Leste
Assunto : Licença para Construção de muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260158/74
Interessado : JOSÉ EPIFÂNIO DE ARAUJO
Endereço : Quadra 02-Lote 18-Setor/Leste
Assunto : Licença para Construção de muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260106/74
Interessado : DIVINA PEREIRA DA SILVA
Endereço : Quadra 46-Lote 36-Setro/Leste
Assunto : Licença para Construção de muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261022/74
Interessado : LUCIO COELHO DE SOUZA
Endereço : Quadra 21,Lote 11,Conj,"A"Setor Central
Assunto : Alinhamento Para Muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se Arquive-se

PROCESSO Nº : 261032/74
Interessado : ANDRÉ CARLOS DA SILVA
Endereço : Quadra 32,Lote 25,Setor Oeste
Assunto : Alinhamento Para Muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se Arquive-se

PROCESSO Nº : 261045/74
Interessado : ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Endereço : Quadra 29,Lote 81,Setor Leste
Assunto : Alinhamento Para Muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se Arquive-se

PROCESSO Nº : 261064/74
Interessado : BRÁS ANTONIO MACIEL PINHEIRO
Endereço : Quadra 24,Lote 08,Sala 03,Setor Leste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se Arquive-se

PROCESSO Nº : 260265/74
Interessado : A.G.DE SOUZA
Endereço : Mercado Nº 02-Box 38/39-Setor/Leste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260726/74
Interessado : JOÃO VICENTE DA SILVA
Endereço : Área Nº 293-Setor/Oeste(Feira)
Assunto : Atestado de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260727/74
Interessado : JOÃO VICENTE DA SILVA
Endereço : Área Nº 104-Setor/Leste(Feira)
Assunto : Atestado de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260728/74
Interessado : FRANCISCO ASSIS RODRIGUES
Endereço : Área Nº 318-Setor/Oeste(Feira)
Assunto : Atestado de Localização
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261012/74
Interessado : ALUIZIO MARCELINO SOUZA
Endereço : Quadra 09-Lote 76-Setor/Oeste
Assunto : ALVARÁ de Construção
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261004/74
Interessado : GERMINA PEREIRA CAMPOS
Endereço : Quadra 16-Lote 94-Setor/Leste
Assunto : Acréscimo para Barraco de Madeira
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260949/74
Interessado : VALDEIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Endereço : Quadra 12-Lote 07-Loja 01-Setor/Oeste
Assunto : Declaração de Localização
Despacho : DEFIRO.Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 260883$74
Interessado : RAIMUNDO JOSÉ NUNES FILHO
Endereço : Quadra 37-Lote 01-Setor/Leste
Assunto : Aprovação de Projeto
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261368/74
Interessado : RAIMUNDO BATISTA DO NASCIMENTO
Endereço : Quadra 01- Lote 207-Conj-B-Setor/Norte
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261520/74
Interessado : JOSÉ DA ROCHA
Endereço : Quadra 47- Lote 32-Setor/Leste
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261584/74
Interessado : JOSÉ SEVERO DE MACENA
Endereço : Quadra 42- Lote 76-Setor/Leste
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261559/74
Interessado : JULIO MATTOS DE LYRA
Endereço : Quadra 37-Conj-B-Lote 01-Setor/Central
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261686/74
Interessado : ADOVENIL JOAQUIM ALVES
Endereço : Quadra 09- Lote 15-Conj-A-Setor/Central
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261619/74
Interessado : IGREJA BATISTA NOVA JERUSALEM
Endereço : Módulo 18-Setor/Central Lado Oeste
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261227/74
Interessado : MANOEL FRANCISCO FILHO
Endereço : Quadra 01-Lote 120-Conj-D-Setor/Norte
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261616/74
Interessado : LAURENA RIBEIRO DE SOUSA
Endereço : Quadra 02-Conj-H-Lote 14-Setor/Sul
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261339/74
Interessado : ODILON F.DE OLIVEIRA
Endereço : Quadra 01- Conj-I- Lote 118-Setor/Norte
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261201/74
Interessado : JOÃO DE OLIVEIRA MAIA
Endereço : Quadra 20- Lote 60-Setor/Leste
Assunto : Certificado de Numeração
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261370/74
Interessado : JOSÉ FERNANDES VIDAL
Endereço : Quadra 47- Lote 49-Setor/Leste
Assunto : Alinhamento para muro:
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261614/74
Interessado : TEREZINHA ROCHA DE MACENA
Endereço : Quadra 10- Lote 17-Setor/Oeste
Assunto : Alinhamento para muro
Despacho : DEFIRO:Publique-se e Arquive-se

PROCESSO Nº : 261925/74
Interessado : MARIA DAS GRAÇAS LIMA SANTOS
Endereço : Quadra 02, Lote 115, Conjunto "G" Setor Norte
Assunto : Licença para Construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261014/74
Interessado : WALMY LOPES RIBEIRO,e outros:
Endereço : Quadra 28, Lote 02, Conjunto "B" Setor Central
Assunto : Revalidação de Alvará de Construção
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261969/74
Interessado : ELIAS MICHAEL CAMPOS
Endereço : Ao lado do Posto Oriental Praça 01, Setor Leste
Assunto : Área para instalação de Circo
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

PROCESSO Nº : 261409/74
Interessado : AGENOR PEREIRA DA SILVA
Endereço : Quadra 46, Lote 27, Setor Leste
Assunto : Licença para Construção de muro
Despacho : DEFIRO: publique-se e arquive-se

HUMBERTO DELFINO MARTINS COSTA
DIRETOR da D.R.L.F.C.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 262/74-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria nº. 015/SSP, de 19.10.71, combinado com o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.111, de 28 de novembro de 1 974

RESOLVE:

aplicar aos permissionários abaixo relacionados a multa no valor de —156,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS), nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria nº. 015/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso IV do artigo 58 do citado Regulamento.

PLACA: TX-0323
NOME: Jersil Lopes de Jesus
PERMISSÃO: 0717
PLACA: TX-0463
NOME: José Emar Ferreira
PERMISSÃO: 0934
PLACA: TX-0655
José Orlando Menezes
PERMISSÃO: 1556
PLACA: TX-2029
NOME: Argemiro Soares de Souza
PERMISSÃO: 0787
PLACA: TX-2803
NOME: Joaquim Gonçalves de Morais
PERMISSÃO: 2590

Brasília, 16 de abril de 1974

JOÃO EPHIGÊNIO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 263/74-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria nº. 015/SSP, de 19.10.71, combinado com o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2 111, de 28 de novembro de 1972,

RESOLVE:

aplicar aos permissionários abaixo relacionados a multa no valor de r$ 312,00(TREZENTOS E DOZE CRUZEIROS), nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria nº. 015/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso IV do artigo 58 do citado Regulamento. (1ª. reincidência).

PLACA TX-0722
NOME: Walter Brandini
PERMISSÃO: 0247
PLACA: TX-2343
NOME: Oscar Pires Costa
PERMISSÃO: 2578

Brasília, 16 de abril de 1974
JOÃO EPHIGÊNIO FERREIRA
Departamento de Concessões e Permissões
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 264/74—DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria nº. 015/SSP, de 19 de outubro de 1971,

RESOLVE:

aplicar ao motorista do táxi placa nº. TX—2747, WILIAN GONÇALVES DOS SANTOS, a pena de "advertência", nos termos do anexo II do Regulamento aprovado pela Portaria nº. 015/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso XIII do artigo 56 do citado Regulamento.

Brasília, 16 de abril de 1974
JOÃO EPHIGENIO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 265/74—DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria nº. 015/SSP, de 19 de outubro de 1971,

RESOLVE:

aplicar ao motorista do táxi placa nº. TX—2858, LUIZ CARLOS MENDES MARINHO, a pena de 3 (três) dias de suspensão, contados a partir da data da ciência, nos termos do anexo II do Regulamento aprovado pela Portaria nº. 015/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso III do artigo 56 do citado Regulamento.

Brasília, 16 de abril de 1974
JOÃO EPHIGENIO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 266/74-DPC

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria nº 015/SSP, de 19.10.71, combinado com o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2 111, de 28 de novembro de 1 972,

RESOLVE:

aplicar ao permissionário WALTER NASCENTE DE OLIVEIRA, portador da permissão nº 0379, a multa de Cr$ 156,00 (cento e cinquenta e seis cruzeiros), nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria nº 015/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso IV do artigo 58 do citado Regulamento.

Brasília, 16 de abril de 1 974.
JOÃO EPHIGENIO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267/74-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria nº 015/SSP, de 19.10.71, combinado com o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2 111, de 28 de novembro de 1 972,

RESOLVE:

aplicar ao permissionário JOÃO BRAZ TOMÉ, portador da permissão nº 1719, a multa de Cr$ 312,00 (TREZENTOS E DOZE CRUZEIROS), nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria nº 015/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso IV do artigo 58 do citado Regulamento.

Brasília, 16 de abril de 1974

JOÃO EPHIGENIO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 268/74-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria nº. 015/SSP, de 19 de outubro de 1971.

RESOLVE:

aplicar aos motoristas abaixo relacionados a pena de "advertência", nos termos do anexo II do Regulamento aprovado pela Portaria nº 015/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso XIII do artigo 56 do citado Regulamento.

PLACA: TX—1967
NOME: José Aderson Costa
PLACA: TX—2828
NOME: Pio de Souza Cruz

JOÃO EPHIGENIO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
DIRETOR

Não permita que crianças brinquem com fogos de artifícios, fósforos, ou soltem balões. Essas brincadeiras, aprentemente inocentes, podem transformar-se em imprevistas catástrofes.

CONTRATOS E CONVÊNIOS

ESCRITURA DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOMINIO E POSSE DE IMÓVEL, A TITULO GRATUITO, QUE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP - ATRAVÉS DE SUA PROCURADORA A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA TERRACAP — FAZ AO DISTRITO FEDERAL PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NA FORMA QUE SE SEGUE.

Saibam quantos esta pública escritura de Cessão e Transferência de domínio e posse de imóveis virem que aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), nesta Capital da República Federativa do Brasil, na Seção de Registro de Contratos e Convênios, órgão da Divisão de Assuntos Administrativos da 1ª Subprocuradoria Geral, perante mim, MARCOS ANTONIO BARBOSA, Chefe da Seção, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE CEDENTE, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - Empresa Pública, com sede no Setor Bancário Norte, Edifício "NOVACAP", em Brasília, Distrito Federal, representada por sua Procuradora, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA — TERRACAP - na pessoa do seu Superintendente JOÃO PEDRO MACEDO, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta Capital Federal, e, do outro lado, como OUTORGADO CONCESSIONÁRIO, o DISTRITO FEDERAL, representado neste ato pelo seu Coordenador do Sistema de Administração Patrimonial ODORICO HERNANI DE CARVALHO CONSTANDRADE, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital Federal, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no processo nº 900.154/71, sendo as presentes pessoas minhas conhecidas e das testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé, e, então, perante ditas testemunhas, pela OUTORGANTE CEDENTE foi-me dito que é senhora e legítima possuidora, a justo título e boa fé, em mansa e pacífica posse do loteamento denominado SQ/N (Super Quadra Norte) conforme memorial do loteamento e planta inscritos no .Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, em 12 de maio de 1966, às fls. 282, do Livro 8-E, sob o número 45, de Ordem, que do referido loteamento faz parte a área destinada a Jardim de Infância da Super Quadra 309, do Setor de Super Quadra Norte (SQ/N), medindo 25,00m (vinte e cinco metros) pelos lados Norte e Sul e 25,00m (vinte e cinco metros) pelos lados Leste e Oeste, com a superfície total de 625,00m2 (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados) limitando-se com Logradouros Públicos. Pela OUTORGANTE CEDENTE me foi dito ainda que devidamente autorizada pela Diretoria e Conselho de Administração, em suas 717 e 602. sessões, realizadas, em 08.06.70 e 10.06.70, respectivamente, decisões estas homologadas pela Assembléia Geral Extraordinária da "NOVACAP", em Ata do dia vinte e dois de junho de mil novecentos e setenta, vem ceder e transferir a título gratuito, coso de fato cedido e transferido tem, ao OUTORGADO CESSIONÁRIO, o DISTRITO FEDERAL, para posterior distribuição à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a área aqui descrita, transferindo-lhe por esta e na melhor forma de direito, todo o domínio, jus e ação que tinha ela, OUTORGANTE, sobre o terreno, investindo-o desde já na sua posse plena, por força do presente termo e da cláusula "constituti", para que do referido imóvel possa o OUTORGADO usar e fruir como seu que fica sendo, dentro de sua destinação específica. Pelo OUTORGADO CESSIONÁRIO foi-me dito também que aceita o presente termo precisamente como nele se contém. E, então, pela OUTORGANTE CEDENTE, foi me dito mais que tendo o OUTORGADO CESSIONÁRIO aceito o termo tal como lhe fora feito, compromete-se ela OUTORGANTE, a fazê-lo sempre firme bom e valioso, inclusive respondendo pela evicção de direito, por si e seus sucessores. Dá-se ao presente termo o valor estimativo de Cr 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros). Lavrou-se esta no Livro de Registro de Escrituras da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas JOSÉ GOMARINO DIAS e RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA, a todo o ato presentes, do que dou fé, e por mim, Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios, que subscrevo de público e raso.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Escrituras Nº: A—1, fls. 218/220 da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 25/03/1974
MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios DAA/1ª. SPRG—Chefe

VISTO
Em, 29/3/74
EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º. Subprocurador-Geral

ESCRITURA DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOMINIO E POSSE DE IMÓVEIS, A TITULO GRATUITO, QUE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP — ATRAVÉS DE SUA PROCURADORA A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA — TERRACAP — FAZ AO DISTRITO FEDERAL PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA NA FORMA QUE SE SEGUE:

Saibam quantos esta pública escritura de Cessão e Transferência de domínio e posse de imóveis virem que aos 14 (catorze) dias do mês de março do ano de mil novecentes e setenta e quatro (1974), nesta Capital da República Federativa do Brasil, na Seção de Registro de Contratos e Convênios órgão da D. A. A. da 1ª SPRG, perante mim, MARCOS ANTONIO BARBOSA Chefe da Seção, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE CEDENTE, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - Empresa Pública, com sede no Setor Bancário Norte, Edifício "NOVACAP" em Brasília, Distrito Federal, representada por sua Procuradora, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA - TERRACAP - na pessoa do seu Superintendente JOAO PEDRO MACEDO, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta Capital Federal, e, do outro lado, como OUTORGADO CESSIONÁRIO, o DISTRITO, FEDERAL, representado neste ato pelo seu Coordenador do Sistema de Administração Patrimonial ODORICO HERNANI DE CARVALHO COSTANDRADE, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital Federal, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no processo nº 900 154/71, sendo as presentes pessoas minhas conhecidas e das testemunhas adiante nomeadas, e no final assinadas, do que dou fé, e, então, perante ditas testemunhas pela OUTORGANTE CEDENTE foi-me dito que é senhora e legítima possuidora a justo título e boa fé, em mansa e pacífica posse do loteamento denominado SQ/N (Superquadra Norte), conforme memorial e planta do loteamento inscrito no Cartório do Registro de Imóveis desta Capital Federal, em 08/07/1968, às fls. 81, do Livro 8, sob o nº 3 de ordem, que do referido loteamento faz parte a Área destinada à Jardim de Infância,

da Quadra 211 (duzentos e onze) do Setor SQ/N (Superquadra Norte), medindo 25,00m (vinte e cinco metros) pelos lados Norte e Sul e 35,00 m (trinta e cinco metros) pelos lados Leste e Oeste, com a superfície de 875,00 m2 (oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), limitando-se com logradouros públicos. Pela OUTORGANTE CEDENTE me foi dito ainda que devidamente autorizada pela Diretoria e Conselho de Administração, em suas 719ª. e 605ª. sessões, realizadas em 24/06/70 e 1º./07/70, respectivamente, decisões estas homologadas pela Assembléia Geral Extraordinária da "NOVACAP", em Ata do dia 10 (dez) de julho de 1970, vem ceder e transferir a título gratuito, como de fato cedido e transferido ao OUTORGADO CESSIONÁRIO, o DISTRITO FEDERAL, para posterior distribuição à SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA, a área aqui descrita, transferindo-lhe por esta e na melhor forma de direito, todo o domínio, jus e ação que tinha ela, OUTORGANTE, sobre o terreno, investindo-o desde já na sua posse plena, por força do presente termo e da cláusula "constituti", para que do referido imóvel possa o OUTORGADO usar e fruir como seu que fica sendo, dentro de sua destinação específica. PELO OUTORGADO CESSIONARIO foi-me dito também que aceita o presente termo precisamente como nele se contém que aceita o presente termo precisamente como nele se contém. E, então, pela OUTORGANTE CEDENTE, foi me dito mais que tendo o OUTORGADO CESSIONARIO aceito o termo tal como lhe fora feito, compromete-se ela OUTORGANTE, a faze-lo sempre firme bom e valioso, inclusive respondendo pela evicção de direito, por si e seus sucessores. Dá-se ao presente termo o valor estimativo de Cr$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros). Lavrou-se esta no Livro de Registro de Escrituras da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas RITA DE CASSIA AMORIM DA SILVA e JOSE OSEAS DOS SANTOS a todo o ato presente, do que dou fé, e por mim, Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios, que subscrevo de público e raso.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Escrituras Nº A—1. fs. 221/223 da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 25/03/1974

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1º SPRG — Chefe

VISTO:
Em, 29/3/74
EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 08 dias do mês de março de mil novecentos e setenta e quatro (1.974), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de podêres do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 27.174/72, e, do outro lado, a senhora MARIA JOSÉ DA COSTA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à HIG/Sul - Quadra 709 - Bloco "F" - casa 30 - nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado em frente a QE-08 - Guará I, ocorrido no dia 25 de dezembro de 1973, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - A senhora MARIA JOSÉ DA COSTA, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) - não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; b) - aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, no valor de Cr$ 3.443,15 (três mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros e quinze centavos), e a ressarci-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao Distrito Federal, pela senhora MARIA JOSÉ DA COSTA em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, representadas por 10 (dez) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$ 344,36 (trezentos e quarenta e quatro cruzeiros e trinta e seis centavos) e as 09 (nove) demais no valor de Cr$ 344,31 (trezentos e quarenta e quatro cruzeiros e trinta e um centavos), cada, vencendo a primeira no dia 30 de maio de 1974, e a última no dia 28 de fevereiro de 1975, já estando incluídos os juros legais. CLÁUSULA SEGUNDA - O Distrito Federal, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA - A cobrança Judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda Pública do Distrito Federal, decorrentes do presente Termo de Transação, será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, do Decreto-Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938. CLÁUSULA QUARTA - Correrão por conta da senhora MARIA JOSÉ DA COSTA, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela PARTE: (as.) MARIA JOSÉ DA COSTA. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16, fls. 170/171 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 22/04/1974

VISTO
Em, 22/4/74

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1.ª SPRG - Chefe

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, E COMO OUTORGADO FRANCISCO DE DEUS DO VALE, na forma abaixo.

Aos 31 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário do Governo, Doutor JOIRO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 332966/73, e, do outro, o Senhor FRANCISCO DE DEUS DO VALE, brasileiro, casado, comerciante, inscrito na Secretaria de Finanças sob nº 07006366-4, residente e domiciliado na Avenida Central nº 2005 - Núcleo-Bandeirante - nesta Capital, doravante denominados simplesmente OUTORGANTE e OUTORGADO, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o Artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1.964. CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Ocupação compreende a dependência denominada Box nº 07, do Bloco "G" Da Feira Modelo de Sobradinho, medindo 10,00 m^2 (dez metros quadrados). CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência, objeto do presente Termo, sem a prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE, através da Administração Regional de Sobradinho, e sendo autorizada qualquer benfeitoria, ficará a mesma, desde logo, incorporada ao imóvel, e o OUTORGADO não terá direito em tempo algum, a indenização ou retenção da referida benfeitoria. CLÁUSULA QUARTA - O OUTORGADO poderá comercia lizar, no varejo, com vendas de Frutas fazendo-o exclusivamente na dependência, objeto deste Termo de Ocupação. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento não assegura exclusividade ao OUTORGADO de operar com produtos de sua especialidade. CLÁUSULA SEXTA - A inclusão de produtos diferentes dos especificados na Cláusula Quarta, ou modificação de linha de comercialização do OUTORGADO, dependerão de autorização expressa do OUTORGANTE, ouvida a Coordenação de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos empregados o Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, do qual tem pleno conhecimento que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse, bem como as instruções baixadas pelo OUTORGANTE. CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento do Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, obrigará o OUTORGADO ao pagamento de multa no valor de 01 (um) Salário Mínimo regional ao OUTORGANTE, que será recolhida aos cofres do Distrito Federal, segundo a mesma modalidade das Taxas de Ocupação. - CLÁUSULA NONA - Verificando-se a reincidência do OUTORGADO o Termo de Ocupação será rescindido, sem que caiba qualquer direito de indenização. - CLÁUSULA DÉCIMA - O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recindo da Feira Modelo de Sobradinho, de qualquer empregado do OUTORGADO, cuja presença se torne inconveniente ao interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São de inteira responsabilidade do OUTORGANTE, as despesas com energia elétrica, telefone, água e esgotos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O OUTORGADO pagará ao OUTORGANTE, na Coletoria de Sobradinho-SEF, ou onde este determinar, a partir de 1º de janeiro de 1974, uma Taxa de Ocupação no valor de Cr$ 124,80 (cento e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), mensal, até o 10º (décimo) dia após o vencimento de cada mes. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso do pagamento de que trata a presente Cláusula, sujeitará o OUTORGADO as seguintes sanções: a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito; b) mora de 1% (um por cento) sobre o valor do débito. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da importância devida, por mais de 30 (trinta) dias implicará na rescisão do presente instrumento, independente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuizo do disposto no parágrafo anterior. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O valor da Taxa de Ocupação estipulado na Cláusula Décima SEgunda, será reajustável na mesma proporção em que for alterado o salário mínimo regional. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A vigência do presente Termo de Ocupação é de 12 meses, contados a partir de 1º de janeiro de 1 974, a 31 de dezembro do mesmo ano, sem prejuízo da precariedade prevista na Cláusula Primeira. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O OUTORGADO obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades da Feira Modelo de Sobradinho, cumprindo os horários estabelecidos para tal. através da Administração Regional de Sobradinho. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O OUTORGADO se compromete a apresentar seguro total ao OUTORGANTE (danos ou riscos de qualquer espécie) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento correspondente a área objeto do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O OUTORGADO se compromete a manter em perfeitas condições de limpeza e higiene a área do presente Termo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- O OUTORGADO deverá fixar na dependência, objeto do presente Termo de Ocupação, uma Tabela de Preços, dos produtos a serem comercializados e não poderá cobrar pelas mercadorias que vender, preço superior ao fixado na referida Tabela de Preços. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Termo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, mesmo em caráter eventual. CLÁUSULA VIGÉSIMA - O OUTORGANTE em hipótese alguma, terá qualquer obrigação com relação a terceiros com os quais, eventualmente o OUTORGADO, tenha ou venha a ter contratos ou compromissos. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O OUTORGANTE, poderá a seu critério, mediante aviso prévio, remanejar a área permitida, aplicando-se ao OUTORGADO as Taxas de Uso do novo local designado. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Obriga-se o OUTORGADO a utilizar a área objeto deste instrumento, imediatamente após a assinatura e com a constância necessária ao bom funcionamento da Feira Modelo, não sendo absolutamente permitida a utilização descontínua, de forma a não prejudicar a demanda e o interesse geral. PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do acima disposto implicará na cassação do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Termo de Ocupação terá validade após sua publicação no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL". PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta do OUTORGADO todas as despesas decorrentes da publicação deste instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Aplicam-se as disposições do Decreto Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1.938 e Legislação Complementar com relação a todos os débitos para com a Fazenda Pública do DISTRITO FEDERAL que decorrem do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único e feito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo Pelo - OUTORGANTE: (as.) JOIRO GOMES DA SILVA; Pelo OUTORGADO: (as.) FRANCISCO DE DEUS DO VALE. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 18, fls. 197/200 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 22/04/1974

VISTO
Em, 22/4/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1.ª SPRG - Chefe

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, E COMO OUTORGADO JOAQUIM TEODORO PIRES, na forma abaixo.

Aos 31 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quarto (1974), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário do Governo, Doutor JOIRO GOMES DA SILVA, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 332966/73, e, do outro, o Senhor JOAQUIM TEODORO PIRES, brasileiro, casado, comerciante, inscrito na Secretaria de Finanças do Distrito Federal sob o nº 07007151-9, residente e domiciliado na Quadra 6, Conjunto A Lote 23 - Sobradinho - DF, doravante denominados simplesmente OUTORGANTE e OUTORGADO, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964. CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Ocupação compreende a dependencia - denominada Box nº 10 do Bloco H, medindo 10,00m2 (dez metros quadrados), da Feira Modelo de Sobradinho. CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência, objeto do presente Termo, sem a prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE, através da Administração Regional de Sobradinho, e sendo autorizada qualquer benfeitoria, ficará a mesma, desde logo, incorporada ao imóvel e o OUTORGADO não terá direito em tempo algum, a indenização ou retenção da referida benfeitoria. CLÁUSULA QUARTA- O OUTORGADO poderá comercializar, no varejo, Aves Vivas, fazendo-o exclusivamente na dependência, objeto deste Termo

de Ocupação. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento não as segura exclusividade ao OUTORGADO *de operar com produtos de* sua especializade. CLÁUSULA SEXTA - A inclusão de produtos di ferentes dos especificados na Cláusula Quarta, ou modificação de linha de comercialização do OUTORGADO, dependerão de autorização exspressa do OUTORGANTE, ouvida a Coordenação de In - dústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção . CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO obriga-se a respeitar e fazer - respeitar pelos empregados o Regulamento da Feira Modelo de - Sobradinho, do qual tem pleno conhecimento que fica fazendo - parte integrante do presente instrumento como se nele transcr to fosse, bem como as instruções baixadas pelo OUTORGANTE. - CLÁUSULA OITAVA - O *não cumprimento do Regulamento* da Feira - Modelo de Sobradinho, obrigará o OUTORGADO ao pagamento de multa de 01 (um) salário mínimo regional ao OUTORGANTE, que - será recolhida aos cofres do Distrito Federal, segundoa mesma modalidade das Taxas de Ocupação.CLÁUSULA NONA Verificando-se a reincidência do OUTORGADO, o Termo de Ocupação será rescin dido, sem que caiba qualquer direito de lindenização. CLÁUSULA DÉCIMA - O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Feira Modelo de Sobradinho, de qualquer empregado do OUTOR GADO, cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São de inteira responsabilidade do *OUTORGANTE*, as despesas com energia e'ê - trica,telefone,água e esgotos.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O OU TORGADO pagará ao OUTORGANTE, *na Coletoria de Sobradinho-SEF*, ou onde este determinar,uma Taxa de Ocupação,a partir de 19 - de janeiro de 1974,no valor de Cr$. 124,80(cento e vinte e - quatro cruzeiros e oitenta centavos),mensal,até o 10º(décimo) dia após o vencimento de cada mes.PARÁGRAFO ÚNICO- O atraso d pagamento de que trata a presente Cláusula sujeitará o OUTORGA DO as seguintes sanções: a)-multa de 10%(dez por cento)sobre o valor do débito; b)-mora de 1%(Um por cento) sobre o valor do débito. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da importância devida, por mais de 30 (trinta) dias implicará na rescisão do presente instrumento, independente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- O *valor da Taxa de Ocupação estipulado na Cláusula Décima Segun* da, será reajustável na mesma proporção em que for alterado o salário mínimo regional. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A vigência do presente Termo de Ocupação é de 12 meses, contados a partir de 1º de janeiro de 1974, a 31 de dezembro do mesmo ano, sem prejuízo da precariedade prevista na Cláusula Primeira. CLÁUSU LA DÉCIMA QUINTA - O OUTORGADO obriga-se a manter em funciona mento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades da Feira Modelo de Sobradinho, cumprindo os horários estabele cidos para tal, através da Administração Regional de Sobradinho. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O OUTORGADO se compromete a apre *sentar seguro total ao OUTORGANTE (danos ou riscos de qualquer* espécie) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento, correspondente a área objeto do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O OUTORGADO se com promete a manter em perfeitas condições de limpeza e higiene a área do presente Termo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O OUTORGADO deverá fixar na dependência, objeto do presente Termo de Ocupação, uma Tabela de Preços, dos produtos a serem comercializados, e não poderá cobrar pelas mercadorias que vender, preço superior ao fixado na referida Tabela de Preços. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Termo de Ocupação não poder ser transferido ou cedido no todo ou em parte, mesmo em caráter eventual. CLÁUSULA VIGÉSIMA - O OUTORGANTE em hipótese alguma terá qual *quer obrigação com relação a terceiros com os quais*, eventual mente o OUTORGADO, tenha ou venha ter contratos ou compromissos. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O OUTORGANTE, poderá a seu critério, mediante av iso prévio, remanejar a área permitida , aplicando-se ao OUTORGADO as taxas de uso de novo local designado. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Obriga-se o OUTORGADO a uti lizar o Box objeto deste instrumento imediatamente após sua assinatura e com a constância necessária ao bom funcionamento da Feira Modelo, não sendo absolutamente permitida a utilização descontínua, de forma a não prejudicar a demanda e o interesse geral. PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do acima disposto im plicará *na cassação do presente Termo de Ocupação*. CLÁUSULA VI GÉSIMA TERCEIRA - O presente Termo de Ocupação só terá valida de após sua publicação no Órgão Oficial "DISTRITO FEDERAL". PA RÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta do OUTORGADO todas as despe sas decorrentes da publicação deste instrumento. CLÁUSULA VIGÉ SIMA QUARTA - Aplicam-se as disposições do Decreto Lei nº 960 de 17 de dezembro de 1938, e legislação complementar com rela ção a todos os débitos para com a Fazenda Pública do DISTRITO' FEDERAL que decorrerem do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Fe deral, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cu mprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e *de acordo* - para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraí das 07 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma. pa ra um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abai xo. Pelo OUTORGANTE: (as.) JOIRO GOMES DA SILVA; Pelo OUTORGA DO: (as.) JOAQUIM TEODORO PIRES; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS; e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 18, fls. 304/07 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 10/04/1974

MARCUS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

VISTO
Em, 17/4/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, E COMO OUTORGADA LEOZINA ALARCÃO CARDOSO, na forma abaixo.

Aos 31 dias do mes de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), *no Gabinete da Secretaria'* do Governo do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário do Governo, Doutor JOIRO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delega *ção de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador* expressamente exarada no Processo nº 332966/73, e, do outro a Senhora LEOZINA ALARCÃO CARDOSO, brasileira, casada, comerciante' inscrita na Secretaria de Finanças do Distrito Federal, sob o nº 07007162-4, residente e domiciliada na Rua do Mato, Fercal - DF, doravante denominados simplesmente OUTORGANTE e OUTORGADA, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação , de acordo com as seguintes Cláusulas e condições: CLÁUSULA - PRIMEIRA - O presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o Artigo 24 da Lei nº 4.545 , de 10 de dezembro de 1964. CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Ocupação compreeende a dependência denominada Box nº 07, do Bloco 1, medindo 10,00 m2 (dez metros quadrados), da Feira' *Modelo de Sobradinho*. CLÁUSULA TERCEIRA - *Nenhuma* alteração; poderá ser feita na dependência, objeto do presente termo, sem a prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE, através da Administração Regional de Sobradinho, e, sendo autorizada qualquer benfeitoria, ficará a mesma, desde logo, incorporada ao imóvel, e a OUTORGADA não terá direito em tempo algum, a indenização ou retenção da referida benfeitoria. CLÁUSULA QUARTA - A OUTORGADA poderá comercializar, no varejo, produtos hortigrangeiros, fazendo-o exclusivamente na dependência objeto deste Termo de Ocupação. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento não assegura exclusividade a *OUTORGADA* de operar com produtos de sua especialidade.CLÁUSULA SEXTA - A inclusão de produtos diferentes dos especi*ficados na Cláusula Quarta, ou modificação de linha de* comercialização da OUTORGADA,dependerão de autorização expressa do OUTORGANTE, ouvida a Coordenação de Indústri e Comércio, da Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA SÉTIMA - A OUTORGADA obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos empregados o Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, do qual tem pleno conhecimento que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse, bem como as instruções baixadas pelo OUTORGANTE. CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento do Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, obrigará a OUTORGADA ao *pagamento de multa no valor de 01 (um) salário mínimo* regional ao OUTORGANTE, que será recolhida aos cofres do Distrito Federal, segundo a mesma modalidade das Taxas de Ocupação. CLÁUSULA NONA - Verificando-se reincidência da OUTORGADA, o Termo de Ocupação será rescindido, sem que caiba qualquer direito de indenização. CLÁUSULA DÉCIMA - O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Feira Modelo de Sobradinho, de qualquer empregado do OUTORGADO, cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São de inteira responsabilidade do OUTORGANTE, as despesas com energia elétrica, telefone, água e esgotos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A OUTORGADA pagará ao OUTORGANTE, na Coletoria de So*bradinho, ou onde este determinar, a partir de* 1º de janeiro de 1974, uma Taxa de Ocupação no valor deCr$.124,80 (cento e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), mensal, até o 10º (décimo) dia após do vencimento de cada mês. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso do pagamento de que trata a presente Cláusula, sujeitará a OUTORGADA as seguintes sanções: a) -multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débi.o; b)- mora de 1% (um por cento) sobre o valor do débito. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da importancia devida, por mais de 30 (trinta) dias implicará na rescisão do presente instrumento, independente de qualquer interpelação ou notificaçao Judicial *ou Extrajudicial*, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - *O valor da Taxa de Ocupação* estipulado na Cláusula Décima Segunda, será reajustável na mesma proporção em que for alterado o Salário Mínimo Regional. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A vigência do presente Termo de Ocupação é de 12 meses, contados a partir de 1º de janeiro de 1974, a 31 de dezembro do mesmo ano, sem prejuízo da precariedade prevista na Cláusula Primeira. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A OUTORGADA obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidade da Feira Modelo de Sobradinho, cumprindo os horários estabelecidos para tal, através da Administração Regional de Sobradinho . CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A OUTORGADA se compromete a apresentar seguro total ao OUTORGANTE (*danos ou riscos de qualquer espécie*) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da Assinatura deste instrumento, *correspondente a área objeto* do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A OUTORGADA se compromete a manter em perfeitas condições de limpeza e higiene a área objeto do presente Termo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A OUTORGADA deverá fixar na dependência, objeto do presente Termo de Ocupação, uma Tabela de Preços, dos produtos a serem comercializados, e não poderá cobrar pelas mercadorias que vender, preço superior ao fixado na referida Tabela de Preços. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Termo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, mesmo em caráter eventual. CLÁUSULA VIGÉSIMA - O OUTORGANTE em hipótese alguma terá qualquer obrigação - com relação a *terceiros com os quais*, eventualmente a OUTORGADA, tenha ou venha a ter contratos ou compromissos. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O OUTORGANTE, poderá a seu critério, mediante aviso prévio, remanejar a área permitida, aplicando-se a OUTORGADA as taxas de uso de novo local designado. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Obriga-se a OUTORGADA a utilizar o Box objeto deste - instrumento imediatamente após sua assinatura e com a constância necessária ao bom funcionamento da Feira Modelo de Sobradinho - nao sendo absolutamente permitida a utilização descontínua, de forma a não prejudicar a demanda e o interesse geral. PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do acima disposto implicará na cassação do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Termo de Ocupação só terá validade após a sua publicação no Órgão Oficial "DISTRITO FEDERAL". PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta da OUTORGADA todas as despesas decorrentes da publicação deste instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Aplicam-se as disposições do Decreto Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938 e legislação complementar com relação a todos os débitos para com a Fazenda Pública do DISTRITO FEDERAL que decorrerem do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal. do qual foram extraídas 07 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal , depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo OUTORGANTE: (as.) JOIRO GOMES DA SILVA;PELA OUTORGADA: (as.) LEOZINA ALARCÃO CARDOSO; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ - *GUIOMARINO DIAS*.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 18, fls. 296/99 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 10/04/1974

VISTO
Em, 17/4/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCUS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, E COMO OUTORGADO ÂNGELO DE SOUZA TEIXEIRA, na forma abaixo.

Aos 31 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário' do Governo, Doutor JOIRO GOMES DA SILVA, casado, advogado residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação' de poderes do Excelentíssimo *Senhor Governador expressamen* te exarada no Processo nº 332966/73, e, do outro, o Senhor Ângelo de Souza Teixeira, brasileiro, casado, comerciante, inscrito na Secretaria de Finanças do Distrito Federal,sob o nº 07004642-5, residente e domiciliado na Quadra 07, Conjunto B, Lote 08 - Sobradinho - nesta Capital, doravante denominados simplesmente OUTORGANTE e OUTORGADO, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de d*ezembro de 1964. CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Ocupaçã* compreende a dependência denominada Box 9 do Bloco H, me dindo 10,00m2 (dez metros quadrados), da Feira Mode de Sobradinho. CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência, objeto do presente Termo, sem a prévia aprovação e autorização por escrito do outorgante, através da Administração Regional de Sobradinho, e sendo' autorizada qualquer benfeitoria, ficará a mesma, desde lo go, incorporada ao imóvel, e o OUTORGADO não terá direito em tempo algum, a indenização ou retenção da referida ben feitoria. CLÁUSULA QUARTA - O OUTORGADO poderá comercializar, no varejo, venda de doces caseiros, fazendo-o exclusivamente na dependência, objeto deste Termo de Ocupação. CLÁU *SULA QUINTA - O presente instrumento não assegura exclusivi*DADE AO OUTORGADO de operar com produtos de sua especialidade. CLÁUSULA SEXTA - A inclusão de produtos diferentes dos especificados na Cláusula Quarta, ou modificação de linha de comercialização do OUTORGADO, dependerão de autorização expressa do OUTORGANTE, ouvida a Coordenação de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção. CL ULA SÉTIMA - O OUTORGADO obriga-se a respeitar e fazer pelos empregados o Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, do qual tem pleno conhecimento que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse, bem co o as instruções baixadas pelo OUTORGANTE. CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento do Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho *obrigará o OUTORGADO ao pagamento de multa de 01 (um)* salá rio mínimo regional ao OUTORGANTE, que será recolhida aos co fres do Distrito Federal, segundo a mesma modalidade das Taxas de Ocupação. CLÁUSULA NONA - Verificando-se a reincidência do OUTORGADO, o Termo de Ocupação será rescindido, sem que caiba qualquer direito de indenização. CLÁUSULA DÉCIMA - O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Feira Modelo de Sobradinho, de qualquer empregado do OUTORGADO, cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São de inteira responsabilidade do OUTORGANTE, as despesas com energia elétrica , telefone, água e esgotos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O OUTORGADO pagará ao OUTORGANTE, na Coletoria de Sobradinho - SEF, *ou onde este determinar, uma Taxa de Ocupação*,a partir de 1º de janeiro de 1974,no valor de Cr$. 124,00(cento e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos),mensal,até o 10º(décimo)dia após o vencimento de cada mês.PARÁGRAFO PRIMEIRO- O atraso do pagamento de que trata a presente Cláusula sujeitará o OUTORGADO as seguintes sanções:a)-multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do débito; b) - mora de 1% (um por cento) sobre o valor do débito. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da importância devida, por mais de 30 (trinta) dias implicará na rescisão do presente instrumento, independente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou ex*trajudicial, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.* CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O valor da Taxa de Ocupação estipulado na Cláusula Décima Segunda, será reajustável na mesma proporção em que for alterado o salário mínimo regional.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A vigência do presente Termo de Ocupação é de 12 meses, contados a partir de 1º de janeiro de 1974, a 31 de dezembro do mesmo ano, sem prejuízo da precariedade prevista na Cláusula Primeira. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O OUTORGADO obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades da Feira Modelo de Sobradinho, cumprindo os horários estabelecidos para tal, através da Administração Regional de *Sobradinho*. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O OUTORGADO se compromete a apresentar *seguro total ao OUTORGANTE (danos ou riscos de qualquer espé* cie) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento, correspondente a área objeto do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O OUTORGADO se compromete a manter em perfeitas condições de limpeza e higiene a área do presente Termo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O OUTORGA

DO deverá fixar na dependência, objeto do presente Termo de Ocupação, uma Tabela de Preços, dos produtos a serem comercializados, e não poderá cobrar pelas mercadorias que vender, preço superior ao fixado na referida Tabela de Preços. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Termo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, mesmo em caráter eventual. CLÁUSULA VIGÉSIMA - O OUTORGANTE em hipótese alguma terá qualquer obrigação com relação a terceiros com os quais, eventualmente o OUTORGADO, tenha ou venha ter contratos ou compromissos. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O OUTORGANTE, poderá a seu critério, mediante aviso prévio, remanejar a área permitida, aplicando-se ao OUTORGADO as taxas de uso de novo local designado. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Obriga-se o OUTORGADO a utilizar o Box objeto deste instrumento imediatamente após sua assinatura e com a constância necessária ao bom funcionamento da Feira Modelo, não sendo absolutamente permitida a utilização descontínua, de forma a não prejudicar a demanda e o interesse geral. PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do acima disposto implicará na cassação do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Termo de Ocupação só terá validade após sua publicação no Órgão Oficial "DISTRITO FEDERAL". PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta do OUTORGADO todas as despesas decorrentes da publicação deste instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Aplicam-se as disposições do Decreto Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938, e legislação complementar com relação a todos os débitos para com a Fazenda Pública do DISTRITO FEDERAL que decorrerem do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federa, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Sub - procuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas - abaixo. Pelo OUTORGANTE: (as.) JOIRO GOMES DA SILVA; Pelo OUTORGADO: (as.) ÂNGELO DE SOUZA TEIXEIRA; Testemunhas: (as.) - JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 18, fls. 336/339 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 10 / 04 / 1974

VISTO
Em, 17/4/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de
Contratos e Convênios
DAA/1a SPEG - Chefe

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, E COMO OUTORGADO LUIZ ARGENTINO DE CARVALHO, na forma abaixo.

Aos 31 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1.974), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário do Governo, Doutor JOIRO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, [illegible] delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 332.966/73, e, do outro, o Senhor LUIZ ARGENTINO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito na Secretaria de Finanças do Distrito Federal, sob o nº 07006965-4, residente e domiciliado nesta Capital, à Quadra QNN-2 - Conjunto B-Ceilândia, doravante denominados simplesmente OUTORGANTE e OUTORGADO, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o Artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964. CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de ocupação compreende a dependência denominada Box nº 09 do Bloco "G", medindo 10,00 m2 (dez metros quadrados), da Feira Modelo de Sobradinho. CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência, objeto do presente Termo, sem a prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE, através da Administração Regional de Sobradinho, e sendo autorizada qualquer benfeitoria, ficará a mesma, desde logo, incorporada ao imóvel, e o OUTORGADO, não terá direito em tempo algum, a indenização ou retenção da referida benfeitoria. CLÁUSULA QUARTA - O OUTORGADO poderá comercializar, no varejo, vendas de frutas, fazendo-o exclusivamente na dependência, objeto deste Termo de Ocupação. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento não assegura exclusividade ao OUTORGADO de operar com produtos de sua especialidade. CLÁUSULA SEXTA - A inclusão de produtos diferentes dos especificados na Cláusula Quarta, ou modificação de linha de comercialização do OUTORGADO, dependerão de autorização expressa do OUTORGANTE, ouvida a Coordenação de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos empregados, o Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, do qual tem pleno conhecimento que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse, bem como as instruções baixadas pelo OUTORGANTE. CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento do Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, obrigará ao OUTORGADO ao pagamento de multa no valor de 01 (um) salário mínimo regional ao OUTORGANTE, que será recolhida aos cofres do Distrito Federal, segundo a mesma modalidade das Taxas de Ocupação. CLÁUSULA NONA - Verificando-se a reincidência da OUTORGADO, o Termo de icupação será rescindido, sem que caiba qualquer direito de indenização. CLÁUSULA DÉCIMA - O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Feira Modelo de Sobradinho, de qualquer empregado da OUTORGADO, cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São de inteira responsabilidade do OUTORGANTE, as despesas com energia elétrica, telefone, água e esgotos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O OUTORGADO pagará ao OUTORGANTE, na Coletoria de Sobradinho-SEF, ou onde este determinar, a partir de 1º de janeiro de 1974, uma Taxa de Ocupação no valor de Cr$ 124,80 (cento e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), mensal, até o 10º (décimo) dia após o vencimento de cada mês. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso do pagamento de que trata a presente Cláusula sujeitará ao OUTORGADO as seguintes sanções: a) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito: b) - mora de 1% (um por cento) sobre o valor do débito. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da importância devida, por mais de 30 (trinta) dias implicará na rescisão do presente instrumento, independente de qualquer interpelação ou notificação Judicial ou Extrajudicial, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O valor da Taxa de Ocupação estipulado na Cláusula Décima Segunda, será reajustável na mesma proporção em que for alterado o Salário Mínimo Regional. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A vigência do presente Termo de Ocupação é válido por 12 meses, contados a partir de 1º de janeiro de 1974, a 31 de dezembro do mesmo ano, sem prejuízo da precariedade prevista na Cláusula Primeira. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A OUTORGADA obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidade da Feira Modelo de Sobradinho, cumprindo os horários estabelecidos para tal, através da Administração Regional de Sobradinho. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A OUTORGADA se compromete a apresentar seguro total ao OUTORGANTE (danos ou riscos de qualquer espécie) no prazo de 30 (trinta) idias a partir da Assinatura deste instrumento, correspondente a área objeto do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A OUTORGADA se compromete a manter em perfeitas condições de limpeza e higiene a área objeto do presente Termo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A OUTORGADA deverá fixar na dependência, objeto do presente Termo de Ocupação, uma Tabela de Preços, dos produtos a serem comercializados, e não poderá cobrar pelas mercadorias que vender, preço superior ao fixado na referida Tabela de Preços. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Termo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, mesmo em caráter eventual. CLÁUSULA VIGÉSIMA - O OUTORGANTE em hipótese alguma terá qualquer obrigação com relação a terceiros com os quais, eventualmente o OUTORGADO tenha ou venha ter a contratos ou compromissos. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O OUTORGANTE, poderá a seu critério, mediante aviso prévio, remanejar a área permitida, aplicando-se ao OUTORGADO as taxas de uso de novo local designado. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Obriga-se o OUTORGADO a utilizar o Box objeto deste instrumento imediatamente após sua assinatura e com a constância necessária ao bom funcionamento da Feira Modelo de Sobradinho, não sendo absolutamente permitida a utilização descontínua, de forma a não prejudicar a demanda e o interesse geral. PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do acima disposto implicará na cassação do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Termo de Ocupação só terá validade após a sua publicação no Órgão Oficial "DISTRITO FEDERAL". PARÁGRAFO ÚNICO - correrão por conta do OUTORGADO todas as despesas decorrentes da publicação deste instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Aplicam-se às disposições do Decreto Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938 e legislação complementar com relação a todos os débitos para com a Fazenda Pública do DISTRITO FEDERAL que decorrerem do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justo e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo OUTORGANTE (as.) JOIRO GOMES DA SILVA; Pe o OUTORGADO: (as.) LUIZ A GENTINO DE CARVALHO; TESTEMUNHAS: (as.) JOSE OSEAS DOS SANTOS E (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 18, fls. 316/19 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 10 / 04 / 1974

VISTO
Em, 16/4/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de
Contratos e Convênios
DAA/1a SPEG - Chefe

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, E COMO OUTORGADA ARABELA DOS SANTOS SILVA, na forma abaixo.

Aos 31 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário, Doutor JOIRO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 332966/73, e, do outro, a Senhora ARABELA DOS SANTOS SILVA, brasileira, casada, comerciante, inscrita na Secretaria de Finanças do Distrito Federal sob o nº0070071-0, residente e domiciliada à Quadra - 10, Conjunto "A" Lote-28 Sobradinho nesta Capital, doravante denominados simplesmente OUTORGANTE e OUTORGADA, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o Artigo 24, da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964. CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Ocupação compreende a dependência denominada Área 01 do Bloco "C" medindo 5,00m^2 (cinco metros quadrados), da Feira Modelo de Sobradinho. CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência, objeto do presente Termo, sem a prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE, através da Administração Regional de Sobradinho, e sendo autorizada qualquer benfeitoria, ficará a mesma desde logo, incorporada ao imóvel e a OUTORGADA não terá direito - em tempo algum, a indenização ou retenção da referida benfeitoria. CLÁUSULA QUARTA - A OUTORGADA poderá comercializar, no varejo, produtos hortigrangeiros, fazendo-o exclusivamente na dependência, objeto deste Termo de Ocupação. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento não assegura exclusividade da OUTORGADA de operar com produtos de sua especialidade. CLÁUSULA SEXTA - A inclusão de produtos diferentes dos especificados na cláusula quarta, ou modificação de linha de comercialização da OUTORGADA, dependerão de autorização do OUTORGANTE, ouvida a Coordenação de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA SÉTIMA - A OUTORGADA obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos empregados, o Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, do qual tem pleno conhecimento que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse, bem como as instruções baixadas pelo OUTORGANTE. CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento do Regulamento da Feira - Modelo de Sobradinho, obrigará o OUTORGADA ao pagamento de multa no valor de 01 (um) salário mínimo regional ao OUTORGANTE, que será recolhida aos cofres do Distrito Federal, segundo a mesma modalidade da taxa de Ocupação. CLÁUSULA NONA - Verificando-se a reincidência da OUTORGADA, o Termo de Ocupação será recindido sem que caiba qualquer direito de indenização. CLÁUSULA DÉCIMA - O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Feira Modelo de Sobradinho, de qualquer empregado da OUTORGADA, cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São de inteira responsabilidade do OUTORGANTE, as despesas com energia elétrica, telefone, água, e esgoto. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A OUTORGADA pagará ao OUTORGANTE, na Coletoria de Sobradinho-SEF, ou onde este determinar, a partir de 1º de janeiro de 1 974, uma Taxa de Ocupação no valor de CR$ 31,20 (trinta e um cruzeiros e vinte centavos), mensal, até o 10º (décimo) dia após o vencimento de cada mês. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso do pagamento de que trata a presente cláusula, sujeitará a OUTORGADA as seguintes sanções:a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito; b) mora de 1% (um por cento) sobre o valor do débito. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da importância devida, por mais de 30 (trinta) dias implicará na rescisão do presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuizo do disposto no parágrafo anterior. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O valor da taxa de ocupação estipulado na cláusula décima segunda, será reajustável na mesma proporção em que for alterado o salário mínimo regional. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A vigência do presente Termo de Ocupação é de 12 meses, contados a partir de 1º de janeiro de 1 974, a 31 do mesmo ano, sem prejuízo da precariedade prevista na cláusula primeira. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A OUTORGADA obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades da Feira Modelo de Sobradinho, cumprindo os horários estabelecidos para tal, através da Administração Regional de Sobradinho. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A OUTORGADA se compromete a apresentar seguro total ao OUTORGANTE (danos ou riscos de qualquer espécie) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento, correspondente a área objeto do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A OUTORGADA se compromete a manter em perfeitas condições de limpeza e higiene a área objeto do presente termo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A OUTORGADA Deverá fixar na dependência, objeto do presente Termo de Ocupação, uma tabela de preços, dos produtos a serem comercializados, não poderá cobrar pelas mercadorias que vender, preço superior ao fixado na referida tabela de preços. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Termo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, mesmo em caráter eventual. CLÁUSULA VIGÉSIMA - O OUTORGANTE em hipótese alguma terá qualquer obrigação com relação a terceiros com os quais, eventualmente a OUTORGADA, tenha ou venha ter contratos ou compromissos. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O OUTORGANTE, poderá a seu critério, mediante aviso prévio, remanejar a área permitida, aplicando-se a OUTORGADA as taxas de uso do novo local designado. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Obriga-se a OUTORGADA a utilizar a área objeto deste instrumento imediatamente após sua assinatura e com a constância necessária ao bom funcionamento da Feira Modelo, não sendo absolutamente permitida a utilização descontínua, de forma a não prejudicar a demanda e o interesse geral. PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do acima disposto implicará na cassação do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Termo de Ocupação só terá validade após sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". PARÁGRAFO ÚNICO Correrão por conta da OUTORGADA todas as despesas decorrentes da publicação deste instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Aplicam-se as demais disposições do Decreto-Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938 e Legislação Complementar com relação a todos os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la.Subprocuradoria-Geral do Distrito-Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual ter e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado-conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas a baixo. Pelo OUTORGANTE: (as.) JOIRO GOMES DA SILVA; Pela OUTORGADA: (as.) ARABELA DOS SANTOS SILVA. Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 18, fls. 324/27 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 10 / 04 / 1974

VISTO
Em, 16/4/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de
Contratos e Convênios
DAA/1a SPEG - Chefe

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, E COMO OUTORGADO JOSÉ WILSON ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO, NA FORMA ABAIXO.

Aos 31 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL [illegible] representado pelo seu Secretario do Governo, Doutor JOIRO GO[illegible] DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 332.966/73, e do outro, o Senhor JOSÉ WILSON ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Quadra 01 - Conjunto B - Lote 57 - Sobradinho -, ins-

crito na Secretaria de Finanças do Distrito Federal sob o nº 07053237-0, doravante denominados simplesmente OUTORGANTE E OUTORGADO, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o Artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1.964. CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Ocupação compreende a dependência denominada BOX nº 01 - BLOCO H -, medindo 10,00m2 (dez metros quadrados), da Feira Modelo de Sobradinho. CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência, objeto do presente termo, sem a prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE, através da Administração Regional de Sobradinho,e sendo autorizada qualquer benfeitoria, ficará a mesma, desde logo, incorporada ao imóvel, e o OUTORGADO não terá direito em tempo algum, a indenização ou retenção da referida benfeitoria. CLÁUSULA QUARTA - O OUTORGADO poderá comercializar, no varejo, venda de doces caseiro, fazendo-o exclusivamente na dependencia, objeto deste Termo de OCupação. CLÁUSULA QUINTA- O presente instrumento não assegura exclusividade ao OUTORGADO de operar com produtos de sua especialidade. CLÁUSULA SEXTA - A inclusão de produtos diferentes dos especificados na Cláusula Quarta, ou modificação de linha de comercialização do OUTORGADO, dependerão de autorização expressa do OUTORGANTE, ouvida a Coordenação de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos empregados o Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, do qual tem pleno conhecimento que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse, bem como as instruções baixadas pelo OUTORGANTE. CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento do Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, obrigará o OUTORGADO ao pagamento de multa de 01 (um) salário mínimo regional ao OUTORGANTE, que será recolhida aos cofres do Distrito Federal, segundo a mesma modalidade das Taxas de Ocupação. CLÁUSULA NONA - Verificando-se a reincidência do OUTORGADO, o Termo de Ocupação será rescindido, sem que caiba qualquer direito de indenização. CLÁUSULA DÉCIMA - O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Feira Modelo de Sobradinho, de qualquer empregado do OUTORGADO, cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São de inteira responsabilidae do OUTORGANTE, as despesas com energia elétrica, telefone, água e esgotos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O OUTORGADO pagará ao OUTORGANTE, na Coletoria de Sobradinho - SEF, uma Taxa de Ocupação, a partir de 1º de janeiro de 1974, no valor de Cr$.124,80 (Cento e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), mensal, até o 10º (Décimo) dia após o vencimento de cada mês. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso do pagamento de que trata a presente Cláusula sujeitará o OUTORGADO as seguintes sanções: a) - multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do débito; b) - mora de 1% (Um por cento) sobre o valor do débito. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da importância devida, por mais de 30 (trinta) dias implicará na rescisão do presente instrumento, independente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O valor da Taxa de Ocupação estipulado na Cláusula Décima segunda, será reajustável na mesma proporção em que for alterado o *salário mínimo regional*. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A *vigência* do presente Termo de Ocupação é de 12 meses, contados a partir de 1º de janeiro de 1974, a 31 de dezembro do mesmo ano, sem prejuízo da precariedade prevista na Cláusula Primeira. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O OUTORGADO obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades da Feira Modelo de Sobradinho, cumprindo os horários estabelecidos para tal, através da Administração Regional de Sobradinho. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O OUTORGADO se compromete a apresentar seguro total ao OUTORGANTE (danos ou riscos de qualquer espécie) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento, correspondente a área objeto do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O OUTORGADO se compromete a manter em perfeitas condições de limpeza e higiene a área do presente termo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O OUTORGADO deverá fixar na dependência, objeto do presente Termo de Ocupação, uma Tabela de Preços, dos produtos a serem comercializados, e não poderá cobrar pelas mercadorias que vender, preço superior ao fixado na referida Tabela de preços. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Termo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, mesmo em caráter eventual. CLÁUSULA VIGÉSIMA - O OUTORGANTE em hipótese alguma terá qualquer obrigação com relação a terceiros com os quais, eventualmente o OUTORGADO, tenha ou venha ter contratos ou compromissos. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O OUTORGANTE, poderá a seu critério, mediante aviso prévio, remanejar a área permitida, aplicando-se ao OUTORGADO as taxas de uso de novo local designado. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Obriga-se o OUTORGADO a utilizar o Box objeto deste instrumento imediatamente após sua assinatura e com a constância necessária ao bom funcionamento da Feira Modelo, não sendo absolutamente permitida a utilização descontínua, de forma a não prejudicar a demanda e o interesse geral. PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do acima disposto implicará na cassação do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Termo de Ocupação só terá validade após sua publicação no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL". PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta do OUTORGADO todas as despesas decorrentes da publicação deste instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Aplicam-se as disposições do Decreto Lei nº 960 de 17 de dezembro de 1.938, e Legislação Complementar com relação a todos os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal -, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. PELO OUTORGANTE: (as.) JOIRO GOMES DA SILVA; PELO OUTORGADO: (as.) JOSÉ WILSON ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO. Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 18 fls. 328/31 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 10 / 04 / 1974

VISTO
Em, 26/4/74

EMMANUEL F.MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito FEderal

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA
Setor de Registro de
Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

Assessoria de Comunicação Social
SCS/Q 7/8 - BLOCO A

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, E COMO OUTORGADO FRANCISCO ARGENTINO DO VALE, NA FORMA ABAIXO.

Aos 31 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1 974), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário Doutor JOIRO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 332966/73, e do outro, o Senhor FRANCISCO ARGENTINO DO VALE, brasileiro, casado, comerciante, inscrito na Secretaria de Finanças do Distrito Federal, sob o nº 07007065-2, residente e domiciliado na Chácara Minas D'água, s/nº, Paranoá-Sobradinho, nesta Capital, doravante denominados simplesmente OUTORGANTE E OUTORGADO, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o artigo 24 da Lei 4545, de 10 de dezembro de 1964. CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Ocupação compreende a dependência denominada BOX nº 05 DO BLOCO "G", medindo 10,00m2 (dez metros quadrados), da Feira Modelo de Sobradinho. CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência, objeto do presente Termo, sem a prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE, através da Administração Regional de Sobradinho, e sendo autorizada qualquer benfeitoria, ficará a mesma, desde logo, incorporada ao imóvel, e o OUTORGADO não terá direito em tempo algum, a indenização ou retenção da referida benfeitoria. CLÁUSULA QUARTA - O OUTORGADO poderá comercializar, no varejo, produtos venda de frutas, fazendo-o exclusivamente na dependência, objeto deste Termo de Ocupação. CLÁUSULA QUINTA - O presente não assegura exclusividade ao OUTORGADO de operar com produtos de sua especialidade. CLÁUSULA SEXTA - A inclusão de produtos diferentes dos especificados na Cláusula Quarta, ou modificação de linha de comercialização do OUTORGADO, dependerão de autorização expressa do OUTORGANTE, ouvida a Coordenação de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos empregados o Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, do qual tem pleno conhecimento que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse, bem como as instruções baixadas pelo OUTORGANTE. CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento do Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, obrigará o OUTORGADO ao pagamento de multa no valor de 01 (um) salário mínimo regional ao OUTORGANTE, que será recolhida aos cofres do Distrito Federal, segundo a mesma modalidade das Taxas de Ocupação. CLÁUSULA NONA - Verificando-se a reincidência do OUTORGADO, o Termo de Ocupação será rescindido, sem que caiba qualquer direito de indenização. CLÁUSULA DÉCIMA - O *OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Feira* Modelo de Sobradinho, de qualquer empregado do OUTORGADO, cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São de inteira responsabilidade do OUTORGANTE, as despesas com energia elétrica, telefone, água e esgotos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O OUTORGADO pagará ao OUTORGANTE, na Coletoria de Sobradinho-SEF, ou onde este determinar, a partir de 1º de janeiro de 1974, uma Taxa de Ocupação no valor de Cr$ 124,80 (cento e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), mensal, até o 10º (décimo) dia após o vencimento de cada mes. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso do pagamento de que trata a presente Cláusula sujeitará o OUTORGADO as seguintes sanções: a) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito; b) - mora de 1% (um por cento) sobre o valor do débito. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da importância devida, por mais de 30 (trinta) dias implicará na rescisão do presente instrumento, independente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O valor da Taxa de Ocupação estipulado na Cláusula Décima Segunda, será reajustável na mesma proporção em que for alterado o salário mínimo regional. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A vigência do presente Termo de Ocupação é de 12 meses, contados a partir de 1º de janeiro de 1974, a 31 de dezembro do mesmo ano, sem prejuízo da precariedade prevista na Cláusula Primeira. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O OUTORGADO obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades da Feira Modelo de Sobradinho, cumprindo os horários estabelecidos para tal, através da Administração Regional de Sobradinho. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O OUTORGADO se compromete a apresentar seguro total ao OUTORGANTE (danos ou riscos de qualquer espécie) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento, correspondente a área objeto do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O OUTORGADO se compromete a manter em perfeitas condições de limpeza e higiene a área objeto do presente termo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O OUTORGADO deverá fixar na dependência, objeto do presente Termo de Ocupação, uma Tabela de Preços, dos produtos a serem comercializados, e não poderá cobrar pelas mercadorias que vender, preço superior ao fixado na referida Tabela de Preços. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Termo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, mesmo em caráter eventual. CLÁUSULA VIGÉSIMA - O OUTORGANTE em hipótese alguma terá qualquer obrigação com relação a terceiros com os quais, eventualmente o OUTORGADO, tenha ou venha ter contratos ou compromissos. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O OUTORGANTE, poderá a seu critério, mediante aviso prévio, remanejar a área permitida, aplicando-se ao OUTORGADO as taxas de uso de novo local designado. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Obriga-se o OUTORGADO a utilizar o Box objeto deste instrumento imediatamente após sua assinatura e com a constância necessária ao bom funcionamento da Feira Modelo, não sendo absolutamente permitida a utilização descontínua, de forma a não prejudicar a demanda e o interesse geral. PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do acima disposto implicará na cassação do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Termo de Ocupação só terá validade após sua publicação no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL". PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta do OUTORGADO todas as despesas decorrentes da publicação deste instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Aplicam-se as disposições do Decreto Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1.938 e Legislação Complementar com relação a todos os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal -, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo: PELO OUTORGANTE: (as.) JOIRO GOMES DA SILVA; PELO OUTORGADO: (as.) FRANCISCO ARGENTINO DO VALE. Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) RITA E CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 18 fls. 330/35 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 10 / 04 / 1974

VISTO
Em, 16/4/74

EMMANUEL F.MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito FEderal

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA
Setor de Registro de
Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E COMO OUTORGADO JOSÉ MACHADO SOUZA, na forma abaixo.

Aos 31 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário do Governo, Doutor JOIRO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 332.966/73, e, do outro, o Senhor JOSÉ MACHADO SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito na Secretaria de Finanças do Distrito Federal, sob o nº 07004678-6, residente e domiciliado nesta Capital à Quadra 03 - Conjunto "G" - Lote 21 - Sobradinho, doravante denominados simplesmente OUTORGANTE e OUTORGADO, resolvem firmar *o presente Termo de Ocupação, de acordo com as seguintes* cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964. CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Ocupação compreende a dependência denominada Box nº 6 do Bloco "E", medindo 10,00m2 (dez metros quadrados), da Feira Modelo de Sobradinho. CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência, objeto do presente Termo, sem a prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE, através da Administração Regional de Sobradinho, e sendo autorizada qualquer benfeitoria, ficará a mesma, desde logo, incorporada ao imóvel, e o OUTORGADO não terá direito em tempo algum, a indenização ou retenção da referida benfeitoria. CLÁUSULA QUARTA - O OUTORGADO poderá comercializar, no varejo, produtos de artezanato, fazendo-o exclusivamente na dependência, objeto deste Termo de Ocupação. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento não assegura exclusividade ao OUTORGADO de operar com produtos de sua especialidade. CLÁUSULA SEXTA - A inclusão de produtos diferentes dos especificados na Cláusula Quarta, ou modificação de linha de comercialização do OUTORGADO, dependerão de autorização expressa do OUTORGANTE, ouvida a Coordenação de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos empregados o Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, do qual tem pleno conhecimento que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse, bem como as instruções baixadas pelo OUTORGANTE. CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento do Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, obrigará o OUTORGADO ao pagamento de multa no valor *de 01 (um) salário mínimo regional ao* OUTORGANTE, que será recolhida aos cofres do Distrito Federal, segundo a mesma modalidade das Taxas de Ocupação. CLÁUSULA NONA - Verificando-se a reincidência do OUTORGADO, o Termo de Ocupação será rescindido, sem que caiba qualquer direito de indenização. CLÁUSULA DÉCIMA - O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Feira Modelo de Sobradinho, de qualquer empregado do OUTORGADO, cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São de inteira responsabilidade do OUTORGANTE, as despesas com energia elétrica, telefone, água e esgotos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O OUTORGADO pagará ao OUTORGANTE, na Coletoria de Sobradinho-SEF, ou onde este determinar, a partir de 1º de janeiro de 1974, uma Taxa de Ocupação no valor de Cr$124,80 (cento e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), mensal até o 10º (décimo) dia após o vencimento de cada mês. PARÁGRAFO PRI-

MEIRO - O atraso do pagamento de que trata a presente Cláusula sujeitará o OUTORGADO as seguintes sanções: a) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito: b) - mora de 1% (um por cento) sobre o valor do débito. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da importância devida, por mais de 30 (trinta) dias implicará na rescisão do presente instrumento, independente de qualquer interpelação ou notificação Judicial ou Extra Judicial, sem prejuizo do disposto no parágrafo anterior. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA O valor da Taxa de Ocupação estipulado na Cláusula Décima Segunda, será reajustável na mesma proporção em que for alterado o Salário Mínimo Regional. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A vigência do presente Termo de Ocupação é de 12 meses, contados a partir de 1º de janeiro de 1974, a 31 de dezembro do mesmo ano, sem prejuizo da precariedade prevista na Cláusula Primeira. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O OUTORGADO obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades da Feira Modelo de Sobradinho, cumprindo os horários estabelecidos para tal, através da Administração Regional de Sobradinho. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O OUTORGADO se compromete a apresentar seguro total ao OUTORGANTE (danos ou riscos de qualquer espécie) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento, correspondente a área objeto do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O OUTORGADO se compromete a manter em perfeita condições de limpeza a área objeto do presente termo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O OUTORGADO deverá fixar na dependencia, objeto do presente Termo de Ocupação, uma Tabela de Preços, dos produtos a serem comercializados e não poderá cobrar pelas mercadorias que vender, preço superior ao fixado na referida Tabela de Preços. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Termo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, mesmo em caráter eventual. CLÁUSULA VIGÉSIMA O OUTORGANTE em hipótese alguma terá qualquer obrigação com relação a terceiros com os quais, eventualmente OUTORGADO, tenha ou venha ter contratos ou compromissos. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O OUTORGANTE, poderá a seu critério, mediante aviso prévio, remanejar a área permitida, aplicando-se ao OUTORGADO a taxa de uso de novo local designado. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Obriga-se o OUTORGADO a utilizar o Box objeto deste instrumento após sua assinatura e com a constância necessária ao bom funcionamento da Feira Modelo, não sendo absolutamente permitida a utilização descontínua, de forma a não prejudicar a demanda e o interesse geral. PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do acima disposto implicará na cassação do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Termo de Ocupação só terá validade após sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta do OUTORGADO todas as despesas decorrentes da publicação deste instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Aplicam-se as disposições do Decreto Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938 e legislação complementar com relação a todos os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo OUTORGANTE: (as.) JOIRO GOMES DA SILVA; Pelo OUTORGADO: (as.) JOS É MACHADO SOUZA. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 18 fls. 344/47 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 10 / 04 / 1974

VISTO
Em,16/4/74

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1º SPRG - Chefe

EMMANUEL F.MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, E COMO OUTORGADO GASTÃO JOSE DA SILVA, na forma abaixo.

Aos 31 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1 974), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário do Governo, Doutor JOIRO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 332966/73, e, do outro, o Senhor GASTÃO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito na Secretaria de Finanças do Distrito Federal sob o Nº 070069 60-3, residente e domiciliado na Quadra 03, Conjunto "D" Lote nº 22, em Sobradinho, DF, doravante denominados simplesmente OUTORGANTE e OUTORGADO, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964. CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Ocupação compreende a dependência denominada Box nº 02, do Bloco "H" medindo 10,00m2 (dez metros quadrados), da Feira Modelo de Sobradinho. CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência, objeto do presente termo, sem a prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE, através da Administração Regional de Sobradinho, e sendo autorizada qualquer benfeitoria, ficará a mesma, desde logo, incorporada ao imovel, e o OUTORGADO, não terá direito em tempo algum, a indenização ou retenção da referida benfeitoria. - CLÁUSULA QUARTA - O OUTORGADO poderá comercializar, no varejo, com vendas de aves vivas, fazendo-o exclusivamente na dependência, objeto deste Termo de Ocupação. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento não assegura exclusividade ao OUTORGADO de operar com produtos de sua especialidade. CLÁUSULA SEXTA - A inclusão de produtos diferentes dos especificados na Cláusula Quarta, ou modificação de linha de comercialização do OUTORGADO, dependerão de autorização expressa do OUTORGANTE, ouvida a Coordenação de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos empregados o Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, do qual tem pleno conhecimento como se nele transcrito fosse, bem como as instruções doravante baixadas pelo OUTORGANTE. CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento do Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, obrigará o OUTORGADO ao pagamento de multa de valor em um (01) salário mínimo regional ao OUTORGANTE, que será recolhida aos cofres do Distrito Federal, segundo a mesma modalidade das Taxas de Ocupação. CLÁUSULA NONA - Verificando-se a reicidência do OUTORGADO, o Termo de Ocupação será rescindido, sem que caiba qualquer direito de indenização. CLÁUSULA DÉCIMA - O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Feira Modelo de Sobradinho, de qualquer empregado do OUTORGADO, cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São de inteira responsabilidade do OUTORGANTE, as despesas com energia elétrica, telefone, água e esgotos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O OUTORGADO pagará ao OUTORGANTE, na coletoria de Sobradinho - -SEF, ou onde este determinar, a partir de 1º de janeiro de 1974, uma Taxa de Ocupação no valor de Cr$ 124,80 (cento e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), mensal, até o 10º (décimo) dia após o vencimento de cada mes. PARÁGRAFO - PRIMEIRO - O atrazo do pagamento de que trata a presente - Cláusula sujeitará o OUTORGADO as seguintes sanções: a)- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito; b) - mora de 1% (um por cento) sobre o valor do débito. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atrazo no pagamento da importância devida, por mais de 30 (trinta) dias, implicará na rescisão do presente - instrumento, independente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O valor da Taxa de Ocupação estipulado na Cláusula décima Segunda, será reajustável na mesma proporção em que for alterado o salário mínimo regional. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A vigência do presente Termo de Ocupação é de 12 meses, contados a partir de 1º de janeiro de 1974, a 31 de dezembro do mesmo ano, sem prejuízo da precariedade prevista na Cláusula Primeira. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O OUTORGADO obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades da Feira Modelo de Sobradinho, cumprindo os horários estabelecidos para tal, através da Administração Regional de Sobradinho. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O OUTORGADO se compromete a apresentar seguro total ao OUTORGANTE (danos ou riscos de qualquer espécie) no prazo de 30 (trinta) dias a partir - da assinatura deste instrumento, correspondente a área, objeto do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O OUTORGADO se compromete a manter em perfeitas condições de limpeza e higiene a área, objeto do presente termo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O OUTORGADO deverá fixar na dependência, - objeto do presente Termo de Ocupação, uma Tabela de Preços, dos produtos a serem comercializados, e não poderá cobrar pelas mercadorias que vender, preço superior ao fixado na referida Tabela de Preços. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Termo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, mesmo em caráter eventual. CLÁUSULA VIGÉSIMA - O OUTORGANTE em hipótese alguma terá qualquer obrigação - com relação a terceiros com os eventuais contratos ou compromissos do OUTORGADO. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O OUTORGANTE, poderá a seu critério, mediante aviso prévio, remanejar a área permitida, aplicando-se ao OUTORGADO as taxas de uso do novo local designado. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - obriga-se o OUTORGADO a utilizar o Box, objeto deste instrumento imediatamente após sua assinatura e com a constância necessária ao bom funcionamento a utilização descontínua, de forma a não prejudicar a demanda e o interesse geral. PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do acima disposto implicará na cassação do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente de Ocupação só terá validade após sua publicação no órgão Oficial "Distrito Federal". PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta do OUTORGADO todas as despesas decorrentes da publicação deste instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Aplicam-se as disposições do Decreto-Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938 e legislação complementar com relação a todos os débitos com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas Cláusulas lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo OUTORGANTE: (as.) JOIRO GOMES DA SILVA; Pelo OUTORGADO: (as.) GASTÃO JOSÉ DA SILVA. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 18 fls. 276/79 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 04 / 04 / 1974

VISTO
Em.16/4/74

EMMANUEL F.MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1º SPRG - Chefe

TERMO DE OCUPAÇÃO DE AREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, E COMO OUTORGADO PEDRO LEANDRO DE VASCONCELOS na forma abaixo.

Aos 31 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário do Governo, Doutor JOIRO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 332966/73, e, do outro, o Senhor PEDRO LEANDRO DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, comerciante, inscrito na Secretaria de Finanças do Distrito Federal, sob o nº 07005266-2, residente e domiciliado à Quadra 13, Conjunto "G" Lote 26 - Sobradinho - nesta Capital, doravante denominados simplesmente OUTORGANTE e OUTORGADO, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o Artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1 964. CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Ocupação compreende a dependência denominada Box nº 05 do Bloco "I", medindo 10,00 m^2 (dez metros quadrados), da Feira Modelo de Sobradinho. CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência, objeto do presente termo, sem a prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE, através da Administração Regional de Sobradinho, e sendo autorizada qualquer benfeitoria, ficará a mesma, desde logo, incorporada ao imóvel, e o OUTORGADO, não terá direito em tempo algum, a indenização ou retenção da referida benfeitoria. CLÁUSULA QUARTA - O OUTORGADO poderá comercializar, no varejo, produtos hortigrangeiros, fazendo-o exclusivamente na dependência, objeto deste Termo de Ocupação. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento não assegura exclusividade ao OUTORGADO de operar com produtos de sua especialidade. CLÁUSULA SEXTA - A inclusão de produtos diferentes dos especificados na Cláusula Quarta, ou modificação de linha de comercialização do OUTORGADO, dependerão de autorização expressa do OUTORGANTE, ouvida a Coordenação de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos empregados o Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, do qual tem pleno conhecimento que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse, bem como as instruções baixadas pelo OUTORGANTE. CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento do Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, obrigará o OUTORGADO ao pagamento de multa no valor de 1 (um) salário mínimo regional ao OUTORGANTE, que será recolhida aos cofres do Distrito Federal, segundo a mesma modalidade das Taxas de Ocupação. CLÁUSULA NONA - Verificando-se a reincidência do OUTORGADO, o Termo de Ocupação será rescindido, sem que caiba qualquer direito de indenização. CLÁUSULA DÉCIMA - O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Feira Modelo de Sobradinho, de qualquer empregado do OUTORGADO, cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São de inteira responsabilidade do OUTORGANTE, as despesas com energia elétrica, telefone, água e esgotos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O OUTORGADO pagará ao OUTORGANTE, na Coletoria de Sobradinho-SEF, ou onde este determinar, a partir de 1º de janeiro de 1974, uma Taxa de Ocupação no valor de CR$. 124,80 (cento e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), mensal, até o 10º (décimo) dia após o vencimento de cada mes. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso do pagamento de que trata a presente Cláusula sujeitará o OUTORGADO as seguintes sanções: a) - multa de 10% (dez por cento) sobre valor do débito; b) - mora de 1% (um por cento) sobre o valor do débito. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da importância devida, por mais de 30 (trinta) dias implicará na rescisão do presente instrumento, independente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O valor da Taxa de Ocupação estipulado na Cláusula Décima Segunda, será reajustável na mesma proporção em que for alterado o salário mínimo regional. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A vigência do presente Termo de Ocupação é de 12 meses, contados a partir de 1º de janeiro de 1974, a 31 de dezembro do mesmo ano, sem prejuízo da precariedade prevista na Cláusula Primeira. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O OUTORGADO obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades da Feira Modelo de Sobradinho, cumprindo os horários estabelecidos para tal, através da Administração Regional de Sobradinho. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O OUTORGADO se compromete a apresentar seguro total ao OUTORGANTE (danos ou riscos de qualquer espécie), no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste Termo de Ocupação, correspondente a área, objeto do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O OUTORGADO se compromete a manter em perfeitas condições de limpeza e higiene a área, objeto do presente termo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O OUTORGADO deverá fixar na dependência, objeto do presente Termo de Ocupação, uma Tabela de Preços, dos produtos a serem comercializados, e não poderá cobrar pelas mercadorias que vender, preço superior ao fixado na referida Tabela de Preços. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Termo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, mesmo em caráter eventual. CLÁUSULA VIGÉSIMA - O OUTORGANTE em hipótese alguma terá qualquer obrigação com relação a terceiros, com os quais, eventualmente o OUTORGADO, tenha ou venha ter contratos ou compromissos. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O OUTORGANTE, poderá a seu critério, mediante aviso prévio, remanejar a área permitida, aplicando-se ao OUTORGADO as taxas de uso de novo local designado. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Obriga-se o OUTORGADO a utilizar o Box, objeto deste instrumento imediatamente após a assinatura e com a constância necessária ao bom funcionamento da Feira Modelo, não sendo absolutamente permitida a utilização descontínua, de forma a nao prejudicar a demanda e o interesse geral. PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do acima disposto implicará na cassação do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Termo de Ocupação só terá validade após sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta do OUTORGADO todas as despesas de

correntes da publicação deste instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Aplicam-se as disposições do Decreto Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1 938, e Legislação Complementar com relação a todos os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrentes do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo OUTORGANTE: (as.) JOIRO GOMES DA SILVA; Pelo OUTORGADO: (as.) PEDRO LEANDRO DE VASCONCELOS. Testemunhas: (as.)JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 18, fls. 209/12 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 04/04/1974

VISTO
Em,16/4/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCO ANTONIO BARBOSA
Chefe do Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, E COMO OUTORGADO ORLANDO GOMES DA SILVA, na forma abaixo.

Aos 31 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário do Governo, Doutor JOIRO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 332966/73, e, do outro, o Senhor ORLANDO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito na Secretaria de Finanças do Distrito Federal sob o nº 07006958 - 1 residente e domiciliado na Quadra 6 Conjunto E, Lote 21 Sobradinho, nesta Capital, doravante denominados simplesmente OUTORGANTE e OUTORGADO,resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1.964. CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Ocupação compreende a dependência denominada Box 5 do Bloco F, medindo 10,00 m2 (dez metros quadrados), da Feira Modelo de Sobradinho. CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência, objeto do presente termo, sem a prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE, através da Administração Regional de Sobradinho, e sendo autorizado qualquer benfeitoria, ficará a mesma, desde logo, incorporada ao imóvel, e o OUTORGADO não terá direito em tempo algum, a indenização ou retenção de referida benfeitoria. CLÁUSULA QUARTA O OUTORGADO poderá comercializar, no varejo, produtos hortigrangeiros, fazendo-o exclusivamente na dependência, objeto deste Termo de Ocupação. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento não assegura exclusividade ao OUTORGADO de operar com produtos de sua especialidade. CLÁUSULA SEXTA - A inclusão de produtos diferentes dos especificados na Cláusula Quarta, ou modificação de linha de comercialização do OUTORGADO, dependerão de autorização expressa do OUTORANTE, ouvida a Coordenação de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos empregados o Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, do qual tem pleno conhecimento que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse, bem como as instruções baixadas pelo OUTORGANTE. CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento do Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, obrigará o OUTORGADO ao pagamento de multa no valor de 01 (um) salário mínimo regional ao OUTORGANTE, que será recolhida aos cofres do Distrito Federal, segundo a mesma modalidade das Taxas de Ocupação . CLÁUSULA NONA - Verificado-se a reincidência do OUTORGADO , o Termo de Ocupação será rescindido, sem que caiba qualquer direito de indenização. CLÁUSULA DÉCIMA - O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Feira Modelo de Sobradinho, de qualquer empregado do OUTORGADO, cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São de inteira responsabilidade do OUTORGANTE, as despesas com energia elétrica, telefone , água e esgotos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O OUTORGADO pagará ao OUTORGANTE, na Coletoria de Sobradinho-SEF, ou onde este determinar, a partir de 1º de janeiro de 1974, uma Taxa de Ocupação no valor de Cr$ 124,80 (cento e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), mensal, até o 10º (décimo) dia após o vencimento de cada mes. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso do pagamento de que trata a presente Cláusula sujeitará o OUTORGADO as seguintes sanções: a) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito; b) - mora de 1% (um por cento) sobre o valor do débito. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da importância devida, por mais de 30 (trinta) dias implicará na rescisão do presente instrumento, independente de qualquer interpelaçao ou notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior. CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - O valor da Taxa de Ocupação estipulado na Cláusula Décima Segunda, será reajustável na mesma proporção em que for alterado o salário mínimo regional. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A vigência do presente Termo de Ocupação é de 12 meses, contados a partir de 1º de janeiro de 1974, a 31 de dezembro do mesmo ano, sem prejuízo da precariedade prevista na Cláusula Primeira. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O OUTORGADO obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades da Feira Modelo de Sobradinho, cumprindo os horários estabelecidos para tal, através da Administração Regional de Sobradinho. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O OUTORGADO se compromete a apresentar seguro total ao OUTORGANTE (danos ou riscos de qualquer espécie) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento, correspondente a área objeto do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O OUTORGADO se compromete a manter em perfeitas condições de limpeza e higiene a área objeto do presente termo . CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O OUTORGADO deverá fixar na dependência, objeto do presente Termo de Ocupação, uma Tabela de Preços, dos produtos a serem comercializados, e não poderá cobrar pelas mercadorias que vender, preço superior ao fixado na referida Tabela de Preços. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- O presente Termo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, mesmo em caráter eventual. CLÁUSULA VIGÉSIMA - O OUTORGANTE em hipótese alguma terá qualquer obrigação com relação a terceiros com os quais, eventualmente o OUTORGADO, tenha ou venha ter contratos ou compromissos. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O OUTORGANTE, poderá a seu critério, mediante aviso prévio, remanejar a área permitida, aplicando-se ao OUTORGADO as taxas de uso de novo local designado. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Obriga-se o OUTORGADO a utilizar o Box objeto deste instrumento imediatamente após sua assinatura e com a constância necessária ao bom funcionamento da Feira Modelo , não sendo absolutamente permitida a utilização descontínua , de forma a não prejudicar a demanda e o interesse geral. PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do acima disposto implicará na cassação do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Termo de Ocupação só terá validade após sua publicação no Órgão Oficial "DISTRITO FEDERAL". PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta do OUTORGADO todas as despesas decorrentes da publicação deste instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Aplicam-se as disposições do Decreto Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938 e legislação complementar com relação a todos os débitos para com a Fazenda Pública do DISTRITO FEDERAL Que decorrerem do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim, justos e de acordo para firmeza e validade do que lficou estipulado em todas as suas Cláusulas lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas - partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo OUTORGANTE: (as.) JOIRO GOMES DA SILVA; Pelo OUTORGADO: (as.) ORLANDO GOMES DA SILVA; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 18, fls. 35/38 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 04/04/74

VISTO
Em,16/4/74

EMMANUEL F.MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito FEderal

MARCO ANTONIO BARBOSA
Sucesso de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1.ª SPRG - Chefe

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, E COMO OUTORGADO O SENHOR OTÁVIO RIBEIRO DA SILVA, na forma abaixo.

Aos 31 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário do Governo, Doutor JOIRO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 332.966, e, do outro, o senhor OTÁVIO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito na Secretaria de Finanças do Distrito Federal, sob o nº 134.275, residente e domiciliado nesta Capital, na Chácara 13 de Maio - Fercal, doravante denominados simplesmente OUTORGANTE e OUTORGADO, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o Artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964. CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Ocupação compreende a dependência denominada Box nº 03 do Bloco "A", medindo 10,00 m2 (dez metros quadrados), da Feira Modelo de Sobradinho. CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência, objeto do presente Termo, sem a prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE, através da Administração Regional de Sobradinho, e sendo autorizada qualquer benfeitoria, ficará a mesma, desde logo, incorporada ao imóvel, e o OUTORGADO, não terá direito em tempo algum, a indenização ou retenção da referida benfeitoria. CLÁUSULA QUARTA - O OUTORGADO poderá comercializar, no varejo, vendas de produtos hortigrangeiros, fazendo-o exclusivamente na dependência, objeto deste Termo, objeto deste Termo de Ocupação. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento não assegura exclusividade ao OUTORGADO de operar com produtos de sua especialidade. CLÁUSULA SEXTA - A inclusão de produtos diferentes dos especificados na Cláusula Quarta, ou modificação de linha de comercialização do OUTORGADO, dependerão de autorização expressa do OUTORGANTE, ouvida a Coordenação de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos empregados o Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, do qual tem pleno conhecimento que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse, bem como as instruções baixadas pelo OUTORGANTE. CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento do Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, obrigará o *OUTORGADO* ao pagamento de multa no valor de 01 (um) salário mínimo regional ao OUTORGANTE, que será recolhida aos cofres do Distrito Federal, segundo a mesma modalidade das Taxas de Ocupação. CLÁUSULA NONA - Verificando-se a reincidência do OUTORGADO, o Termo de Ocupação será rescindido, sem que caiba qualquer direito de indenização. CLÁUSULA DÉCIMA - O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Feira Modelo de Sobradinho,de qualquer empregado do OUTORGADO, cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São de inteira responsabilidade do OUTORGANTE, as despesas com energia elétrica, telefone, água e esgotos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O OUTORGADO pagará ao OUTORGANTE, na Coletoria de Sobradinho-SEF, ou onde este determinar, a partir de 1º de janeiro de 1974, uma Taxa de Ocupação *no valor de* Cr$ 124,80 (*cento* e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), mensal, até o 10º (décimo) dia após o o vencimento de cada mês. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso do pagamento de que trata a presente Cláusula sujeitará o OUTORGADO as seguintes sanções: a) - Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do débito: b) - mora de 1% (um por cento) sobre o valor do débito. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da importância devida, por mais de 30 (trinta) dias implicará na rescisão do presente instrumento,independente de qualquer interpelação ou notificação Judicial ou Extra-Judicial, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O valor da Taxa de Ocupação estipulado na Cláusula Décima Segunda, será reajustável na mesma proporção em que for alterado o Salário Mínimo Regional. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A vigência do presente Termo de Ocupação é de *12 (doze) meses, contados* a partir de 1º. de janeiro de 1974, a 31 de dezembro do mesmo ano, sem prejuizo da precariedade prevista na Cláusula Primeira. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O OUTORGADO obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades da Feira Modelo de Sobradinho, cumprindo os horários estabelecidos para tal, através da Administração Regional de Sobradinho. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O OUTORGADO se compromete a apresentar seguro total ao OUTORGANTE (danos ou riscos de qualquer espécie) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento, correspondente a área objeto do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O OUTORGADO se compromete a manter em perfeita condição de limpeza e higiene a área objeto do presente termo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O OUTORGADO deverá fixar na dependência, *objeto do presente* Termo de Ocupação, uma Tabela de preços, dos produtos a serem comercializados, não poderá cobrar pelas mercadorias que vender, preço superior ao fixado na referida Tabela de Preços. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Termo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, mesmo em caráter eventual.CLÁUSULA VIGÉSIMA - O OUTORGANTE em hipótese alguma terá qualquer obrigação com relação a terceiros com os quais, eventualmente o OUTORGADO, tenha ou venha ter contratos compromissos. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O OUTORGANTE, poderá a seu critério mediante aviso prévio, remanejar a área permitida, aplicando-se o OUTORGADO as taxas de uso de novo local designado. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Obriga-se o OUTORGADO a utilizar o Box objeto deste instrumento imediatamente após sua assinatura e com a constância necessária ao bom funcionamento da *Feira Modelo*, não sendo absolutamente permitida a utilização descontínua, de forma a não prejudicar a demanda e o interesse geral. PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do acima disposto implicará na cassação do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Termo de Ocupação só terá validade após sua publicação no órgão Oficial "Distrito Federal" PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta do OUTORGADO todas as despesas decorrentes da publicação deste instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Aplicam-se as disposições do Decreto Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938 e legislação complementar com relação a todos os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente *instrumento*. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas Cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. PELO OUTORGANTE: (as.) JOIRO GOMES DA SILVA; PELO OUTORGADO: (as.) OTÁVIO RIBEIRO DA SILVA. TESTEMUNHAS: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as,) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 18, fls. 13/16 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 04/04/1974

VISTO
Em,16/4/74

EMMANUEL F.MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCO ANTONIO BARBOSA
Sucesso de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1.ª SPRG - Chefe

TERMO DE RESCISÃO DO *INSTRUMENTO* CELEBRADO EM PRIMEIRO DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS (1972), ENTRE O DISTRITO FEDERAL E GENY ALVES.- DE FARIA OCUPANTE DO BOX 1.06, SITUADO NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, na forma abaixo.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março - do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete - da Superintendência da ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, denominada AERB, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Senhor UBIRAJARA ARAÚJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Superintendente -

daquele órgão, devidamente autorizado pelo artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 1 765, de 5 de agosto de 1971, do Governador, e, do outro, a firma GENY ALVES DE FARIA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00323667, aquí representada pelo Senhor GENY ALVES DE FARIA, brasileiro, casado, residente e domiciliado - nesta capital, deliberam firmar este instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento, fica de pleno direito rescindido o TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a firma GENY ALVES DE FARIAS, em 01.04.72, tendo por objeto a ocupação do BOX 1.06, lavrado às fls. 82/84 do Livro nº 11 de Registro de Contratos e Convênios da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal e publicado no "DISTRITO FEDERAL" de 17 de maio de 1972 . CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão opera-se por mútuo acordo' das partes, recebendo o Distrito Federal, neste ato, plena, total e geral quitação. CLÁUSULA TERCEIRA - O DISTRITO FEDERAL declara' receber o BOX nº 1.06 tal como foi por ele cedido, nada tendo a reclamar quanto as obrigações contraídas pela firma GENY ALVES DE FARIA. CLÁUSULA QUARTA - A Firma GENY ALVES DE FARIA, por seu turno, devolve ao Distrito Federal o BOX referido na cláusula terceira deste termo, nada tendo a reclamar, a qualquer título sobre a rescisão, no presente ou futuro. CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste entrará em vigor na data de sua publicação, correndo as despesas - por conta da firma GENY ALVES DE FARIA. CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer - dúvidas ou pendências relativas ao cumprimento do presente termo. E, por estarem assim justas e acordadas as partes e testemunhas - abaixo referidas, depois de lido e achado conforme o estipulado - em todas as suas cláusulas, foi procedida a sua lavratura em livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, dele tendo ainda extraídas 7 (sete) cópias de igual teor e forma. - Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) UBIRAJARA ARAÚJO; Pela Firma: (as.) GENY ALVES DE FARIA; TESTEMUNHAS: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 17, fls. 134/135 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 15/04/1974

VISTO
Em 17/4/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Secção de Registro de
Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, FIRMADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O SENHOR FREDERICO GIUBERTI, na forma abaixo.

Aos 20 dias do mês de março de mil novecentos e setenta e quatro (1 974), no Gabinete da Superintendência da Administração da Estação Rodoviária de Brasília -AERB, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Superintendente da Estação Rodoviária de Brasília, Senhor UBIRAJARA ARAUJO, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pelo Artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 1.765, de 05 de agosto de 1 971, do Governador do Distrito Federal, e, do outro, o Senhor FREDERICO GIUBERTI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00.323667/001, doravante denominado - simplesmente Ocupante, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação de área de conformidade com o Artigo 24 da Lei nº 4545, de - 10 de dezembro de 1964, conforme as cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente ajuste compreende a Ocupação do Box nº 1.06, da Estação Rodoviária de Brasília. CLÁUSULA- SEGUNDA - Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência a - que alude a cláusula anterior, sem prévia e expressa anuência do Distrito Federal, ficando, desde logo, estabelecido, que qualquer benfeitoria será incorporada ao imôvel sem direito a retenção ou indenização alguma. CLÁUSULA TERCEIRA - O Ocupante só poderá explorar o ramo de comércio de venda de pipocas, fazendo-o exclusivamente na dependência objeto deste Termo de Ocupação. CLÁUSULA- QUARTA - Os aparelhos destinados à exploração do ramo de comércio são de propriedade do Distrito Federal, os quais deverão ser mantidos e entregues pelo Ocupante, em perfeito estado de conservação, no término ou rescisão do presente Termo de Ocupação.CLÁUSULA QUINTA - O Ocupante obriga-se a respeitar e fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, o Regulamento-Geral da Estação Rodoviária, do qual tem pleno conhecimento, que fará parte integrante deste acordo, bem como as instruções baixadas pelo Distrito Federal. PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento do disposto nesta' cláusula, obrigará o Ocupante ao pagamento de multa no valor de 1 (um) salário mínimo regional ao Distrito Federal. CLÁUSULA SEXTA- Na hipótese de reincidência do Ocupante, a multa da cláusula anterior será exigida em dobro, operando-se a rescisão contratual , e, em caso de terceira incidência, sem que a Ocupante caiba qualquer indenização. CLÁUSULA SÉTIMA - O Distrito Federal, através - da Administração da Estação Rodoviária de Brasília - AERB, poderá exigir o afastamento do recinto da Estação Rodoviária de Brasília, de qualquer dos prepostos e empregados do Ocupante, cuja presença se torne comprovadamente imprópria ao interesse público. CLÁUSULA OITAVA - Correrão à conta do Ocupante as despesas com energia elétrica, incluída a parte que lhe couber em rateio, pelo consumo - nos locais de acesso à área cuja ocupação ora é ajustada, telefone, gás, água e esgotos, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos tributários representados por impostos e taxas. CLÁUSULA NONA - O Ocupante pagará ao Distrito Federal, a partir da data da assinatura do presente, a título de taxa de ocupação, a importância de Cr$. 218,40 (duzentos e dezoito cruzeiros e quarenta centavos) mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido. PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso no pagamento de que trata esta cláusula, sujeitará o Ocupante às seguintes sanções: a) multa' de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do débito; b) mora de 1% (um por cento) sobre o débito. CLÁUSULA DÉCIMA - O valor da taxa estipulado na cláusula anterior, será reajustável de conformidade com o critério estabelecido no artigo 5º da Lei 4380,de 21 de agosto de 1964. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A vigência deste instrumento é de 2 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura do presente, sem prejuízo da precariedade estabelecida no' artigo 24 da Lei 4545, de 10 de dezembro de 1964. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Ocupante obriga-se a amanter em funcionamento o seu - lôcal de comércio, de acordo com as necessidades da Estação Rodoviária. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Distrito Federal não se responsabilizará por danos ou riscos de quaisquer espécies, que porventura ocorram nas instalações e objetos existentes no aludido - BOX, os quais correrão sob inteira responsabilidade do Ocupante. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O asseio e conservação do BOX concedido pelo Distrito Federal serão de responsabilidade do Ocupante. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os serviços próprios ao ramo de comércio do Ocupante, deverão ser executados, atendendo aos requisitos observados pelos estabelecimentos congêneres de melhor conceito,de modo especial quanto a higiene, sendo defeso ao Ocupante cobrar, por tal execução, preço superior ao do comércio similar estabelecido na cidade. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A infração ou violação , pelo Ocupante, de qualquer cláusula deste Termo, acarretará sua rescisão automática, sem que o Distrito Federal se obrigue ao pagamento de qualquer indenização. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Este ' instrumento não poderá ser transferido ou cedido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Distrito Federal. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O Ocupante depositará no Banco Regional de Brasília S/A - Agência Central, caução equivalente a 3 (tres) meses, correspondente ao valor da Taxa de Ocupação, a título de garantia. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente ajuste só terá validade após sua publicação no "DISTRITO FEDERAL", correndo esta por' conta do Ocupante. CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto. E, por estarem assim justas e acordadas as partes já mencionadas e as testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme, é assinado este instrumento, do qual foram extraídas 7 (sete) vias de igual teor e forma e procedida a sua lavratura em livro da 1a. Subprocuradoria Geral do - Distrito Federal. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) UBIRAJARA ARAÚJO; Pelo OCUPANTE: (as.) FREDERICO GIUBERTI; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 17, fls. 136/138 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 22/03/1974

VISTO
Em 17/4/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Secção de Registro de
Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, E COMO OUTORGADA MARIA DE MELO PESSOA FILHA,na forma abaixo.

Aos 31 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1.974), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário do Governo,Doutor JOIRO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo ' nº 332.966/73, e, do outro a Senhora MARIA DE MELO PESSOA FILHA, brasileira, casada, comerciante, inscrita na Secretaria de Finanças do Distrito Federal, sob o nº 07002761-2, residente e domiciliada à Quadra 01, Conjunto E-1 - Casa 61 - Sobradinho - nesta ' Capital, doravante denominados simplesmente OUTORGANTE e OUTORGADA, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o Artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1.964. CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Ocupação compreende a dependência denominada Box nº 04 do Bloco "E", medindo 10,00m2 (dez metros quadrados), da Feira Modelo de Sobradinho. CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência, objeto ' do presente Termo, sem a prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE, através da Administração Regional de Sobradinho, e sendo autorizada qualquer benfeitoria, ficará a mesma, desde logo, incorporada ao imôvel e a OUTORGADA não terá direito em tempo algum, a indenização ou retenção da referida benfeitoria. CLÁUSULA QUARTA - A OUTORGADA poderá comercializar, no varejo, produtos de artezanatos, fazendo-o exclusivamente na dependência, objeto deste Termo de Ocupação. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento não assegura exclusividade a OUTORGADA de operar com produtos de sua especialidade. CLÁUSULA SEXTA - A inclusão de produtos diferentes dos especificados na Cláusula Quarta, ou modificação de linha de comercialização da OUTORGADA, dependerão de autorização expressa do OUTORGANTE, ouvida a Coordenação' de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA SÉTIMA - A OUTORGADA obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos empregados, o Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, do tem pleno conhecimento que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse, bem como as instruções baixadas pelo OUTORGANTE. CLÁUSULA OITAVA-O não cumprimento do Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, obrigará a OUTORGADA ao pagamento de multa no valor de 01 (um) salário mínimo regional ao OUTORGANTE, que será recolhida aos cofres do Distrito Federal, segundo a mesma modalidade das Taxas de Ocupação. CLÁUSULA NONA - Verificando-se a reincidência da OUTORGADA, o Termo de Ocupação será rescindido, sem que caiba qualquer direito de indenização. CLÁUSULA DÉCIMA - O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Feira Modelo de Sobradinho, de ' qualquer empregado da OUTORGADA, cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São de inteira responsabilidade da OUTORGANTE, as despesas com energia elétrica, telefone, água e esgotos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A OUTORGADA pagará ao OUTORGANTE, na Coletoria de Sobradinho-SEF, ou onde este determinar, a partir de 1º de janeiro de 1974, uma Taxa de Ocupação no valor de Cr$ 124,80 (cento e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), mensal, até o 10º (décimo) dia após o vencimento de cada mês. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso do pagamento de que trata a presente Cláusula sujeitará a OUTORGADA as seguintes sanções: a) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito: b) - mora de 1% (um por cento) sobre o valor do débito. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da importância devida, por mais de 30 (trinta) dias implicará na rescisão do presente instrumento, independente de qualquer interpelação ou notificação Judicial ou Extrajudicial, sem prejuízo ' do disposto no parágrafo anterior. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O valor da Taxa de Ocupação estipulado na Cláusula Décima Segunda, será reajustável na mesma proporção em que for alterado o Salário Mínimo Regional. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A vigência do presente Termo de Ocupação é de 12 meses, contados a partir de 1º de janeiro de 1974, a 31 de dezembro do mesmo ano, sem prejuizo da precariedade prevista na Cláusula Primeira. CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA - A OUTORGADA obriga-se a manter em funcionamento o seu ' local de comércio, de acordo com as necessidades da Feira Modelo de Sobradinho, cumprindo os horários estabelecidos para tal,através da Administração Regional de Sobradinho. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A OUTORGADA se compromete a apresentar seguro total ao OUTORGANTE (danos ou riscos de qualquer espécie) no prazo de 30 ' (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento, correspondente a área objeto do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A OUTORGADA se compromete a manter em perfeita condições de limpeza e higiene a área objeto do presente termo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A OUTORGADA deverá fixar na dependência, objeto do presente Termo de Ocupação, uma Tábela de Preços, dos ' produtos a serem comercializados, e não poderá cobrar pelas mercadorias que vender, preço superior ao fixado na referida Tabela de Preços. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Termo de Ocupação ' não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, mesmo em caráter eventual. CLÁUSULA VIGÉSIMA - O OUTORGANTE em hipótese alguma terá qualquer obrigação com relação a terceiros com os quais, eventualmente a OUTORGADA, tenha ou venha ter contratos ' ou compromissos. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O OUTORGANTE, poderá a seu critério, mediante aviso prévio, remanejar a área permitida, aplicando -se a OUTORGADA as taxas de uso de novo local designado. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Obriga-se a OUTORGADA a utilizar o Box objeto deste instrumento imediatamente após sua assinatura e com a constância necessária ao bom funcionamento da Feira Modelo, não sendo absolutamente permitida a utilização descontínua, de forma a não prejudicar a demanda e o interesse geral. PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do acima disposto implicará na cassação do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Termo de Ocupação só terá validade após sua publicação no Órgão Oficial "Distrito Federal". PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta da OUTORGADA todas as despesas decorrentes da publicação deste instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Aplicam-se as disposições do Decreto Lei nº 960, de 17 de dezembro de ' 1938 e legislação complementar com relação a todos os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do ' presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas Cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo OUTORGANTE: (as.) JOIRO GOMES DA SILVA; Pela OUTORGADA: (as.) MARIA DE MELO PESSOA FILHA. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 18, fls. 272/75 da Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA 04/04/1974

VISTO
Em, 17/4/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Secção de Registro de
Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, E COMO OUTORGADA MARIA EDITE GUEDES DE SOUZA, na forma abaixo:

Aos 31 dias do mês de janeiro de (1974) - mil novecentos e setenta e quatro, assinou-se este Termo de Ocupação, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário do Governo, Doutor **JOIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no Processo nº 332966/73, e, do outro, a Senhora MARIA EDITE GUEDES DE SOUZA, brasileira, casada, comerciante, inscrita na Secretaria de Finanças do Distrito Federal sob o nº 07004651-4, residente e domiciliada na Taquara - Chácara nº 73 - Sobradinho, nesta- Capital, doravante denominadas simplesmente OUTORGANTE E OUTORGADA, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1 964. CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Ocupação compreende a dependência denominada Box nº 02 Bloco "F", medindo 10,00 m^2 (dez metros quadrados),da Feira Modelo de Sobradinho. CLÁUSULA TERCEIRA- Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência, objeto do presente termo,sem a prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE, através da Administração Regional de Sobradinho, e sendo autorizada qualquer benfeitoria, ficará a mesma, desde logo.-

incorporada ao imóvel, e a OUTORGADA não terá direito em - tempo algum,a indenização ou retenção da referida benfeitoria.CLÁUSULA QUARTA-A OUTORGADA poderá comercializar,no varejo produtos hortigrangeiros,fazendo-o exclusivamente na dependência, objeto deste Termo de Ocupação.CLÁUSULA QUINTA-O presente instrumento não assegura exclusividade a OUTORGADA de operar com produtos de sua especialidade.CLÁUSULA SEXTA-A inclusão de produtos diferentes dos especificados na Cláusula Quarta, ou modificação de linha de comercialização da OUTORGADA , depende de autorização expressa do OUTORGANTE, ouvida a Coordenação de Industria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA SÉTIMA - A OUTORGADA obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos empregados o Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, do qual tem pleno conhecimento que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele trnascrito fosse, bem como as instruções baixadas pelo OUTORGANTE. CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento do Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho obrigará a OUTORGADA ao pagamento de multa no valor de 01 (um) salário mínimo regional ao OUTORGANTE, que será recolhido oas cofres do Distrito Federal, segundo a mesma modalidade das Taxas de Ocupação. CLÁUSULA NONA - Verificando-se a reincidência da OUTORGADA, o Termo de Ocupação será rescindido, sem que caiba qualquer indenização . CLÁUSULA DÉCIMA - O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Feira Modelo de Sobradinho, de qualquer empregado da OUTORGADA, cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São de inteira responsabilidade da OUTORGADA , suas despesas com energia elétrica, telefone, água e esgotos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A OUTORGADA pagará ao OUTORGANTE , na coletoria de Sobradinho-SEF, ou onde este determinar, a partir de 1º de janeiro de 1 974, uma Taxa de Ocupação no valor de Cr$ 124,80 (Cento e vinte quatro Cruzeiros e Oitenta Centavos), mensal, até o 10º dia (Décimo) após o vencimento de cada mes. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso do pagamento de que trata a presente Cláusula sujeitará a OUTORGADA AS seguintes sanções: a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito; b) mora de 1% (um por cento) sobre o valor do débito. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da importancia devida, por mais de 30 (Trinta) dias implicará na rescisão do presente instrumento, independente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuiso do disposto no parágrafo anterior. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O valor da Taxa de Ocupação estipulado na Cláusula Décima Segunda, será reajustável na mesma proporçãoem que for alterado o salário mínimo regional. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A vigência do presente Termo de Ocupação é de 12 meses, contados a partir de 1º de janeiro de 1974 a 31 de dezembro do mesmo ano, sem prejuízo da precariedade - prevista na Cláusula Primeira. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA - A OUTORGADA obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades da Feira Modelo de Sobradinho, cumprindo os horários estabelecidos para tal, através da Administração Regional de Sobradinho. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A OUTORGADA SE compromete a apresentar seguro total ao OUTORGANTE (danos ou riscos de qualquer espécie) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento, correspondente a área , objeto do Termo de Ocupação CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A OUTORGADA se compromete em manter em perfeitas condições de limpeza e higiêne a área, objeto do presente Termo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A OUTORGADA deverá fixar na dependência, objeto do presente Termo de Ocupação uma Tabela de Preços, dos produtos a serem comercializados, e não poderá cobrar pelas mercadorias que vender preço superiorao fixado na referida Tabela de Preços. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Termo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, mesmo em caráter eventual. CLÁUSULA VIGÉSIMA - O OUTORGANTE em hipótese alguma terá qualquer obrigação com relação a terceiros com os quais eventualmente a OUTORGADA, tenha ou venha ter contratos ou compromissos. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O OUTORGANTE,poderá a seu critério, mediante aviso prévio, remanejar a área permitida, aplicando-se a OUTORGADA As taxas de uso de novo local designado. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Obriga-se a OUTORGADA a utilizar o Box com a constância necessária ao bom funcionamento da Feira Modelo, n-ão sendo absolutamente permitida a utilização descontínua, de froma a não prejudicar a demanda e o interesse geral. PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservancia do acima disposto implicará na cassação do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Termo de Ocupação só terá validade após sua publicação no Órgão Oficial " DISTRITO FEDERAL". PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta da OUTORGADA todas as despesas decorrentes da publicação deste instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA-Aplicam-se as disposições do Decreto Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938 e legislação complementar com relação a todos os débitos para com a Fazenda Pública do DISTRITO FEDERAL que decorrerem do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as Cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extaídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, - para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas - testemunhas abaixo.Pelo OUTORGANTE: (as.) JOIRO GOMES - DA SILVA; Pela OUTORGADA: (as.) MARIA EDITE GUEDES DE SOUZA; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 18 fls. 101/04 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASILIA 04 MAIO 74

VISTO
Em, 17/4/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de
Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG \ Chefe

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL,E COMO OUTORGADA MARIA RAIMUNDA DA SILVA ARAUJO, na forma - abaixo.

Aos 31 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário do Governo,Doutor JOIRO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado,advogado,residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 332966/73,e, do outro, a Senhora MARIA RAIMUNDA DA SILVA ARAUJO;BRASILEIRA;casada, comerciante, inscrita na Secretaria de Finanças do Distrito Federal sob o nº 07005972-1, residente e domiciliada na Quadra' 12, conjunto A,casa nº 06 - Sobradinho - Distrito Federal , doravante denominados simplesmente OUTORGANTE e OUTORGADA,resovem firmar o presente Termo de Ocupação,de acordo com as seguintes cláusulas e condições:CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o Art. 24 da Lei 4545,de 10 de dezembro de 1964.CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Ocupação compreende a dependência denominada Box nº 8 do Bl. H,medindo 10,00m2(dez metros quadrados),da Feira Modelo de Sobradinho,CLÁUSULA TERCEIRA- Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência,objeto do presente termo,sem a prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE,através da Administração Regional de Sobradinho,e, sendo autorizada qualquer benfeitoria,ficará a mesma,desde logo, incorporada ao imóvel, e a OUTORGADA não terá direito em tempo algum,a indenização ou retenção da referida benfeitoria. CLÁUSULA QUARTA - A OUTORGADA poderá comercializar, no varejo, com aves, vivas, fazendo-o exclusivamente na dependência, objeto deste Termo de Ocupação. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento não assegura exclusividade a OUTORGADA de operar com produtos de sua especialidade. CLÁUSULA SEXTA - A inclusão de produtos diferentes dos especificados na Cláusula Quarta, ou modificação de linha de comercialização da OUTORGADA, dependerão de autorização expressa do OUTORGANTE, ouvida a Coordenação de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA SÉTIMA - A OUTORGADA obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos empregados o Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, do quel tem pleno conhecimento que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse, bem como as' instruçõesbaixadas pelo OUTORGANTE. CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento do Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, obrigará a OUTORGADA ao pagamento de multa de 01 (Um) Salário Mínimo Regional ao OUTORGANTE, que será recolhida aos cofres do Distrito Federal, segundo a mesma modalidade das Taxas de Ocupação. CLÁUSULA NONA - Verificando-se a reincidência da OUTORGADA, o Termo de Ocupação será rescindido, sem que caiba qualquer direito de indenização. CLÁUSULA DÉCIMA - O OUTORGANTE poderá exifgir o afastamento do recinto da Feira Modelo de Sobradinho, de qualquer empregado da OUTORGADA, cuja presença se torne comprovadamente incoveniente ao interesse público . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São de inteira responsabilidade do OUTORGANTE, as despesas com energia elétrica, telefone, água' e esgotos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A OUTORGADA pagará ao OUTORGANTE, na Coletoria de Sobradinho-SEF, ou onde este determinar, uma Taxa de Ocupação, a partir de 1º de janeiro de mi-1974, no valor de CR$. 124,80 (cento e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), mensal, até o 10º (décimo) dia após' o vencimento de cada mês. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso do pagamento de que trata a presente Cláusula sujeitará a OUTORGADA as seguintes sanções: a) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito; b) - mora de 1% (um por cento) sobre o do débito. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da importância devida, por mais de 30 (trinta) dias implicará na rescisão do presente instrumento, independente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O valor da Taxa de Ocupação estipulado na Cláusula Décima Segunda, será reajustável na mesma proporção em que for alterado o salário mínimo regional. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A vigência do presente Termo de Ocupação é de 12 meses, contados a partir de 1º de janeiro de 1974, a 31 de dezembro do mesmo ano, sem prejuízo da precaridade prevista na Cláusula Primeira. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A OUTORGADA obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades da Feira Modelo de Sobradinho, cumprindo os horários estabelecidos para tal, através da Administração REgional de Sobradinho. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A OUTORGADA se compromete a apresentar seguro total ao OUTORGANTE (danos ou riscos de qualquer espécie) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento, correspondente a área objeto do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A OUTORGADA se compromete a manter em perfeitas condições de limpeza e higiene a área do presente termo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A OUTORGADA deverá fixar na dependência, objeto do presente *Termo de Ocupação, uma* Tabela de Preços, dos produtos a serem comercializados, e não poderá cobrar pelas mercadorias que vender, preço superior ao fixado na referida Tabela de Preços. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Termo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, mesmo em caráter eventual. CLÁUSULA VIGÉSIMA- O OUTORGANTE em hipótese alguma terá qualquer obrigação com relação a terceiros com os quais, eventualmente a OUTORGADA, tenha ou venha ter contratos ou compromissos. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O OUTORGANTE, poderá a seu critério, mediante aviso prévio, remanejar a área permitida, aplicando-se a OUTORGADA as taxas de uso de novo local designado. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Obriga-se a OUTORGADA a utilizar o Box objeto deste instrumento imediatamente após sua assinatura e com a constância necessária ao bom funcionamento da Feira Modelo, não sendo absolutamente permitida a utilização descontínua, de forma a não prejudicar a demanda e o interesse geral. PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do acima disposto implicará na cassação do presente Termo de Ocupação. CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Termo de Ocupação so terá validade após sua publicação no Orgão Oficial "DISTRITO FEDERAL". PARAGRAFO ÚNICO - Correrão por conta' da OUTORGADA todas as despesas decorrentes da publicação deste instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Aplicam-se as disposições do Decreto-Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938, e legislação complementar com relação a todos os débitos para com a Fazenda Pública do DISTRITO FEDERAL que decorrerem do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília-Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) copias datilografadas de igual teor e forma, para um unico efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo OUTORGANTE: (as.) JOIRO - GOMES DA SILVA; Pela OUTORGADA: (as.) MARIA RAIMUNDA DA SILVA ARAUJO. Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 18 fls. 288/91 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASILIA 04 / 04 / 74

VISTO
Em, 17/4/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito FEderal

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de
Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG / Chefe

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, E COMO OUTORGADO GONÇALO PORFÍRIO DA FONSECA, na forma abaixo.

Aos 31 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1 974), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário do Governo, Doutor JOIRO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 332966/73, e, do outro, o Senhor GONÇALO PORFÍRIO DA FONSECA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito na Secretaria de Finanças do Distrito Federal sob nº07007160-8, residente e domiciliado à Quadra 08 , conjunto "F", Lote 45 Sobradinho nesta Capital, doravante denominados simplesmente OUTORGANTE e OUTORGADO, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o Art. 24 da Lei-nº4545, de 10 de dezembro de 1964. CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo de Ocupação compreende a dependência denominada Box nº02, do Bloco G, medindo 10,00m^2(dez metros quadrados),da Feira Modelo de Sobradinho. CLÁUSULA TERCEIRA- Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência, objeto do presente Termo, sem a prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE, através da Administração Regional de Sobradinho, e sendo autorizada qualquer benfeitoria, ficará a mesma desde logo,incorporada ao imóvel, e o OUTORGADO não terá direito em tempo algum, a indenização ou retenção da referida-benfeitoria.CLÁUSULA QUARTA-O OUTORGADO poderá comercializar no varejo, frutas, fazendo-o exclusivamente na dependência , objeto deste Termo de Ocupação.CLÁUSULA QUINTA - O presente-instrumento não assegura exclusividade ao OUTORGADO de operar com produtos de sua especialidade. CLÁUSULA SEXTA - A inclusão de produtos diferentes dos especificados na Cláusula Quarta, ou modificação de linha de comercialização do OUTORGADO, dependerão de autorização expressa do OUTORGANTE, ouvida a Coordenação de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos empregados o Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, do qual tem pleno conhecimento que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse, bem como as instruções baixadas pelo OUTORGANTE. CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento do Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, obrigará o OUTORGADO, ao pagamento de multa no valor de 01 (um) salário mínimo regional ao OUTORGANTE,que será recolhida aos cofres do Distrito Federal, segundo a mesma modalidade das Taxas de Ocupação. CLÁUSULA NONA- Verificando-se a reincidência do OUTORGADO, o Termo de Ocupação será rescindido, sem que caiba qualquer direito de indenização. CLÁUSULA DÉCIMA - O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Feira Modelo de Sobradinho , de qualquer empregado do OUTORGADO, cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São de inteira responsabilidade do OUTORGANTE, as despesas com energia elétrica, telefone, água e esgotos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O OUTORGADO pagará ao OUTORGANTE, na Coletoria de Sobradinho-SEF, ou onde este determinar, a partir de 1º de janeiro de 1974, uma Taxa de Ocupação no valor de Cr$ 124,80 (cento e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), mensal, até o 10º (décimo) dia após o vencimento de cada mes. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso do pagamento de que trata a presente Cláusula sujeitará a OUTORGADO AS seguintes sanções: a)- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito; b) - mora de 1% (um por cento) sobre o valor do débito. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da importância devida, por mais de 30 (trinta) dias implicará na rescisão do presente instrumento, independente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuizo do disposto no parágrafo anterior. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O valor da Taxa de Ocupação estipulado na Cláusula Décima Segunda, será reajustável na mesma proporção em que for alterado o salário mínimo regional. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A vigência do presente Termo de Ocupação é de 12 meses, contados a partir de 1º de janeiro de 1974, a 31 de dezembro do mesmo ano

sem prejuízo da precariedade prevista na Cláusula Primeira. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O OUTORGADO obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades da Feira Modelo de Sobradinho, cumprindo para tal, os horários estabelecidos, através da Administração Regional de Sobradinho. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O OUTORGADO se compromete a apresentar seguro total ao OUTORGANTE (danos ou riscos de qualquer espécie)no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento, correspondente a área objeto do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O OUTORGADO se compromete a manter em perfeitas condições de limpeza e higiene a área objeto do presente Termo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O OUTORGADO deverá fixar na dependência, objeto do presente Termo de Ocupação, uma Tabela de Preços, dos produtos a serem comercializados, e não poderá cobrar pelas mercadorias que vender, preço superior ao fixado na referida Tabela de Preços. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Termo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, mesmo em caráter eventual. CLÁUSULA VIGÉSIMA - O OUTORGANTE em hipótese alguma terá qualquer obrigação com relação a terceiros com os quais, eventualmente o OUTORGADO, tenha ou venha ter contratos ou compromissos. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O OUTORGANTE, poderá a seu critério, mediante aviso prévio, remanejar a área permitida, aplicando-se ao OUTORGADO as taxas de uso do novo local designado. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Obriga-se o OUTORGADO a utilizar o Box, objeto deste instrumento imediatamente após a assinatura e com a constância necessária ao bom funcionamento da Feira Modelo, não sendo absolutamente permitida a utilização descontínua, de forma a não prejudicar a demanda e o interesse geral. PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do acima disposto implicará na cassação do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Termo de Ocupação só terá validade, após sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta do OUTORGADO todas as despesas decorrentes da publicação deste instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Aplicam-se as disposições do Decreto Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1 938 e Legislação Complementar com relação a todos os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as Cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. - Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo OUTORGANTE: (as.) JOIRO GOMES DA SILVA; Pelo OUTORGADO: (as.) GONÇALO PORFÍRIO DA FONSECA. Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 18 fls. 248/51 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA 04 / 04 / 74

VISTO

Em,17/4/74

EMMANUEL F.MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA
Chefe do Registro de
Contratos e Convênios
DAA/1.ª SPRG - Chefe
Assessoria de Comunicação Social
ATOS OFICIAIS
PUBLIQUE-SE

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, E COMO OUTORGADA,FLORICES DE ARAÚJO BANDEIRA, na forma abaixo.

Aos 31 dias do mes de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário do Governo, Doutor JOIRO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no Processo nº 332966/73, e, do outro, a Senhora FLORICES DE ARAÚJO , brasileira, casada, comerciante, inscrita na Secretaria de Finanças do Distrito Federal, sob o nº 07053262-1, residente e domiciliada à Quadra 17, Conjunto "B", Lote 51 Sobradinho-DF, doravante denominados simplesmente OUTORGANTE e OUTORGADA, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, de acordo com as seguintes - cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o Artigo 24, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964. CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Ocupação compreende a dependência denominada Box nº 05 do Bloco "B", medindo 10,00m2 (dez metros quadrados) da Feira Modelo de Sobradinho. CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência, objeto do presente Termo, sem a prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE , através da Administração Regional de Sobradinho, e sendo autorizada qualquer benfeitoria, ficará a mesma, desde logo, incorporada ao imóvel, e a OUTORGADA não terá direito em tempo algum, a indenização ou retenção da referida benfeitoria. CLÁUSULA QUARTA A OUTORGADA poderá comercializar, no varejo, produtos hortigranjeiros, fazendo-o exclusivamente na dependência, objeto deste - Termo de Ocupação. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento não assegura exclusividade da OUTORGADA de operar com produtos de sua especialidade. CLÁUSULA SEXTA - A inclusão de produtos diferentes dos especificados na Cláusula Quarta, ou modificação de comercialização da OUTORGADA, dependerão de autorização expressa do OUTORGANTE, ouvida a Coordenação de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA SÉTIMA - A OUTORGADA obriga - se a respeitar e fazer respeitar pelos empregados, o Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, do qual tem pleno conhecimento que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse, bem como as instruções baixadas pelo OUTORGANTE. CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento do Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, obrigará a OUTORGADA ao pagamento da multa no valor de um (01) Salário Mínimo Regional ao OUTORGANTE, que será recolhida aos cofres públicos do Distrito Federal, segundo a mesma modalidade das Taxas de Ocupação. CLÁUSULA NONA - Verificando-se a reincidência da OUTORGADA, o Termo de Ocupação será rescindido, sem que caiba qualquer direito de indenização. CLÁUSULA DÉCIMA - O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Feira Modelo de Sobradinho, de qualquer empregado da OUTORGADA, cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse - público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São de inteira responsabilidade do OUTORGANTE, as despesas com energia elétrica, água e esgotos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A OUTORGADA pagará ao OUTORGANTE , na Coletoria de Sobradinho-SEF, ou onde este determinar, a partir de 1º de janeiro de 1.974, uma Taxa de Ocupação no valor de Cr$. 124,80 (cento e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), mensal, até o 10º (décimo) dia após o vencimento de cada mês. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso do pagamento de que trata a presente - cláusula sujeitará a OUTORGADA as seguintes sanções: a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito; b) mora de 1% (um - por cento) sobre o valor do débito. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da importância devida, por mais de 30 (trinta) dias implicará na rescisão do presente instrumento, independente de - qualquer interpelação ou notificação Judicial ou Extrajudicial , sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior. CLÁUSULA TERCEIRA O valor da Taxa de Ocupação estipulado na Cláusula Décima Segunda, será reajustável na mesma proporção em que for alterado o salário mínimo regional. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A vigência do presente Termo de Ocupação é de 12 meses, contados a partir de 1º de janeiro de 1974, a 31 de dezembro do mesmo ano, sem prejuízo da precariedade prevista na Cláusula Primeira, CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A OUTORGADA obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades da Feira Modelo de Sobradinho, cumprindo os horários estabelecidos para tal, através da Administração Regional de Sobradinho. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A OUTORGADA se compromete a apresentar seguro total ao OUTORGANTE (danos ou riscos de qualquer espécie) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento, correspondente a área objeto do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A OUTORGADA se compromete a manter em perfeitas condições de limpeza e higiene a área, objeto do presente termo. ~~CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA~~ - A OUTORGADA deverá fixar na dependência, objeto do presente Termo de Ocupação, uma Tabela de Preços, dos produtos a serem comercializados, e não poderá cobrar pelas mercadorias que vender , preço superior ao fixado na referida Tabela de Preços. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Termo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, mesmo em caráter eventual . CLÁUSULA VIGÉSIMA - O OUTORGANTE em hipótese alguma terá qualquer obrigação com relação a terceiros com os quais, eventualmente a - OUTORGADA, tenha ou venha ter contratos ou compromissos. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O OUTORGANTE, poderá a seu critério, mediante aviso prévio, remanejar a área permitida, aplicando-se a OUTORGADA as taxas de uso de novo local designado. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Obriga-se a OUTORGADA a utilizar o Box objeto deste instrumento após sua assinatura e com a constância necessária ao bom funcionamento da Feira Modelo, não sendo absolutamente permitida a utilização descontínua, de forma a não prejudicar a demanda e o interesse geral. PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do acima disposto implicará na cassação do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Termo de Ocupação só terá validade após sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta da OUTORGADA todas as despesas decorrentes da publicação deste instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Aplicam-se as disposições do Decreto Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1.938 e Legislação complementar, com relação a todos os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito - Federal que decorrerem do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas Cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo OUTORGANTE: (as.) JOIRO GOMES DA SILVA; PELA OUTORGADA: (as.) FLORICES DE ARAÚJO BANDEIRA; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 18 fls. 248/51 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

VISTO

Em,19/4/74

BRASÍLIA, 4 / 4 / 1974

EMMANUEL F.MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA
Chefe da Seção de Registro de
Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, E COMO OUTORGADA ANA DA SILVA SANTANA, na forma abaixo.

Aos 31 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário do GOVERNO, Doutor JOIRO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 332966/73, e, do outro, a Senhora ANA DA SILVA SANTANA, brasileira, casada, comerciante inscrita na Secretaria de Finanças do Distrito Federal sob o nº 07053256-7, residente e domiciliada na Quadra 08, Conjunto "E" Lote 49 Sobradinho, Distrito Federal, doravante denominados simplesmente OUTORGANTE e OUTORGADA, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação,de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o artigo 24,da Lei 4545,de 10 de dezembro de 1964. CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Ocupação compreende a dependência denominada BOX nº 06, do Bloco "H", medindo 10,00m2 (dez metrosquadrados), da Feira Modelo de Sobradinho. CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência objeto do presente Termo, sem a prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE, através da Administração Regional de Sobradinho, e sendo autorizada qualquer benfeitoria, ficará a mesma desde logo, incorporada ao imóvel, e a OUTORGADA, não terá direito em tempo algum, a indenização ou retenção da referida benfeitoria. CLÁUSULA QUARTA - A OUTORGADA poderá comercializar, no varejo, aves vivas, fazendo-o exclusivamente na dependência, objeto deste Termo de Ocupação. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento não assegura exclusividade a OUTORGADA de operar com produtos de sua especialidade. CLÁUSULA SEXTA - A inclusão de produtos diferentes dos especificados na Cláusula Quarta, ou modificação de linha de comercialização da OUTORGADA, dependerão de autorização expressa do OUTORGANTE, ouvida a Coordenação de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA SÉTIMA - A OUTORGADA obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos empregados o Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, do qual tem pleno conhecimento que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse, bem como as instruções baixadas pelo OUTORGANTE. CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento do Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, obrigará a OUTORGADA, ao pagamento de multa no valor de 01 (um) salário mínimo regional ao OUTORGANTE, que será recolhida aos cofres do Distrito Federal, segundo a mesma modalidade das Taxas de Ocupação. CLÁUSULA NONA - Verificando-se a reincidência da OUTORGADA, o Termo de Ocupação será rescindido, sem que caiba qualquer direito de indenização. CLÁUSULA DÉCIMA - O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Feira Modelo de Sobradinho, de qualquer empregado da OUTORGADA, cuja presença se torne comprovadamente incoveniente ao interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São de inteira responsabilidade do OUTORGANTE, as despesas com energia elétrica, telefone, água e esgoto. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A OUTORGADA pagará ao OUTORGANTE, na Coletoria de Sobradinho-SEF, ou onde este determinar, a partir de 1º de janeiro de 1974, uma Taxa de Ocupação no valor de Cr$ 124,80 (cento e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), mensal, até o 10º (décimo) dia após o vencimento de cada mes. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso do pagamento de que trata a presente Cláusula sujeitará a OUTORGADA as seguintes sanções: a)- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito; b) - mora de 1% (um por cento) sobre o valor do débito. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da importância devida, por mais de 30 (trinta) dias implicará na rescisão do presente instrumento, independente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuizo do disposto no parágrafo anterior. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O valor da Taxa de Ocupação estipulado na Cláusula Décima Segunda, será reajustável na mesma proporção em que for alterado o salário mínimo regional. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A vigência do presente Termo de Ocupação é de 12 meses, contados a partir de 1º de janeiro de 1974, a 31 de dezembro do mesmo ano, sem prejuizo da precariedade prevista na Cláusula Primeira. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A OUTORGADA obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades da Feira Modelo de Sobradinho, cumprindo para tal os horários estabelecidos, através da Administração Regional de Sobradinho. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - a OUTORGADA se compromete a apresentar seguro total ao OUTORGANTE (danos ou riscos de qualquer espécie) no prazo de 30 (trinta)dias a partir da assinatura deste instrumento, correspondente a área objeto do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A OUTORGADA se compromete a manter em perfeitas condições de limpeza e higiene a área objeto do presente Termo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A OUTORGADA deverá fixar , na dependência objeto do presente Termo de Ocupação, uma Tabela de Preços, dos produtos a serem comercializados , e não poderá cobrar pelas mercadorias que vender, preço superior ao fixado na referida Tabela de Preços. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Termo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, mesmo em caso eventual. CLÁUSULA VIGÉSIMA - O OUTORGANTE em hipótese alguma terá qualquer obrigação com relação a terceiros com os quais eventualmente a OUTORGADA, tenha ou venha ter contratos ou compromissos. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O OUTORGANTE , poderá a seu critério, mediante aviso prévio, remanejar a área permitida, aplicando-se a OUTORGADA as taxas de uso do novo local designado. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Obriga-se a OUTORGADA a utilizar o Box, objeto deste instrumento imediatamente após a assinatura e com a constância necessária ao bom funcionamento da Feira Modelo, não sendo absolutamente permitida a utilização descontínua, de forma a não prejudicar a demanda e o interesse geral. PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do acima disposto implicará na cassação do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Termo de Ocupação só terá validade após sua publicação no Órgão Oficial "DISTRITO FEDERAL". PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta da OUTORGADA todas as despesas decorrentes da publicação deste instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Aplicam-se as disposições do Decreto Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938 e legislação complementar com relação a todos os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as Cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado - conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo OUTORGANTE: (as.) JOIRO GOMES DA SILVA; Pela OUTORGADA: (as.) ANA DA SILVA SANTANA; Testemunhas: (as.)

JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16 fls. 340/343 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA 04 / 4 / 1974

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Secção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

Assessoria de Comunicação Social
DADOS OFICIAIS
IMPRENSA NACIONAL

VISTO
Em, 19/4/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 03 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Governador, expressamente exarada no Processo nº 27.174/73, e, do outro lado, o Senhor JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à QE-08, Conj. "G" Casa-55, Guará, nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de tráfego do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública, instalado na Pista do Aeroporto, próximo à ponte do Zoológico, ocorrido no dia 10 de setembro de 1 973, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA -O Senhor JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO, aceita os termos desta Transação, em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação b) aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, no valor de CR$ 1.153,26 (Hum mil, cento e cinquenta e três cruzeiros e vinte e seis centavos) e a ressarcí-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO A importância mencionada nesta cláusula, será paga ao Distrito Federal, pelo Senhor JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas representadas por 10 (dez) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de CR$ 118,26 (cento e dezoito cruzeiros e vinte e seis centavos), e as 09 (nove) demais no valor de CR$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros), cada, vencendo a primeira no dia 30 (trinta) de março de 1 974, e a última no dia 30 de dezembro do mesmo ano, já estando incluídos os juros legais. CLÁUSULA SEGUNDA - O Distrito Federal, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origiem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA - A cobrança Judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda Pública do Distrito Federal, decorrentes do presente Termo de Transação, será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, do Decreto-Lei nº960, de 17 de dezembro de 1.938. CLÁUSULA QUARTA- Correrão por conta do Senhor JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO, as despesas decorrentes do presente Termo, no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela Parte: (as.) JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO. Testemunhas : (as.) ISOLINA DE LIMA BASTOS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16 fls. 05/06 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA 04 / 4 / 19

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Secção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

VISTO
Em, 17/4/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E COMO OUTORGADO GERALDO JOSÉ DA SILVA, na forma abaixo.

Aos 31 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), *assinou-se este* Termo de Ocupação, de um lado, o Distrito Federal, no ato representado pelo seu Secretário de Governo, Doutor JOIRO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 332966/73, e do Outro, o Senhor GERALDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito na Secretaria de Finanças do Distrito Federal, sob o nº 07051212-4, residente e domiciliado na Quadra 08 Conjunto "D" Lote 38 Sobradinho - DF, doravante denominados - simplesmente OUTORGANTE e OUTORGADO, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964. CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Ocupação compreende a dependência denominada Box nº 06 do Bloco F, medindo 10,00 m2 (dez metros quadrados), da Feira Modelo de Sobradinho. CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência, objeto do presente Termo, sem a prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE, através da Administração Regional de Sobradinho, e sendo autorizada qualquer benfeitoria, ficará a mesma, desde logo, incorporada ao imóvel, e o OUTORGADO não terá direito em tempo algum, a indenização ou retenção da referida benfeitoria. CLÁUSULA QUARTA- O OUTORGADO poderá comercializar, no varejo, produtos hortigrangeiros, fazendo-o exclusivamente na dependência, objeto deste Termo de Ocupação. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento não assegura exclusividade ao OUTORGADO de operar com produtos de sua especialidade, CLÁUSULA SEXTA - A inclusão de produtos diferentes - *dos especificados na Cláusula Quarta, ou modificação de linha de* comercialização do OUTORGADO, dependerão de autorização expressa do OUTORGANTE, ouvida a Coordenação de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA SÉTIMA -O OUTORGADO obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos empregados o Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, do qual tem pleno conhecimento que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse, bem como as instruções baixadas pelo OUTORGANTE. CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento do Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, obrigará o OUTORGADO ao pagamento de multa no valor de 01 (um) salário mínimo regional ao OUTORGANTE ; que será recolhida aos cofres do Distrito Federal, segundo a mesma modalidade das Taxas de Ocupação. CLÁUSULA NONA - Verificando-se a reincidência do OUTORGADO, o Termo de Ocupação será rescindido, sem que caiba qualquer direito de indenização. CLÁUSULA DÉCIMA - O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Feira Modelo de Sobradinho, de qualquer empregado do OUTORGADO, cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São de inteira responsabilidade do OUTORGANTE, as despesas com energia elétrica, telefone, água e esgotos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O OUTORGADO pagará ao OUTORGANTE, na Coletoria de Sobradinho-SEF, ou onde este determinar, a partir de 1º de janeiro de 1974, uma Taxa de Ocupação no valor de Cr$. 124,80 (cento e lvinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos) mensal, até o 10º (décimo) dia após o vencimento de cada mes. - PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso do pagamento de que trata a presente Cláusula sujeitará o OUTORGADO as seguintes sanções: a)- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito; b) - mora de 1% - (um por cento) sobre o valor do débito. PARÁGRAFO SEGUNDO- O atraso no pagamento da importância devida, por mais de 30 (trinta) - dias implicará na rescisão do presente instrumento, independente de qualquer interpelação ou notificação Judicial ou Extrajudicial, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior. CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - O valor da Taxa de Ocupação estipulado na Cláusula Décima Segunda,será reajustável na mesma proporção em que for alterado o Salário Mínimo Regional.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- A vigência do presente Termo de Ocupação é de 12 meses,contados a partir de 1º de janeiro de 1974,a 31 de dezembro do mesmo ano,sem prejuízo da precariedade prevista na Cláusula Primeira. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O OUTORGADO *obriga-se a manter* em funcionamento o seu local de comércio de acordo com as necessidades da Feira Modelo de Sobradinho, cumprindo os horários estabelecidos para tal, através da Administração Regional de Sobradinho. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O OUTORGADO se compromete a apresentar seguro total ao OUTORGANTE (danos ou riscos de quelquer espécie) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento, correspondente a área objeto do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O OUTORGADO se compromete a manter em perfeitas condições de limpeza e higiene a área - objeto do presente termo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O OUTORGADO deverá fixar na dependência, objeto do presente Termo de Ocupação , uma Tabela de Preços, dos produtos a serem comercializados, e não poderá cobrar pelas mercadorias que vender, preço superior ao fixado na referida Tabela de Preços. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Termo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, mesmo em caráter eventual. CLÁUSULA VIGÉSIMA - O OUTORGANTE em hipótese alguma terá qualquer obrigação com relação a terceiros com os quais, eventualmente o OUTORGADO, tenha ou venha ter contratos ou compromissos. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O OUTORGANTE, poderá a seu critério, mediante aviso prévio, remanejar a área permitida, aplicando-se ao OUTORGADO a taxa de uso de novo local designado. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Obriga-se o OUTORGADO a utilizar o Box objeto deste instrumento após sua assinatura e com a constância necessária ao bom funcionamento da Feira Modelo, não sendo absolutamente permitida a utilização descontínua, de forma a não prejudicar a demanda e o interesse geral. PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do acima disposto implicará na cassação do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente - Termo de Ocupação só terá validade após sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta do OUTORGADO todas as despesas decorrentes da publicação deste instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Aplicam-se as disposições do Decreto Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938 e legislação complementar com relação a todos os débitos para com a Fazenda Pública do DISTRITO FEDERAL que decorrerem do presente - Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do DISTRITO FEDERAL, do qual foram extraídas 07 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo OUTORGANTE: (as.) JOIRO GOMES DA SILVA; Pelo OUTORGADO: (as.) GERALDO JOSÉ DA SILVA. Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 18 fls. 264/267 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA 04 / 04 / 1974

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Secção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG Chefe

VISTO
Em, 2/4/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, E COMO OUTORGADA ANTÔNIA FRANCISCA DE SOUZA, na forma abaixo.

Aos 31 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1 974), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário do Governo, Doutor JOIRO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 332966/73, e, do outro, a Senhora ANTONIA FRANCISCA DE SOUZA, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Chácara 51 Taquara, nesta Capital , inscrita na Secretaria de Finanças do Distrito Federal sob o nº007004652-2, doravante denominados simplesmente OUTORGANTE, e OUTORGADA, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o Art. 24 da Lei nº4545, de 10 de dezembro de 1964.CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo de Ocupação compreende a dependência denominada Box-06 do Bloco "I",medindo 10,00 m^2 (dez metros quadrados), da Feira Modelo de Sobradinho.CLÁUSULA TERCEIRA- Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência, objeto do presente Termo, sem a prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE, através da Administração Regional de Sobradinho, e *sendo autorizada qualquer benfeitoria* -ficará a mesma desde logo, incorporada ao imóvel, e a OUTORGADA, não terá direito em tempo algum, a indenização ou retenção da referida benfeitoria. CLÁUSULA QUARTA - A OUTORGADA poderá comercializar, no varejo, produtos hortigrangeiros, fazendo-o exclusivamente na dependência, objeto deste Termo de Ocupação. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento não assegura exclusividade a OUTORGADA de operar com produtos de sua especialidade. CLÁUSULA SEXTA - A inclusão de produtos diferentes dos especificados na Cláusula Quarta, ou modificação de linha de comercialização da OUTORGADA, dependerão de autorização *expressa do OUTORGANTE, ouvida a Coordenação de Indústria* e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA SÉTIMA - A OUTORGADA obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos empregados o Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, do qual tem pleno conhecimento que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse, bem como as instruções baixadas pelo OUTORGANTE. CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento do Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, *obrigará a OUTORGADA ao pagamento de multa no valor de 01 (um)* salário mínimo regional ao OUTORGANTE, que será recolhida aos cofres do Distrito Federal, segundo a mesma modalidade das Taxas de Ocupação. CLÁUSULA NONA - Verificando-se a reincidência da OUTORGADA, o Termo de Ocupação será rescindido, sem que caiba qualquer direito de indenização. CLÁUSULA DÉCIMA - O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Feira Modelo de Sobradinho, de qualquer empregado da OUTORGADA, cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São de inteira responsabilidade da OUTORGANTE , as despesas com energia elétrica , telefone, água e esgotos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A OUTORGADA pagará ao OUTORGANTE, na Coletoria de Sobradinho-SEF, ou onde este determinar, a partir de 1º de janeiro de 1974, uma Taxa de Ocupação no valor de Cr$ 124,80 (cento e vinte quatro cruzeiros e oitenta centavos), mensal, até o 10º (décimo) dia após o vencimento de cada mes. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso do pagamento de que trata a presente Cláusula sujeitará a OUTORGADA as seguintes sanções: a) - multa de 10% (dez por cento) *sobre o valor do débito; b) - mora de 1% (um por cento)* sobre o valor do débito. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da importância devida, por mais de 30 (trinta) dias *implicará na rescisão do presente instrumento, independente* de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior . CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O valor da Taxa de Ocupação estipulado na Cláusula Décima Segunda, será reajustável na mesma proporção em que for alterado o Salário mínimo regional. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A vigência do presente Termo de Ocupação é de 12 meses, contados a partir de 1º de janeiro de 1974, *a 31 de dezembro do mesmo ano, sem prejuízo da pre*cariedade prevista na Cláusula Primeira. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A OUTORGADA obriga-se a mantêr em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades da Feira Modelo de Sobradinho, cumprindo os horários estabelecidos para tal, através da Administração Regional de Sobradinho. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A OUTORGADA se compromete a apresentar seguro total ao OUTORGANTE (danos ou riscos de qualquer espécie), no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste Termo de Ocupação, correspondente a área , objeto do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A OUTORGADA se compromete a manter em perfeitas condições de limpeza e higiene a área, objeto do presente termo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A OUTORGADA deverá fixar na dependência, objeto do presente Termo de Ocupação, uma Tabela de Preços, dos produtos a serem comercializados, e não poderá cobrar pelas mercadorias que vender, preço superior ao fixado na referida Tabela de Preços. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Termo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido *no todo ou em parte, mesmo em caráter eventual. CLÁUSULA VI*GÉSIMA - O OUTORGANTE em hipótese alguma terá qualquer obrigação com relação a terceiros, com os quais, eventualmente a OUTORGADA, tenha ou venha ter contratos ou compromissos . CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O OUTORGANTE, poderá a seu critério, mediante aviso prévio, remanejar a área permitida , aplicando-se a OUTORGADA as taxas de uso de novo local designado. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Obriga-se a OUTORGADA a *utilizar o Box, objeto deste instrumento imediatamente após* a assinatura e com a constância necessária ao bom funcionamento da Feira Modelo, não sendo absolutamente permitida a *utilização descontínua, de forma a nao prejudicar a demanda* e o interesse geral. PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do acima disposto implicará na cassação do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Termo de Ocupação só terá validade após sua publicação no órgão oficial "Distrito-Federal". PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta da OUTORGADA - todas as despesas decorrentes da publicação deste instrumento

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Aplicam-se as disposições do Decreto Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1 938 e Legislação complementar com relação a todos os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presnte Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim, justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo OUTORGANTE: (as.) JOIRO GOMES DA SILVA ; Pela OUTORGADA: (as.) ANTONIA FRANCISCA DE SOUZA. Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 18 fls. 234/237 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 04 / 04 / 1974

VISTO
Em, 17/4/74

EMMANUEL F.MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCO ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
OAA/1ª SPRG - Chefe

Assessoria de Coordenação Social

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, E COMO OUTORGADA FRANCISCA FERNANDES DE ALMEIDA, na forma abaixo.

Aos 31 dias do mes de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal,presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário do Governo, Doutor JOIRO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 332966/73, e, do outro, a Senhora FRANCISCA FERNANDES DE ALMEIDA, brasileira, casada, comerciante, inscrita na Secretaria de Finança do Distrito Federal sob o nº 07006964-6, residente e domiciliada na Q.-3,C/G, Lote 08 - Sobradinho - nesta Capital, doravante denominados simplesmente OUTORGANTE e OUTORGADA, resolvem firmar o presente Termo de Ocupaçao, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o Artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964. CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Ocupação compreende a dependência denominada Box nº 02 do Bloco J, medindo 10,00 m2 (dez' metros quadrados), da Feira Modelo de Sobradinho. CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência objeto do presente Termo, sem a prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE, através da Administração Regional de Sobradinho, e sendo autorizada qualquer benfeitoria, ficará a mesma, desde logo, incorporada ao imóvel, e a OUTORGADA não terá direito em tempo algum, a indenização ou retenção da referida benfeitoria. CLÁUSULA QUARTA - A OUTORGADA poderá comercializar, no varejo, ovos, fazendo-o exclusivamente na dependência, objeto deste Termo de Ocupação. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento não assegura exclusividade a OUTORGADA de operar com produtos de sua especialidade. CLÁUSULA SEXTA - A inclusão de produtos diferentes dos especificados na Cláusula Quarta, ou modificação de linha de comercialização da OUTORGADA, dependerão de autorização expressa do OUTORGANTE, ouvida a Coordenação de Indústria e Comercio da Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA SETIMA - A OUTORGADA obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos empregados o Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho , do qual tem pleno conhecimento que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele fosse transcrito, bem como as instruções baixadas pelo OUTORGANTE. CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento do Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, obrigará a OUTORGADA ao pagamento de multa no valorde 01 (um) salário mínimo regional ao OUTORGANTE, que será recolhida aos cofres do Distrito Federal, segundo a mesma modalidade das Taxas de Ocupação. CLÁUSULA NONA - Verificando-se a reincidência da OUTORGADA, o Termo de Ocupação será rescindido, sem que caiba qualquer direito de indenização. CLÁUSULA DÉCIMA - O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Feira Modelo de Sobradinho, de qualquer empregado da OUTORGADA, cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São de inteira responsabilidade do OUTORGANTE, as despesas com energia elétrica, telefone, água e esgotos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A OUTORGADA pagará ao OUTORGANTE, na Coletoria de Sobradinho-SEF, ou onde este determinar, a partir de 1º de janeiro de 1974, uma Taxa de Ocupação no valor de Cr$ 124,80 (cento e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), mensal, até o 10º (décimo) dia após o vencimento de cada mes. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atrazo do pagamento de que trata a presente Cláusula sujeitará a OUTORGADA as seguintes sanções: a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito; b) mora de 1% (um por cento) sobre o valor do débito. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atrazo do pagamento da importância devida, por mais de 30 (trinta) dias implicará na rescisão do presente instrumento, independente de qualquer interpelação ou notificação Judicial ou Extra Judicial, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O valor da Taxa de Ocupação estipulado na Cláusula Décima Segunda, será reajustável na mesma proporção em que for alterado o Salário Mínimo Regional. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A vigência do presente Termo de Ocupação é de 12 meses, contados a partir de 1º de janeiro de 1974, a 31 de dezembro do mesmo ano, sem prejuizo da precariedade prevista na Cláusula Primeira. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A OUTORGADA obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades da Feira Modelo de Sobradinho, cumprindo os horários estabelecidos para tal, através da Administração Regional de Sobradinho. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A OUTORGADA se compromete a apresentar seguro total ao OUTORGANTE (danos ou riscos de qualquer espécie) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento, correspondente a área objeto do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A OUTORGADA se compromete a manter em perfeitas condições de limpeza e higiene a área, objeto do presente termo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A OUTORGADA deverá fixar na depnedência, objeto do presente Termo de Ocupação, uma Tabela de preços, dos produtos a serem comercializados, e não poderá cobrar pelas mercadorias que vender, preço superior ao fixado na referida Tabela de Preços. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Termo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, mesmo em caráter eventual. CLÁUSULA VIGÉSIMA - O OUTORGANTE em hipótese alguma terá qualquer obrigação com relação a terceiros com os quais, eventualmente a OUTORGADA, tenha ou venha ter contratos ou compromissos. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O OUTORGANTE, poderá a seu critério, mediante aviso prévio, remanejar a área permitida, aplicando-se a OUTORGADA a taxa de uso do novo local designado. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Obriga-se a OUTORGADA a utilizar o Box objeto deste instrumento imediatamente após sua assinatura e com a constância necessária ao bom funcionamento da Feira Modelo de Sobradinho, não sendo absolutamente permitida a utilização descontínua, de forma a não prejudicar a demanda e o interesse geral. PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do acima disposto implicará na cassação do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Termo de Ocupação só terá validade após sua publicação no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL". PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta da OUTORGADA todas as despesas decorrentes da publicação deste instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Aplicam-se as disposições do Decreto Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938 e legislação complementar com relação a todos os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo de Ocupação.CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraidas 07 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é asinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo OUTORGANTE: (as.) JOIRO GOMES DA SILVA; Pela OUTORGADA: (as.) FRANCISCA FERNANDES DE ALMEIDA; Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 18 fls. 223/31 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 04 / 04 / 1974

VISTO
Em, 17/4/74

EMMANUEL F.MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCO ANTÔNIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
OAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, E COMO OUTORGADA, CECY SOUZA MATOS, na forma abaixo.

Aos 31 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1 974), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes de um lado, o Distrito Federal, no ato representado pelo seu Secretário do Governo,Doutor JOIRO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 332966/73, e, do outro, a Senhora CECY SOUZA MATOS, brasileira, casada, comerciante, inscrita na Secretaria de Finanças do Distrito Federal sob o nº07007152-7, residente e domiciliada à Quadra nº15, Conjunto-A lote-33, sobradinho nesta Capital, doravante denominados simplesmente OUTORGANTE e OUTORGADA, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o Artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1 964. CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo de Ocupação compreende a dependência denominada - Box nº04 do Bloco "J", medindo 10,00m^2 (dez metros quadrados) da Feira Modelo de Sobradinho. CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência, objeto do presente Termo, sem a prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE, através da Administração Regional de Sobradinho, e sendo autorizada qualquer benfeitoria, ficará a mesma, desde logo, incorporada ao imóvel, e a OUTORGADA não terá direito em tempo algum, a indenização ou retenção da referida benfeitoria. CLÁUSULA QUARTA A OUTORGADA poderá comercializar, no varejo, vendas de ovos, fazendo-o exclusivamente na dependência, objeto deste Termo de Ocupação. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento nao assegura exclusividade a OUTORGADA de operar com produtos de sua especialidade. CLÁUSULA SEXTA - A inclusão de produtos diferentes dos especificados na Cláusula Quarta, ou modificação de linha de comercialização da OUTORGADA, dependerão de autorização expressa do OUTORGANTE, ouvida a Coordenação de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA SÉTIMA - A OUTORGADA obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos empregados, o Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, do qual tem pleno conhecimento que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse, bem como as instruções baixadas pelo OUTORGANTE. CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento do Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, obrigará a OUTORGADA ao pagamento de multa no valor de 01 (um) salário mínimo Regional ao OUTORGANTE, que será recolhida aos cofres do Distrito Federal, segundo a mesma modalidade das Taxas de Ocupação . CLÁUSULA NONA - Verificando-se a reincidência da OUTORGADA, o Termo de Ocupação será rescindido, sem que caiba qualquer direito de indenização. CLÁUSULA DÉCIMA - O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Feira Modelo de Sobradinho, de qualquer empregado da OUTORGADA, cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São de inteira responsabilidade do OUTORGANTE, as despesas com energia elétrica, telefone, água e esgotos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A OUTORGADA pagará ao OUTORGANTE, na Coletoria de Sobradinho-SEF, ou onde este determinar, a partir de 1º de janeiro de 1.974, uma taxa de ocupação no valor de CR$ 124,80 (cento e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), mensal, até o 10º (décimo) dia após o vencimento de cada mês. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso do pagamento de que trata a presente Cláusula sujeitará a OUTORGADA as seguintes sanções: a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito; b) mora de 1% (um por cento) sobre o valor do débito. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da importância devida, por mais de 30 (trinta) dias implicará na rescisão do presente instrumento, independente de qualquer interpelação ou notificação Judicial ou Extrajudicial, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O valor da Taxa de Ocupação estipulado na Cláusula Décima Segunda, será reajustável na mesma proporção em que for alterado o salário mínimo regional. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A vigência do presente Termo de Ocupação é de 12 meses, contados a partir de 1º de janeiro do mesmo ano sem prejuízo da precariedade prevista na cláusula primeira.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A OUTORGADA obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades da Feira Modelo de Sobradinho, cumprindo os horários estabelecidos para tal, através da Administração Regional de Sobradinho.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A OUTORGADA se compromete a apresentar seguro total ao OUTORGANTE (danos ou riscos de qualquer espécie) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento, correspondente a área objeto do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A OUTORGADA se compromete a manter em perfeitas condições de limpeza e higiene a área objeto do presente Termo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A OUTORGADA deverá fixar na dependência, objeto do presente Termo de Ocupação, uma tabela de Preços, dos produtos a serem comercializados, não poderá cobrar pelas mercadorias que vender, preço superior ao fixado na referida Tabela de Preços. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Termo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, mesmo em caráter eventual. CLÁUSULA VIGÉSIMA- O OUTORGANTE em hipótese alguma terá qualquer obrigação com relação a terceiros com os quais, eventualmente a OUTORGADA, tenha ou venha ter contratos ou compromissos. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PRIMEIRA - O OUTORGANTE, poderá a seu critério, mediante aviso prévio, remanejar a área permitida, aplicando-se a OUTORGADA a taxa de uso do novo local designado. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- Obriga-se a OUTORGADA a utilizar o Box objeto deste instrumento imediatamente após sua assinatura e com a constância necessária ao bom funcionamento da Feira Modelo, não sendo absolutamente permitida a utilização descontínua, de forma a não prejudicar a demanda e o interesse geral. PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do acima disposto implicará na cassação do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Termo de Ocupação só terá validade após sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta da OUTORGADA todas as despesas decorrentes da publicação deste instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Aplicam-se as disposições do Decreto - Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1.938 e legislação complementar com relação a todos os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo de Ocupação.CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito-Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento-do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas - cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para único e efeito-legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes-já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo OTORGANTE: (as.) JOIRO GOMES DA SILVA: Pela OTORGADA: (as.)CECY SOZA MATOS.Testemunhas: (as) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.)RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 18 fls. 224/27 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 04 / 04 / 1974

VISTO
Em, 17/4/74

EMMANUEL F.MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCO ANTÔNIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
OAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, E COMO OUTORGADA MARIA SELUZIENE LARANGEIRA PINTO, na forma abaixo:

Aos 31 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1 974), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário do Governo, Doutor JOIRO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 332966/73, e, do outro, a Senhora MARIA SELUZIENE LARANGEIRA PINTO, brasileira, casada, comerciante, inscrita na Secretaria de Finanças do Distrito Federal, sob o nº 07053693-7, residente e domiciliada à Quadra 06 Conjunto "H" Lote-17 Sobradinho, nesta Capital, doravante denominados simplesmente OUTORGANTE e OUTORGADA, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, de acor

do com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o Artigo 24 da Lei nº4545, de 10 de dezembro de 1964. CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Ocupação compreende a dependência denominada Box nº 06 do Bloco "J", medindo 10,00m^2 (dez metros - quadrados), da Feira Modelo de Sobradinho. CLÁUSULA TERCEIRA- Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência, objeto do presente Termo, sem a prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE, através da Administração Regional de Sobradinho, e sendo autorizada qualquer benfeitoria, ficará a mesma, desde logo, incorporada ao imóvel, e a OUTORGADA não terá direito em tempo algum, a indenização ou retenção da referida benfeitoria.CLÁUSULA QUARTA - A OUTORGADA poderá comercializar, no varejo, produtos hortigrangeiros, fazendo-o exclusivamente na dependência, objeto deste Termo de Ocupação. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento não assegura exclusividade a OUTORGADA de operar com produtos de sua especialidade. CLÁUSULA SEXTA - A inclusão de produtos diferentes dos especificados na Cláusula Quarta, ou modificação de linha de comercialização da OUTORGADA, dependerão de autorização expressa do OUTORGANTE, ouvida a Coordenação de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA SÉTIMA - A OUTORGADA obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos empregados o Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, do qual tem pleno conhecimento que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse, bem como as instruções baixadas pelo OUTORGANTE. CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento do Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, obrigará a OUTORGADA - ao pagamento de multa no valor de um (01) salário mínimo Regional ao OUTORGANTE, que será recolhida aos cofres do Distrito Federal, segundo a mesma modalidade das taxas de ocupação. CLÁUSULA NONA - Verificando-se a reincidência da OUTORGADA, o Termo de Ocupação será rescindido, sem que caiba qualquer direito de indenização . CLÁUSULA DÉCIMA - O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Feira Modelo de Sobradinho, de qualquer empregado da OUTORGADA, cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São de inteira responsabilidade do OUTORGANTE, as despesas com energia elétrica, telefone, água e esgotos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A OUTORGADA pagará ao OUTORGANTE, na Coletoria de Sobradinho-SEF, ou onde este determinar, a partir de 1º de janeiro de 1 974, uma taxa de Ocupação no valor de CR$ 124,80 (cento e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), mensal, até o 10º (décimo) dia após o vencimento de cada mês. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso do pagamento de que trata a presente Cláusula, sujeitará a OUTORGADA as seguintes sanções: a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito; b) mora de 1% (um por cento) sobre o valor do débito. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da importância devida, por mais de 30 (trinta) dias implicará na rescisão do presente instrumento,independente de qualquer interpelação ou notificação Judicial ou Extrajudicial, sem prejuízo do disposto no Parágrafo anteiror. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O valor da taxa de ocupação estipulado na cláusula décima segunda, será reajustável na mesma proporção em que for alterado o salário mínimo regional. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A vigência do presente Termo de Ocupação é de 12 meses, contados a partir de 1º de janeiro de 1 974, a 31 de dezembro do mesmo ano, sem prejuízo da precariedade prevista na Cláusula Primeira. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A OUTORGADA obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades da Feira Modelo de Sobradinho, cumprindo os horários estabelecidos para tal, através da Administração Regional de Sobradinho . CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A OUTORGADA se compromete a apresentar seguro total ao OUTORGANTE (danos ou riscos de qualquer espécie) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento, correspondente a área objeto do presente Termo de Ocupação . CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A OUTORGADA se compromete a manter em perfeitas condições de limpeza e higiene a área objeto do presente Termo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A OUTORGADA deverá fixar na dependência, objeto do presente Termo de Ocupação, uma Tabela de Preços, dos produtos a serem comercializados, não poderá cobrar pelas mercadorias que vender, preço superior ao fixado na referida Tabela de Preços. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Termo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte mesmo em caráter eventual. CLÁUSULA VIGÉSIMA - O OUTORGANTE em hipótese alguma terá qualquer obrigação com relação a terceiros com os quais, eventualmente a OUTORGADA, tenha ou venha ter contratos ou compromissos. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O OUTORGANTE, poderá a seu critério, mediante aviso prévio, remanejar a área permitida, aplicando-se a OUTORGADA a taxa de uso do novo local designado. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Obriga-se a OUTORGADA a utilizar o Box objeto deste instrumento imediatamente após sua assinatura e com a constância necessária ao bom funcionamento da Feira-Modelo, não sendo absolutamente permitida a utilização descontínua, de forma a não prejudicar a demanda e o interesse geral.PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do acima disposto implicará na cassação do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Termo de Ocupação só terá validade após sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta da OUTORGADA todas as despesas decorrentes da publicação deste intrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Aplicam-se as disposições do Decreto-Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938 e legislação complementar com relação a todos so débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo , para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas, lavrou se o presente em livro próprio da la.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo OTORGANTE: (as.) JOIRO GOMES DA SIÇVA: Pela OTORGADA: (as.) MARIA SELUZIENE PINTO. Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e(as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 17 fls. 236/39 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 04/04/1974

VISTO
Em,17/4/1974

EMMANUEL P.MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMÉRCIAIS, SITUADA NA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, E COMO OUTORGADA NILZA ABADIA GERTRUDES, na forma abaixo.

Aos 31 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1 974), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário do Governo, Doutor JOIRO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 332966/73, e, do outro, a Senhora NILZA ABADIA GERTRUDES, brasileira, casada, comerciante, inscrita na Secretaria de Finanças do Distrito Federal sob o nº07050545-4, residente e domiciliada á Quadra 16 Conjunto L, casa-03 Sobradinho nesta Capital, doravante denominados simplesmente OUTORGANTE e OUTORGADA, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o Art. 24 da Lei-4545 de 10 de dezembro de 1964. CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Ocupação compreende a dependência denominada Loja-nº09 do Bloco J, medindo 30,00m^2 (trinta metros quadrados), da Feira Modelo de Sobradinho. CLÁUSULA TERCEIRA- Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência, objeto do presente Termo, sem a prêvia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE, através da Administração Regional de Sobradinho, e sendo autorizada qualquer benfeitoria,ficará a mesma, desde logo, incorporada ao imóvel, e a OUTORGADA não terá direito em tempo algum, a indenização ou retenção da referida benfeitoria. CLÁUSULA QUARTA- A OUTORGADA poderá comercializar, no varejo, doces, salgados, refrigerantes e sorvetes, fazendo-o exclusivamente na dependência, objeto deste Termo de Ocupação. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento não assegura exclusividade a OUTORGADA de operar com produtos de sua especialidade. CLÁUSULA SEXTA - A inclusão de produtos diferentes dos especificados na Cláusula Quarta, ou modificação de linha de comercialização da OUTORGADA, dependerão de autorização expressa do OUTORGANTE, ouvida a Coordenação de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA SÉTIMA - A OUTORGADA obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos empregados, o Regulamento da Feira - Modelo de Sobradinho, do qual tem pleno conhecimento que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele - transcrito fosse, bem como as instruções baixadas pelo OUTORGANTE. CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento do Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, obrigará a OUTORGADA ao pagamento de multa no valor de 1 (um) salário mínimo regional ao OUTORGANTE, que será recolhida aos cofres do Distrito Federal, segundo a mesma modalidade das Taxas de Ocupação. CLÁUSULA NONA - Verificando- se a reincidência da OUTORGADA, o Termo de Ocupação será rescindido, sem que caiba qualquer direito de indenização, CLÁUSULA DÉCIMA - O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Feira Modelo de Sobradinho, de qualquer empregado da OUTORGADA, cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São de inteira responsabilidade - do OUTORGANTE, as despesas com energia elétrica, teletone, água e esgotos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A OUTORGADA pagará ao OUTORGANTE, na Coletoria de Sobradinho-SEF, ou onde este determinar , a partir de 1º de janeiro de 1974, uma Taxa de Ocupação no valor de CR$. 374,40 (Trezentos e Setenta e Quatro Cruzeiros e Quarenta Centavos), mensal, até o 10º (décimo) dia após o vencimento de cada mes. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso do pagamento de - que trata a presente Cláusula sujeitará a OUTORGADA as seguintes sanções: a) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito; b)- mora de 1% (um por cento) sobre o valor do débito. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da importância devida,por mais de 30 (trinta) dias implicará na rescisão do presente instrumento, independente de qualquer interpelação ou notificação Judicial ou Extrajudicial, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O valor da Taxa de Ocupação estipulado na Cláusula Décima Segunda, será reajustável na mesma proporção em que for alterado o Salário Mínimo Regional. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A vigência do presente Termo de Ocupação é de 12 meses, contados a partir de 1º de janeiro de 1974, a 31 de dezembro do mesmo ano, sem prejuízo da precariedade prevista na Cláusula Primeira. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A OUTORGADA obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades da Feira Modelo de Sobradinho, cumprindo os horários estabelecidos para tal, através da Administração Regional de Sobradinho. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A OUTORGADA se compromete a apresentar seguro total ao OUTORGANTE (danos ou riscos de qualquer espécie) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento, correspondente a área objeto do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- A OUTORGADA se compromete a manter em perfeitas condições de limpeza - e higiene a área objeto do presente Termo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A OUTORGADA deverá fixar na dependência, objeto do presente Termo de Ocupação, uma Tabela de Preços, dos produtos a serem comercializados, não poderá cobrar mercadorias que vender , preço superior ao fixado na referida Tabela de Preços. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Termo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, mesmo em caráter eventual, CLÁUSULA VIGÉSIMA - O OUTORGANTE em hipótese alguma terá qualquer obrigação com relação a terceiros com os quais, eventualmente a OUTORGADA, tenha ou venha ter contratos ou compromissos. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O OUTORGANTE, poderá a seu critério, mediante aviso prévio, remanejar a área permitida, aplicando-se a OUTORGADA as taxas de uso de novo local designado. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Obriga-se a OUTORGADA a utilizar a Loja objeto deste instrumento imediatamente após sua assinatura e com a constância necessária ao bom funcionamento da Feira Modelo, não sendo absolutamente permitida a utilização descontínua, de forma a não prejudicar a demanda e o interesse geral. PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do acima disposto implicará na cassação do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Termo de Ocupação só terá validade após sua publicação no órgão Oficial "DISTRITO FEDERAL". PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta da OUTORGADA todas as despesas decorrentes da publicação deste instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Aplicam-se as disposições do Decreto Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938 e legislação complementar com relação a todos os débitos para com a Fazenda Pública do DISTRITO FEDERAL que decorrerem do presente Termo de Ocupação.CLÁUSULA VIGÉSIMA - QUINTA- Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal. - para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas Cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7(sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas - abaixo. Pelo OUTORGANTE: (as.) JOIRO GOMES DA SILVA; Pela OUTORGADA: (as.) NILZA ABADIA GERTRUDES; Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS; e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 18 fls. 240/43 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 04/04/1974

VISTO
Em,17/4/74

EMMANUEL P.MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMÉRCIAIS, SITUADA NA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, E COMO OUTORGADO FLORENTINO DIAS DOS SANTOS, na forma abaixo.

Aos 31 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1 974), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário do Governo,Doutor JOIRO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no Processo nº 332966/73, e, do outro, o Senhor FLORENTINO DIAS DOS SANTOS , brasileiro, casado, comerciante, inscrito na Secretaria de Finanças do Distrito Federal sob nº07002733-1, residente e domiciliado na Rua do Mato Fercal - Sobradinho nesta capital, doravante denominados simplesmente OUTORGANTE e OUTORGADO, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o Artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964. CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Ocupação compreende a dependência denominada Box nº 03 do Bloco "B", medindo 10,00 m^2 (dez metros quadrados), da Feira Modelo de Sobradinho. CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência, objeto do presente termo, sem a prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE, através da Administração Regional de Sobradinho, e sendo autorizada qualquer benfeitoria, ficará a mesma, desde logo, incorporada ao imóvel, e o OUTORGADO não terá direito em tempo algum, a indenização ou retenção da referida benfeitoria. CLÁUSULA QUARTA - O OUTORGADO poderá comercializar, no varejo, produtos hortigrangeiros, fazendo-o exclusivamente na dependência, objeto deste Termo de Ocupação. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento não assegura exclusividade o OUTORGADO de operar com produtos de sua especialidade. CLÁUSULA SEXTA - A inclusão de produtos diferentes dos especificados na Cláusula Quarta, ou modificação de linha de comercialização do OUTORGADO, dependerão de autorização expressa do OUTORGANTE, ouvida a Coordenação de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos empregados, ou Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, do qual tem pleno conhecimento - que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse, bem como as instruções baixadas pelo OUTORGANTE. CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento do Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, obrigará o OUTORGADO ao pagamento de multa - no valor de 01 (um) salário mínimo regional ao OUTORGANTE, que será recolhida aos cofres do Distrito Federal, segundo a mesma modalidade das taxas de Ocupação. CLÁUSULA NONA - Verificando-se a reincidência do OUTORGADO, o Termo de Ocupação será rescindido, sem que caiba qualquer direito de indenização. CLÁUSULA DÉCIMA - O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Feira Modelo de Sobradinho, de qualquer empregado do OUTORGADO, cuja presença se torne comprovadamente incoveniente ao interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São de inteira responsabilidade do OUTORGANTE,as despesas com energia elétrica, telefone, água e esgotos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O OUTORGADO pagará ao OUTORGANTE, na Coletoria de Sobradinho-SEF, ou onde este determinar, a partir de 1º de janeiro de 1 974, uma taxa de ocupação no valor de CR$ 124,80 (cento e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), mensal até o 10º (décimo) dia após o vencimento de cada mês. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso do pagamento de que trata a presente Cláusula sujeitará o OUTORGADO as seguintes sanções: a) multa de 10% (dez por cento)sobre o valor do débito; b) mora de 1% (um por cento) sobre o valor do débito. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da importância devida, por mais de 30 (trinta) dias implicará na rescisão do presente instrumento, independente de qualquer notificação judicial , ou extrajudicial, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior . CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O valor da Taxa de Ocupação estipulada na Cláusula Décima SEgunda, será reajustável na mesma proporção em que for alterado o salário mínimo Regional. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A vigência do presente Termo de Ocupação é de 12 meses, contados a partir de 1º de janeiro de 1 974, a 31 de dezembro do mesmo ano, sem prejuízo da precariedade prevista na Cláusula Primeira.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O OUTORGADO obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades da Feira-Modelo de Sobradinho, cumprindo os horários estabelecidos para tal, através da Administração Regional de Sobradinho. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O OUTORGADO se compromete a apresentar seguro total ao OUTORGANTE (danos ou riscos de qualquer espécie) no prazo de 30 dias a partir da assinatura deste instrumento, correspondente a área objeto do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O OUTORGADO se compromete a manter em perfeitas condições de limpeza e hi

giene a área objeto do presente Termo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O OUTORGADO deverá fixar na dependência, objeto do presente Termo de Ocupação, uma Tabela de Preços, dos produtos a serem comercializados, não poderá cobrar pelas mercadorias que vender preço superior ao fixado na referida Tabela de Preços. CLÁUSULA DÉCIMA NONA -O presente Termo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, mesmo em caráter eventual. CLÁUSULA VIGÉSIMA - O OUTORGANTE em hipótese alguma terá qualquer obrigação com relação a terceiros com os quais, eventualmente o OUTORGADO, tenha ou venha ter contratos ou compromissos. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- O OUTORGANTE poderá a seu critério, mediante aviso prévio, remanejar a área permitida, aplicando-se ao OUTORGADO as taxas de uso de novo local designado. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Obriga-se o OUTORGADO a utilizar o Box objeto deste instrumento imediatamente após sua assinatura e com constância necessária ao bom funcionamento da Feira Modelo,não sendo absolutamente permitida a utilização descontínua, de forma a não prejudicar a demanda e o interesse geral. PARÁGRAFO ÚNICO- A inobservância do acima disposto implicará na cassação do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Termo de Ocupação só terá validade após sua publicação no órgão oficial "Distrito-Federal". PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta do OUTORGADO todas as despesas decorrentes da publicação deste instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Aplicam-se as disposições do Decreto Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1 938 e Legislação Complementar com relação a todos os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal, que decorrerem do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo OUTORGANTE: (as.) JOIRO GOMES DA SILVA; Pelo OUTORGADO:(as.) FLORENTINO DIAS DOS SANTOS. Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 18 fls. 232/235 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA 18 / 4 / 1974

VISTO

Em 19/4/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, E COMO OUTORGADA CARMOZINA ALVES DA CRUZ, na forma abaixo.

Aos 31 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário do Governo, Doutor JOIRO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 332.966/73, e, do outro, a Senhora CARMOZINA ALVES DA CRUZ, brasileira, casada, comerciante, inscrito na Secretaria de Finanças do Distrito Federal, sob o nº 07004674-3, residente e domiciliado nesta Capital, à Quadra 08 - Conjunto "E" - Lote 50 - Sobradinho, doravante denominados simplesmente OUTORGANTE e OUTORGADA, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o Artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964. CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Ocupação compreende a dependência denominada Box nº 07 do Bloco "J", medindo 5,00 m2 (cinco metros quadrados),da Feira Modelo de Sobradinho. CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência, objeto do presente Termo, sem a prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE, através da Administração Regional de Sobradinho, e sendo autorizada qualquer benfeitoria, ficará a mesma, desde logo, incorporada ao imóvel, e a OUTORGADA, não terá direito em tempo algum, a indenização ou retenção da referida benfeitoria. CLÁUSULA QUARTA A OUTORGADA poderá comercializar, no varejo, vendas de Fariná-cios e Essências, fazendo-o exclusivamente na dependência,objeto deste Termo de Ocupação. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento não assegura exclusividade a OUTORGADA de operar com produtos de sua especialidade. CLÁUSULA SEXTA - A inclusão de produtos diferentes dos especificados na Cláusula Quarta, ou modificação de linha de comercialização da OUTORGADA, dependerão de autorização expressa do OUTORGANTE, ouvida a Coordenação de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA SÉTIMA - A OUTORGADA obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos empregados, o Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, do qual tem pleno conhecimento que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse, bem como as instruções baixadas pelo OUTORGANTE. CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento do Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, obrigará a OUTORGADA ao pagamento de multa no valor de 01 (um) salário mínimo regional ao OUTORGANTE, que será recolhida aos cofres do Distrito Federal,segundo a mesma modalidade das Taxas de Ocupação. CLÁUSULA NONA- Verificando-se a reincidência da OUTORGADA, o Termo de Ocupação será rescindido, sem que caiba qualquer direito de indenização. CLÁUSULA DÉCIMA - O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Feira Modelo de Sobradinho, de qualquer empregado da OUTORGADA, cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São de inteira responsabilidade do OUTORGANTE, as despesas com energia elétrica, telefone, água e esgotos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A OUTORGADA pagará ao OUTORGANTE, na Coletoria de Sobradinho-SEF. ou onde este determinar, a partir de 1º de janeiro de 1974, uma Taxa de Ocupação no valor de Cr$ 62,40 (sessenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), mensal até o 10º (décimo) dia após o vencimento de cada mês. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso do pagamento de que trata a presente Cláusula sujeitará a OUTORGADA as seguintes sanções: a) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito: b) - mora de 1% (um por cento) sobre o valor do débito. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da importância devida, por mais de 30 (trinta) dias implicará na rescisão do presente instrumento, independente de qualquer interpelação ou notificação Judicial ou Extrajudicial, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior. CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - O valor da Taxa de Ocupação estipulado na Cláusula Décima Segunda, será reajustável na mesma proporção em que for alterado o Salário Mínimo Regional. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A vigência do presente Termo de Ocupação é de 12 meses, contados a partir de 1º de janeiro de 1974, a 31 de dezembro do mesmo ano, sem prejuizo da precariedade prevista na Cláusula Primeira. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A OUTORGADA obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades da Feira Modelo de Sobradinho, cumprindo os horários estabelecidos para tal, através da Administração Regional de Sobradinho. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A OUTORGADA se compromete a apresentar seguro total ao OUTORGANTE (danos ou riscos de qualquer espécie) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento, correspondente a área objeto do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A OUTORGADA se compromete a manter em perfeita condições de limpeza e higiene a área objeto do presente termo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A OUTORGADA deverá fixar na dependência, objeto do presente Termo de Ocupação, uma Tabela de Preços, dos produtos a serem comercializados, e não poderá cobrar pelas mercadorias que vender, preço superior ao fixado na referida Tabela de Preços. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Termo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, mesmo em caráter eventual. CLÁUSULA VIGÉSIMA - O OUTORGANTE em hipótese alguma terá qualquer obrigação com relação a terceiros com os quais, eventualmente a OUTORGADA, tenha ou venha ter contratos ou compromissos. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O OUTORGANTE, poderá a seu critério, mediante aviso prévio, remanejar a área permitida, aplicando-se a OUTORGADA a taxa de uso de novo local designado. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Obriga-se a OUTORGADA a utilizar o Box objeto deste instrumento imediatamente após a sua assinatura e com a constância necessária ao bom funcionamento da Feira Modelo, não sendo absolutamente permitida a utilização descontínua, de forma a não prejudicar a demanda e o interesse geral. PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do acima disposto implicará na cassação do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Termo de Ocupação só terá validade após sua publicação no Órgão Oficial "Distrito Federal". PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta da OUTORGADA todas as despesas decorrentes da publicação deste instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Aplicam-se as disposições do Decreto Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938 e legislação complementar com relação a todos os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas Cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo OUTORGANTE: (as.) JOIRO GOMES DA SILVA; Pela OUTORGADA: (as.) CARMOZINA ALVES DA CRUZ.Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 18 fls. 360/363 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA 16 / 4 / 1974

VISTO

Em 19/4/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, TENDO COMO INTERVENIENTE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, TENDO POR OBJETO ESTABELECER NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DOS CONVENENTES NA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA ALIMENTAR, NA CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO DISTRITO FEDERAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 1.974.

Aos 19 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Palácio do Buriti, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no atc representado por seu Governador, Engenheiro ELMO SEREJO FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, com fulcro no Artigo 20, item XII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, do outro, o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, doravante denominado simplesmente MEC, aqui representado pelo seu Ministro de Estado Senhor NEY BRAGA,brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, representada pelo seu Presidente Embaixador WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, a CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MEC. representada pelo seu Superintendente Senhor Coronel HÉLIOS PERILLO FLEURY, brasileiro, casado, residente e miciliado nesta Capital, e a COORDENAÇÃO REGIONAL DA CAMPANHA CIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO DISTRITO FEDERAL, no ato representada pela sua Coordenadora Regional, Senhora OLGA BUYS MENNA BARRETO, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta Capital, doravante designada CNAE-DF, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento, a CNAE obriga-se: a)- manter uma Coordenação Regional no Distrito Federal, com a finalidade de coordenar o Programa de Alimentação Escolar; b)- fornecer parte do pessoal administrativo e técnico, vinculado a ela, através do MEC, temporário ou regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, necessários à execução deste Convênio; c)- manter pessoal responsável pelo planejamento, orientação e coordenação do programa, promovendo cursos especiais para a preparação e aperfeiçoamento do pessoal vinculado às escolas e ao Programa no Distrito Federal; d)- fornecer, através de sua Coordenação, leite em pó, farinhas e outros gêneros alimentícios, atendidas as disponibilidades orçamentárias, para suprir os alunos nas Escolas do Distrito Federal; e)- manter atendimento às Escolas da rede Oficial do Distrito Federal, que apresentem condições mínimas para a execução do Programa de Alimentação Escolar, conforme o que consta nos itens 5, 6 e 7 da Cláusula Quarta deste ajuste; f) coordenar, controlar, supervisionar e fiscalizar o programa, dentro das normas aqui traçadas, em cooperação com a Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal; g) - prestar orientação técnica e assistência Administrativa às atividades de Educação e Assistência Alimentar, através de suas supervisoras, fornecendo instruções, mapas, fichas e material prático específico destinados ao controle e documentação do Programa a ser executado; h) fornecer, de acordo com as suas possibilidades orçamentárias e de estoque, material de cantina e outros artigos que venham contribuir para o aperfeiçoamento do Programa ; i) - providenciar o transporte e armazenamento dos gêneros destinados ao Programa da sua origem até o depósito mantido pela CNAE-DF. CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Educação e Cultura e da Fundação Educacional, compromete-se a colocar à disposição da Coordenação Regional da CNAE-DF,servidores dos seus Quadros, com ônus, mediante requisição do Coordenador Regional, a fim de auxiliarem no Programa de Alimentação Escolar, ficando os mesmos subordinados, técnica e Administrativamente à CNAE DF. CLÁUSULA TERCEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Educação e Cultura, obriga-se ainda, a: 1) - fornecer à Coordenação da CNAE-DF, informações atualizadas sobre as escolas públicas do Distrito Federal, constando os seguintes dados por escola: cursos que minístra, localidade e endereço, número de alunos matriculados por curso, horário de funcionamento, tipo de instalação destinada à refeição dos alunos, número de pessoal empregado na alimentação, por escola, com os respectivos salários; 2)- O setor de Alimentação escolar da Diretoria-Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, funcionará entrosado com a Coordenação Regional da CNAE-DF, auxiliando na supervisão e Coordenação do Programa; 3) - colocar à disposição da Coordenação Regional da CNAE-DF, mediante requisição do Coordenador, até o limite de 25 (vinte e cinco) professores conhecedores dos problemas educacionais e alimentares, de preferência os com curso de especialização das escolas de Alimentação e Nutrição da CNAE e motoristas até o número de 10 (dez), para atender os diversos setores da Coordenação, ficando subordinados à orientação técnica e administrativa da CNAE-DF; 4) - facilitar ao pessoal indicado e autorizado pela Coordenação da CNAE-DF, os trabalhos de orientação, fiscalização e supervisão do Programa em realização nas escolas do Distrito Federal; 5) - construir ou adaptar nas escolas, em caráter prioritário, instalações adequadas indispensáveis à estocagem de gêneros, preparo e distribuição dos alimentos (cosinha,cantina e refeitório), conforme o determinado pelo Decreto nº 57662, de 24 de janeiro de 1966; 6) - fica a critério do Distrito Federal o número de estabelecimentos de ensino do 2º grau que mantenham simultaneamente, a merenda escolar e cantinas; 7) - designar para cada escola vinculada ao Programa, pessoal capacitado para a preparação da alimentação escolar sendo que, pelo menos um dos elementos designados seja obrigatoriamente habilitado através dos cursos de merendeiros ministrados pela CNAE-DF; 8) - determinar as providências para a instalação do Programa em toda a rede escolar do Distrito Federal, mediante entendimento do Diretor da Escola e a Coordenação Regional da CNAE-DF; 9) - determinar aos estabelecimentos de ensino incluídos no Programa de Alimentação Escolar, rigoroso cumprimento às exigências relativas à entrega no tempo devido, e a elaboração em 03 (três) vias de mapas (modelo RA-12) e relatório da distribuição e consumo alimentar que terão a seguinte destinação: 1a. (primeira) via-Coordenação da CNAE-DF; 2a. (segunda) via permanecerá na escola; 3a. (terceira) via será enviada aos Departamentos a que estiveram subordinadas as escolas, com vista à manutenção e controle do Programa referido no presente convênio; 10) - promover entrosamento entre a CNAE-DF - Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, ACAR-DF e Escolas, para organização de hortas escolares e outras atividades agrícolas nos estabelecimentos escolares onde as mesmas sejam possíveis e especialmente nos situados nas zonas rurais; 11) - custear, com prioridade, as despesas de combustível, lubrificantes, manutenção e reparos das viaturas da CNAE-DF, a serviço do Programa, de acordo com as cotas previamente fixadas e mediante requisição direta do Coordenador Regional da CNAE-DF. CLÁUSULA QUARTA - Serão também observadas na execução do Programa de Alimentação Escolar de que trata o presente Convênio, as seguintes obrigações: 1) - o leite em pó e demais gêneros alimentícios distribuidos pela CNAE-DF, através deste instrumento, destinam-se exclusivamente ao preparo das merendas ou pequeno almoço a ser servido nas escolas, não sendo permitida a sua utilização para outra finalidade que não seja a alimentação do escolar; 2) - as Administrações Regionais prestarão colaboração no transporte de gêneros do depósito da CNAE-DF, até às escolas de sua jurisdição; 3) - os gêneros e material de cantina fornecidos pela CNAE-DF não poderão ser transferidos de uma escola para outra sem prévia autorização do Coordenador da CNAE-DF, cabendo esta responsabilidade às direções das escolas; 4) - à CNAE-DF é reservado o direito de fiscalizar o emprego dos alimentos fornecidos, através de seu pessoal especializado ou por qualquer outro órgão por ele indicado; 5) - vencido o presente convênio, deverão ser colocados à disposição da Coordenação Regional da CNAE-DF no Distrito Federal, os gêneros fornecidos por este órgão e não consumidos no Programa, juntamente com a comprovação das quantidades devidamente aplicadas, permanecendo nas escolas o material de cantina fornecido pela CNAE-DF, respeitando-se, ainda, o item 3 desta cláusula; 6) - cancelado o presente Convênio, será recolhido à CNAE-DF todo o material de cantina distribuido por este órgão às Escolas. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL participará com a importância de Cr$ 1.600.000,00 (HUM MI

LHÃO E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), recursos estes provenientes do seu Orçamento para o Exercício de 1974 - LEI Nº 5.978, de 12 de dezembro de 1973, correndo à conta do Elemento: 3.2.7.0 Programa 09 Educação-SEC 2 031 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - Convênio CNAE-MEC conforme Nota de Empenho nº 015/74-SEC, emitida pela Secretaria de Educação e Cultura. CLÁUSULA SEXTA - O DISTRITO FEDERAL custeará com recursos provenientes deste Convênio, as despesas de: a) - compra e instalação, nas Escolas incluídas no Programa, de fogões e utensílios destinados à preparação da merenda; b) compra de produtos regionais e gêneros alimentícios, tais como: açúcar, sal, cereais, condimentos e outros, dentro da orientação técnica da CNAE-DF; c) - promoção, dentro das disponibilidades orçamentárias, da industrialização de todos os gêneros que apresentem condições para tal, enriquecendo-os proteicamente, sempre que possível; d) - luz, telefone e limpeza da Coordenação Regional e Depósito da CNAE-DF, bem como de transporte dos gêneros alimentícios e materiais fornecidos pela CNAE-DF; d) - complementação de salários do pessoal da Coordenação, encarregados, do Programa de Alimentação Escolar no Distrito Federal, bem como a contratação de pessoal regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, desde que necessário, para melhor atendimento e desenvolvimento do Programa; f) - compra de material permanente de escritório e viaturas indispensáveis aos serviços de supervisão e coordenação do Programa, ficando os bens incorporados ao Patrimônio da União, vinculado, contudo, sua utilização, à execução do presente convênio e a outros de natureza idêntica que se lhe sucedam. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Coordenação Regional da CNAE-DF encarregar-se-á da execução deste ajuste, obedecidas as normas regulamentares e legislação pertinente. PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de denuncia ou rescisão antes do cumprimento de 2/3 (dois terços) do presente Convênio, a União indenizará o DISTRITO FEDERAL pelas despesas realizadas com aquisição do material de que trata a letra "f" desta Cláusula. CLÁUSULA SÉTIMA - O atendimento dar-se-á durante o ano letivo, podendo, entretanto mediante solicitação do Distrito Federal, através de sua Secretaria de Educação e Cultura, após a provação do Coordenador Regional da CNAE-DF, continuar a ser realizado durante as férias, na forma do Decreto Federal nº 56.886, de 20 de setembro de 1965. CLÁUSULA OITAVA - Fica desde logo assentado que o Programa de Alimentação Escolar será dirigido pelo Coordenador Regional da CNAE-DF, que orientará e supervisionará o citado Programa em todo o Distrito Federal, em entrosamento com a Secretaria de Educação e Cultura. CLÁUSULA NONA - Os casos omissos relativos a este ajuste serão resolvidos pelas partes convenentes, de comum acordo. CLÁUSULA DÉCIMA - Cinco (05) dias após a assinatura deste Convênio, a CNAE-DF, enviará plano de aplicação dos recursos, para apreciação pelos Secretários de Educação e Finanças do Distrito Federal. PARÁGRAFO ÚNICO - Aprovado o plano de aplicação de que trata esta cláusula, qualquer alteração dependerá sempre, da prévia anuência daqueles Secretários. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este instrumento terá vigência por 12 (doze) meses, contado a partir de 1º de janeiro de 1 974, devendo ser publicado no órgão oficial "Distrito Federal" e no Diário Oficial da União, impendendo às partes o ônus da publicação. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este instrumento poderá ser alterado, renovado, ampliado ou prorrogado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes, mediante a assinatura de termo próprio. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CNAE-DF apresentará através da Secretaria de Educação e Cultura, ao DISTRITO FEDERAL, 30 (trinta) dias após o término do exercício do presente Convênio, a prestação de contas referente às importâncias recebidas. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Convênio. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas e condições, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal do qual foram extraídas 07 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) ELMO SEREJO FARIAS; Pelo MEC: (as.) NEY BRAGA; Pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL: (as.) WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO; Pela CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MEC: (as.) HÉLIOS PERILLO FLEURY; Pela COORDENAÇÃO REGIONAL DA CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO DISTRITO FEDERAL: (as.) OLGA BUYS MENNA BARRETO. Testemunhas: (as.) MIRIAM PADILHA DE BENÉVOLO e (as.) PAULA NEY FIGUEIREDO.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 17 fls. 160/166 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 19 / 04 / 1974

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Chefe do Serviço de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

VISTO
Em, 19/4/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMÉRCIAIS, SITUADA NA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, E COMO OUTORGADO JOAQUIM DE SOUZA FARIAS, na forma abaixo.

Aos 31 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário do Governo, Doutor JOIRO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 332.966/73, e, do outro, o senhor JOAQUIM DE SOUZA FARIAS, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito na Secretaria de Finanças do Distrito Federal, sob o nº 07004661-1, residente e domiciliado nesta Capital, à Quadra 07 - Conjunto "A" - Casa 65 - Sobradinho, doravante denominados simplesmente OUTORGANTE e OUTORGADO, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o Artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964. CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Ocupação compreende a dependência denominada Área nº 12 do Bloco "C", medindo 5,00 m2 (cinco metros quadrados), da Feira Modelo de Sobradinho. CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência, objeto do presente Termo, sem a prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE, através da Administração Regional de Sobradinho, e sendo autorizada qualquer benfeitoria, ficará a mesma, desde logo, incorporada ao imóvel, e o OUTORGADO, não terá direito em tempo algum, a indenização ou retenção da referida benfeitoria. CLÁUSULA QUARTA - O OUTORGADO poderá comercializar, no varejo, vendas de produtos hortigrangeiros, fazendo-o exclusivamente na dependência, objeto deste Termo, de Ocupação. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento não assegura exclusividade ao OUTORGADO de operar com produtos de sua especialidade. CLÁUSULA SEXTA - A inclusão de produtos diferentes dos especificados na Cláusula Quarta, ou modificação de linha de comercialização do OUTORGADO, dependerão de autorização expressa do OUTORGANTE, ouvida a Coordenação de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção. CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos empregados o Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, do qual tem pleno conhecimento que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse, bem como as instruções baixadas pelo OUTORGANTE. CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento do Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, obrigará o OUTORGADO ao pagamento de multa no valor de 01 (um) salário mínimo regional ao OUTORGANTE, que será recolhida aos cofres do Distrito Federal, segundo a mesma modalidade da Taxa de Ocupação. CLÁUSULA NONA - Verificando-se a reincidência do OUTORGADO, o Termo de Ocupação, será rescindido, sem que caiba qualquer direito de indenização. CLÁUSULA DÉCIMA - O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Feira Modelo de Sobradinho, de qualquer empregado do OUTORGADO, cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São de inteira responsabilidade do OUTORGANTE, as despesas com energia elétrica, telefone, água e esgotos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O OUTORGADO pagará ao OUTORGANTE, na Coletoria de Sobradinho-SEF, ou onde este determinar, a partir de 1º de janeiro de 1974, uma Taxa de Ocupação no valor de Cr$ 31,20 (trinta e um cruzeiros e vinte centavos), mensal, até o 10º. (décimo) dia após o vencimento de cada mês. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso do pagamento de que trata a presente Cláusula sujeitará o OUTORGADO as seguintes sanções: a) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito: b) - mora de 1% (um por cento) sobre o valor do débito. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da importância devida, por mais de 30 (trinta) dias implicará na rescisão do presente instrumento, independente de qualquer interpelação ou notificação Judicial ou Extrajudicial, sem prejuizo do disposto no parágrafo anterior. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O valor da Taxa de Ocupação estipulado na Cláusula Décima Segunda, será reajustável na mesma proporção em que for alterado o Salário Mínimo Regional. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A vigência do presente Termo de Ocupação é de 12 meses, contados a partir de 1º de janeiro de 1974, a 31 de dezembro do mesmo ano, sem prejuizo da precariedade prevista na Cláusula Primeira. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O OUTORGADO obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades da Feira Modelo de Sobradinho, cumprindo os horários estabelecidos para tal, através da Administração Regional de Sobradinho. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O OUTORGADO se compromete a apresentar seguro total ao OUTOGANTE (danos ou riscos de qualquer espécie) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento, correspondente a área do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O OUTORGADO se compromete a manter em perfeita condições de limpeza e higiene a área objeto do presente Termo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O OUTORGADO deverá fixar na dependência, objeto do presente Termo de Ocupação, uma Tabela de Preços, dos produtos a serem comercializados, não poderá cobrar pelas mercadorias que vender, preço superior ao fixado na referida tabela de preços. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Termo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, mesmo em caráter eventual. CLÁUSULA VIGÉSSIMA - O OUTORGANTE em hipotese alguma terá qualquer obrigação com relação a terceiros com os quais, eventualmente o OUTORGADO, tenha ou venha ter contratos ou compromissos. CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - O OUTORGANTE, poderá a seu critério, mediante aviso prévio, remanejar a área permitida, aplicando-se ao OUTORGADO a taxa de uso de novo local designado. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Obriga-se o OUTORGADO a utilizar o Box objeto deste instrumento imediatamente após sua assinatura e com a constância necessária ao bom funcionamento da Feira Modelo, não sendo absolutamente permitida a utilização descontínua de forma a não prejudicar a demanda e o interesse geral. PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do acima disposto implicará na cassação do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Termo de Ocupação só terá validade após sua publicação no Órgão Oficial "Distrito Federal". PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta do OUTORGADO todas as despesas decorrentes da publicação deste instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Aplicam-se as disposições do Decreto Lei nº. 960, de 17 de dezembro de 1938 e legislação complementar com relação a todos os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª. Subprocurado - ria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo OUTORGANTE: (as.) JOIRO GOMES DA SILVA; Pelo OUTORGADO: (as.) JOAQUIM DE SOUZA FARIAS. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 18 fls. 141/144 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal

VISTO
Em, 19/4/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Chefe do Serviço de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG Chefe

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, E COMO OUTORGADO PAULO VIANA JUCÁ, na forma abaixo.

Aos 31 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário do Governo, Doutor JOIRO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 332966/73, e, do outro, o Senhor PAULO VIANA JUCÁ, brasileiro, casado, comerciante, inscrito na Secretaria de Finanças sob nº 07002730-7, residente e domiciliado à Quadra 13, Conjunto "G", Lote-56, Sobradinho nesta Capital, doravante denominados simplesmente OUTORGANTE e OUTORGADO, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o Artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964. CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Ocupação compreende a dependência denominada Box nº 10 do Bloco "G", medindo 10,00m2 (dez metros quadrados), da Feira Modelo de Sobradinho. CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência, objeto do presente termo, sem a prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE, através da Administração Regional de Sobradinho, e sendo autorizada qualquer benfeitoria, ficará a mesma, desde logo, incorporada ao imóvel, e o OUTORGADO, não terá direito em tempo algum, a indenização ou retenção da referida benfeitoria. CLÁUSULA QUARTA - O OUTORGADO poderá comercializar, no varejo, venda de frutas, fazendo-o exclusivamente na dependência, objeto deste Termo objeto deste Termo de Ocupação. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento não assegura exclusividade ao OUTORGADO de operar com produtos de sua especialidade. CLÁUSULA SEXTA - A inclusão de produtos diferentes dos especificados na Cláusula Quarta, ou modificação de linha de comercialização do OUTORGADO, dependerão de autorização expressa do OUTORGANTE, ouvida a Coordenação de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e produção. CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos empregados o Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, do qual tem pleno conhecimento que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse, bem como as instruções baixadas pelo OUTORGANTE. CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento do Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, obrigará o OUTORGADO ao pagamento de multa do valor de 01 (um) salário mínimo regional ao OUTORGANTE, que será recolhida aos cofres do Distrito Federal, segundo a mesma modalidade das Taxas de Ocupação. CLÁUSULA NONA - Verificando-se a reincidência da OUTORGADO, o Termo de Ocupação será rescindido, sem que caiba qualquer direito de indenização. CLÁUSULA DÉCIMA - O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Feira Modelo de Sobradinho, de qualquer empregado da OUTORGADO, cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São de inteira responsabilidade do OUTORGANTE, as despesas com energia elétrica, telefone, água e esgotos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O OUTORGADO pagará ao OUTORGANTE, na Coletoria de Sobradinho - Sef, ou onde este determinar, a partir de 1º de janeiro de 1974, uma Taxa de Ocupação no valor de Cr$ 124,80 (cento e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), mensal, até o 10º (décimo) dia após o vencimento de cada mes. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso no pagamento de que trata a presente Cláusula sjeitará o OUTORGADO as seguintes sanções: a) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito; b) - mora de 1% (um por cento) sobre o valor do débito. PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da importância devida, por mais de 30 (trinta) dias implicará na rescisão do presente instrumento, independente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O valor da Taxa de Ocupação estipulado na Cláusula Décima Segunda, será reajustável na mesma proporção em que for alterado o salário mínimo regional. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A vigência do presente Termo de Ocupação é de 12 meses, contados a partir de 1º de janeiro de 1974, a 31 de dezembro do mesmo ano, sem prejuízo da precariedade prevista na Cláusula Primeira. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O OUTORGADO obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades da Feira Modelo de Sobradinho, cumprindo os horários estabelecidos para tal, através da Administração Regional de Sobradinho. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O OUTORGADO se compromete a apresentar seguro total ao OUTORGANTE (danos ou riscos de qualquer espécie), no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste Trrmo de Ocupação, correspondente a área, objeto do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O OUTORGADO se compromete a manter em perfeitas condições de limpeza e higiene a área, objeto do presente termo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O OUTORGADO deverá fixar na dependência, objeto do presente Termo de Ocupação, uma Tabela de Preços, dos produtos a serem comercializados, e não poderá cobrar pelas mercadorias que vender, preço superior ao fixado na referida Tabela de Preços. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Termo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, mesmo em caráter eventual. CLÁUSULA VIGÉSIMA - O OUTORGANTE em hipótese alguma terá qualquer obrigação com relação a terceiros, com os quais, eventualemente o OUTORGADO, tenha ou venha ter contratos ou compromissos. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O OUTORGANTE, poderá a seu critério, mediante aviso prévio, remanejar a área permitida, aplicando-se o OUTORGADO as taxas de uso de novo local designado. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Obriga-se o OUTORGADO a utilizar o Box, objeto deste instrumento imediatamente após a asinatura e com a constância necessária ao bom funcionamento da Feira Modelo, não sendo absolutamente permitida a utilização descontínua, de forma a não prejudicar a demanda e o interesse geral. PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do acima disposto implicará na cassação do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Termo de Ocupação só terá validade após sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta do OUTORGADO todas as despesas decorrentes da publicação deste instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Aplicam-se as demais disposições do Decreto Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938 e legislação complementar com relação a todos os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas; lavrou-se o presente em livro próprio da la.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) JOIRO GOMES DA SILVA; Pelo OUTORGADO: (as.) PAULO VIANA JUCÁ. Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

VISTO
Em, 19/4/74

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 18 fls. 352/355 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Chefe do Serviço de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SPRG - Chefe

EDITAIS E AVISOS

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
EDITAL Nº 053/74-CEST

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE 7ª E 8ª SÉRIES DE 1º GRAU E PARA O 2º GRAU DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADO CONFORME EDITAL Nº 008/74-CEST, PUBLICADO NO "DISTRITO FEDERAL" Nº 14 DE 24 DE JANEIRO DE 1974.

DISCIPLINA - ARTES INDUSTRIAIS

CATEGORIA - A

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCR	N O M E	PROVA ESCRITA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	646	Cecy Aparecida Curado Moraes	84	65,8	149,8	1º
02	480	Valdeci Camárcio Bezerra	60	17,8	77,8	2º

CATEGORIA - B

01	999	José Arcanjo Pereira	94	-	94,0	1º

CATEGORIA - C

01	1000	Alice Morais Amorim	86	23,0	109,0	1º

CATEGORIA - D

01	532	Consuêlo Guimarães Aguiar	88	43,5	131,5	1º
02	302	Geneva Maria da Silva Silveira	80	45,0	125,0	2º
03	531	Paulo Roberto Dias de Oliveira	102	16,0	118,0	3º
04	530	Romildo Gomes de Oliveira	96	12,1	108,1	4º
05	266	Maria Helena Afonso Alcântara	86	12,3	98,3	5º
06	757	Marconi Curado Gondim	92	-	92,0	6º
07	438	Vera Angela de Mendonça	86	05,1	91,1	7º
08	452	Terezinha de Sousa Gomes	86	-	86,0	8º
09	524	Iara Luzia Artigas Tom	84	-	84,0	9º
10	451	Sueli Maria Amaral	80	-	80,0	10º

DISCIPLINA - EDUCAÇAO PARA O LAR

CATEGORIA - A

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCR	N O M E	PROVA ESCRITA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	691	Orlanda Mabel Cordini de Rosa	80	22,7	102,7	1º

CATEGORIA - B

01	626	Joana Ferreira Eugenio	84	81,6	165,6	1º
02	1118	Suzete da Silva Benoliel	82	83,0	165,0	2º
03	741	Zenaide de Oliveira Ramos	74	84,0	158,0	3º
04	1094	Terezinha Veloso	86	65,8	151,8	4º
05	1107	Terezinha de Jesus Magalhães	90	41,0	131,0	5º
06	341	Maria Esméria Guanais Aguiar Viademonte	82	27,0	109,0	6º
07	212	Regina de Ulyssea Leal	84	12,0	96,0	7º
08	101	Maria Ortiz Miranda da Costa	68	12,0	80,0	8º
09	450	Maria Helena Siqueira Rodrigues	66	-	66,0	9º

CATEGORIA - C

01	861	Nanami Shimoda Cupertino	94	99,2	193,2	1º
02	269	Zair Blanco Jorge	78	23,0	101,0	2º

CATEGORIA - D

01	149	Edelweiss Freitas Pereira	92	64,6	156,6	1º
02	738	Carmelita Alves	74	48,1	122,1	2º
03	796	Vera Lúcia Versiani	76	36,0	112,0	3º
04	145	Maria da Conceição Nogueira Campos Gomes	76	33,0	109,0	4º
05	1073	Regina Maria Araújo	68	39,4	107,4	5º
06	982	Maria da Graça Rodrigues Afonso	84	20,4	104,4	6º
07	417	Lindomar Vechi	76	28,0	104,0	7º
08	146	Glória Corrêa Tavares	78	18,0	96,0	8º
09	013	Ana Maria Botelho Rocha	76	05,0	81,0	9º
10	012	Maria do Socorro Botelho Rocha	64	16,0	80,0	10º
11	639	Eva Borges da Silva	70	-	70,0	11º

DISCIPLINA - NUTRIÇÃO

CATEGORIA - A

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCR.	N O M E	PROVA ESCRITA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	690	Orlanda Mabel Cordini de Rosa	78	22,7	100,7	1º

CATEGORIA - B

01	627	Joana Ferreira Eugênio	76	81,6	157,6	1º

CATEGORIA - C

01	862	Nanami Shimoda Cupertino	74	99,2	173,2	1º
02	268	Zair Blanco Jorge	66	23,0	89,0	2º

CATEGORIA - D

01	739	Carmelita Alves	72	48,1	120,1	1º
02	797	Vera Lucia Versiani	62	36,0	98,0	2º
03	983	Maria da Graça Rodrigues Afonso	62	20,4	82,4	3º

Brasília, 15 de abril de 1974

JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
Diretor

Republicado por ter saído com incorreção no original.

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

EDITAL Nº 055/74-CEST

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE 7ª E 8ª SÉRIES DE 1º GRAU E PARA O 2º GRAU DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADO CONFORME EDITAL Nº 008/74-CEST, PUBLICADO NO "DISTRITO FEDERAL" Nº 14 DE 24 DE JANEIRO DE 1974.

DISCIPLINA - DESENHO ARQUITETÔNICO

CATEGORIA - A

Nº DE Ordem	Nº DE Inscr.	N O M E	Prova Escrita	Prova de Títulos	Total de Pontos	Classificação
01	1153	Antônio Cesar de Albuquerque	68	20,4	88,4	1º
02	076	Catharina Abdo Raposo	76	03,6	79,6	2º
03	1043	Olavo Gonçalves de Oliveira	60	-	60,0	3º

CATEGORIA - B

01	622	Jorge Honda	86	10,0	96,0	1º
02	295	Áurea Pereira Lagos	64	10,0	74,0	2º

DISCIPLINA - DESENHO PUBLICITÁRIO

CATEGORIA - A

01	645	Cecy Aparecida Curado Moraes	74	60,8	134,8	1º
02	1044	Olavo Gonçalves de Oliveira	80	-	80,0	2º
03	077	Catharina Abdo Raposo	66	03,6	69,6	3º

CATEGORIA - B

01	475	Marilda de Camargo Credidio	76	23,7	99,7	1º

DISCIPLINA - DESENHO TÉCNICO

CATEGORIA - A

01	065	Antônio Carlos Lúcio	62	51,2	113,2	1º
02	075	Catharina Abdo Raposo	68	03,6	71,6	2º
03	1152	Ezequias Paulo Heringer Filho	60	03,6	63,6	3º

DISCIPLINA - DESENHO TÉCNICO

CATEGORIA - B

Nº DE Ordem	Nº DE Inscr.	N O M E	Prova Escrita	Prova de Títulos	Total de Pontos	Classificação
01	474	Marilda de Camargo Credidio	66	23,7	89,7	1º
02	226	Maria Rivair Fernandes Val Franco	60	14,2	74,2	2º

DISCIPLINA - TOPOGRAFIA

CATEGORIA - E

01	947	Milton de Moraes Trindade Sobrinho	66	08,0	74,0	1º

Brasília, 16 de abril de 1974.

JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
Diretor

Republicado por ter saído com incorreções no original

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

EDITAL Nº 062/74 - CEST

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE 7ª E 8ª SÉRIES DE 1º GRAU E PARA O 2º GRAU DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADO CONFORME EDITAL Nº 008/74-CEST, PUBLICADO NO "DISTRITO FEDERAL" Nº 14DE 24 DE JANEIRO DE 1974

DISCIPLINA - ESTUDOS SOCIAIS

CATEGORIA - A

Nº DE Ordem	Nº DE Inscr.	N O M E	Prova Escrita	Prova de Títulos	Total de Pontos	Classificação
01	1037	Diocezir Alberto	72	69,0	141,0	1º
02	596	Neuza Teixeira Paraguassu	96	43,0	139,0	2º
03	030	Bernadete França Barbosa	70	68,3	138,3	3º
04	008	José Bartolomeu de Lima Brito	72	58,0	130,0	4º
05	539	Eunice de Faria Pereira	80	40,1	120,1	5º
06	822	Jacy Camargo de Azevedo Pereira	62	57,0	119,0	6º
07	024	Edna Daniel Carvalho	84	32,2	116,2	7º
08	405	Nelma Pinto Monteiro	68	43,0	111,0	8º
09	397	Isa Aure dos Santos Viana	62	49,0	111,0	9º
10	253	Ana Nery Alves Lobo	70	40,1	110,1	10º
11	089	Ligia de Lauro Machado Homem	96	12,0	108,0	11º
12	793	Gelma Barreto Vieira	80	25,8	105,8	12º
13	1147	Ione Ferreira de Assis	72	30,9	102,9	13º
14	561	Maria Rita de Cássia Silveira	60	42,0	102,0	14º
15	1026	Hermes Aquino Teixeira	82	19,0	101,0	15º
16	470	Maria Celeste da Silva	64	35,2	99,2	16º
17	1077	Maria Aparecida de Sousa	80	17,0	97,0	17º
18	165	Hanako Izuka	60	36,8	96,8	18º
19	897	Maria do Socorro Cortez	60	35,8	95,8	19º
20	1094	Neila D'Abadia Ferreira de Almeida	72	22,0	94,0	20º
21	408	Marilia Ferreira de Oliveira Travassos	62	28,4	90,4	21º
22	499	Roberto Di Bernardi Bizzotto	90		90,0	22º

CATEGORIA - A

Nº DE Ordem	Nº DE Inscr.	N O M E	Prova Escrita	Prova de Títulos	Total de Pontos	Classificação
23	184	Lucy Caetano da Silva	78	12,0	90,0	23º
24	007	Mirtes Cavalcante de Lima Brito	72	15,6	87,6	24º
25	495	Cherobina Bastos Melo	62	25,1	87,1	25º
26	1179	Neulza Teodora da Silveira	84	-	84,0	26º
27	168	Sandra de Castro Frota	74	09,8	83,8	27º
28	548	Francisco de Assis de Melo e Silva	68	10,2	78,2	28º
29	1218	Luiz Paulo de Santana Marinho Pastorino	72	-	72,0	29º
30	503	Maria Aparecida do Nascimento	66	-	66,0	30º

CATEGORIA - C

01	956	Arsênio Canisio Becker	82	151,6	233,6	1º
02	307	Léa Marins de Faria	86	108,0	194,0	2º
03	1166	Francisco Guerra de Mello Brandão	86	94,8	180,8	3º
04	1171	Janúncio Azevedo	76	81,8	157,8	4º
05	809	Rosária da Costa Morais	60	89,9	149,9	5º
06	370	Ana Avelino de Medeiros	94	50,0	144,0	6º
07	969	Roberto Sá de Noronha Filho	104	39,6	143,6	7º
08	314	Admário Luiz de Almeida	98	28,8	126,8	8º
09	766	Ana Maria Tarchetti	82	44,8	126,8	9º
10	482	Benedita de Freitas Alves da Mata	62	64,5	126,5	10º
11	756	Edson José Benevides Albuquerque	88	34,6	122,6	11º
12	520	Irene Lourenço Guimarães de Brito	76	44,4	120,4	12º
13	1069	Ana Maria Serradourada Rodrigues	82	34,1	116,1	13º
14	892	Valdete Pires de Araújo	66	48,6	114,6	14º
15	120	Evani José da Silva	82	32,0	114,0	15º
16	1151	Paulo Pergentino Pinheirc Motta	88	25,0	113,0	16º
17	409	Nancy Carvalho Lima	70	39,2	109,2	17º
18	1178	Iris de Paula Paraguassu	72	37,0	109,0	18º
19	1025	Maria Helena dos Santos	72	37,0	109,0	19º
20	655	Urias José Borges	102	05,5	107,5	20º
21	231	Urçula Maria Ramos Salgado	88	14,0	102,0	21º
22	812	Maria Celia Mendes	70	32,0	102,0	22º
23	179	Elvira América Vilanova Silva	84	17,0	101,0	23º
24	697	Maria das Graças Ferreira Silva	68	32,9	100,9	24º
25	828	Rosamira Nogueira de Carvalho	64	36,4	100,4	25º
26	435	Valdir Lisboa Amaral Kruchak	72	28,0	100,0	26º
27	795	Adiel Faria Bebiano	60	39,2	99,2	27º

CATEGORIA - C

Nº DE Ordem	Nº DE Inscr.	N O M E	Prova Escrita	Prova de Títulos	Total de Pontos	Classificação
28	848	Eliana de Abreu Silva	92	06,0	98,0	28º
29	222	Maria Auxiliadora Ferreira Cândido	82	15,6	97,6	29º
30	564	Sonia Furquim Goulart Cury	64	33,2	97,2	30º
31	214	Leonívia Rodrigues Pereira	88	09,0	97,0	31º
32	216	Mardem Costa Pinto	88	09,0	97,0	32º
33	298	Antônio Maurílio Guimarães	84	12,0	96,0	33º
34	724	Marcelino Tavares de Araújo	76	20,0	96,0	34º
35	955	Maria Rita Rocha Miranda	92	03,6	95,6	35º
36	486	Maria Aparecida de Moraes	74	21,0	95,0	36º
37	426	Gabriel Lino Lopes Maia	86	08,4	94,4	37º
38	310	Franklin Moreira Villela	74	20,0	94,0	38º
39	1024	Delba Tonini	70	24,0	94,0	39º
40	497	Ivanir Scalia Alves	68	24,8	92,8	40º
41	134	Milton Ferreira	62	29,4	91,4	41º
42	843	Maria do Carmo Araújo	60	31,2	91,2	42º
43	190	Jenyr Conceição de Freitas Costa	78	13,0	91,0	43º
44	585	Maria da Graça Teive e Argollo Gomes de Sá	60	30,7	90,7	44º
45	565	Jansen Figueiredo	76	14,0	90,0	45º
46	112	Nilton Lourenço	88	-	88,0	46º
47	209	Maria de Lurdes dos Santos Póvoa da Silva	88	-	88,0	47º
48	215	Arlene Mara Jacinto Albernaz	70	17,3	87,3	48º
49	1141	Francisco de Assis Vilhena Dolabella	66	20,1	86,1	49º
50	296	Siomar Rodrigues de Souza	70	16,0	86,0	50º
51	1023	Dinara Morais Pinheiro da Costa	76	08,0	84,0	51º
52	786	Maria Santos Bueno	82	-	82,0	52º
53	820	Ivonete Zopolatto Martinez	64	17,2	81,2	53º
54	881	Dejamir Rocha Marendaz	68	10,0	78,0	54º
55	191	Maria Letícia Machado Pires	74	03,0	77,0	55º
56	621	Odaria Dias Martins	62	15,0	77,0	56º
57	1004	Marisa de Oliveira Pedrosa	68	09,0	77,0	57º
58	653	Jorge Eifler de Vasconcellos	60	15,0	75,0	58º
59	239	Natércia Leite Lima	60	15,0	75,0	59º
60	968	Maria Irany das Neves	68	06,0	74,0	60º
61	501	Maria do Socorro Vilaça Vargas	70	-	70,0	61º
62	770	Edinalda Alves de Queiroz	60	10,0	70,0	62º
63	447	Luzia de Almeida Pinto	60	09,0	69,0	63º

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

CATEGORIA - C

Nº DE Ordem	Nº DE Inscr.	N O M E	Prova Escrita	Prova de Títulos	Total de Pontos	Classificação
64	580	Ivonete Maria Rossetti	68	-	68,0	64º
65	667	Catarina Vaz da Costa	66	-	66,0	65º
66	504	Ana Maria de Carvalho	66	-	66,0	66º
67	413	Maria do Carmo Alvarenga Balthazar	60	06,0	66,0	67º
68	906	Marilene Donati	64	-	64,0	68º
69	1126	Maria Vesper Bandeira Correia Lima	62	-	62,0	69º

CATEGORIA - D

01	1157	Iza Maria Ribeiro	76	-	76,0	1º

Brasília, 15 de abril de 1974.

JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
Diretor

Republicado por ter saído com incorreções no original

GDF SAP
CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A.
CENABRA
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Central de Abastecimento de Brasília S/A — CENABRA, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social desta Central, sita no S.I.A. - Trechos: 5/15, em Brasília, - D.F., no dia 30-04-1974, às 11:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
1 — LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" E RESPECTIVO PARECER. DO CONSELHO FISCAL: RELATIVOS AO EXERCICIO DE 1973;
2— ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL;
3— OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

Brasília, 17 de abril de 1 974.
ISIDORO DESIDÉRIO DA SILVA
Diretor Presidente, em exercício.

"É mais fácil apagar um fósforo ou um cigarro, do que o incêndio por eles provocado . Ajude sua cidade tornar-se uma cidade jardim evitando o fogo nos gramados".

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS
DE BRASÍLIA-CAESB

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP008/74—CAESB
AMPLIAÇÃO DE REDE COLETORA DE ÁGUA E ESGOTOS EM BRASILIA E ADJACENTES —

Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços, destinada à contratação das obras de ampliação da rede coletora de água e esgotos em Brasília e áreas adjacentes, que a Companhia de Água e Esgotos de Brasília, fará realizar às 10:00 horas do dia oito de maio de 1974, no 5º.º andar de seu Edifício-sede no Setor Comercial Sul, Quadra 13, número 67 a 97, em Brasília-DF
O Edital, as especificações e as normas referentes à licitação em tela, poderão ser adquiridos no Serviço de Comunicações e Arquivo, situado no mesmo Edifício. Quaisquer informações adicionais serão prestadas pelo Departamento de Engenharia da CAESB, no 3º. andar do referido Edifício.

Brasília, 17 de abril de 1974
ENGº. ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Presidente da Comissão de Licitações

PREÇO DESTE EXEMPLAR - Cr$ 0,20